

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 92/2023

Data: 12/07/2023

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Nome do Solicitante:	ROGÉRIO VIAL	
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -	
Destinação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	U	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS (339342)	0,0000	0,00
2	8000	U	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS (339343)	0,0000	0,00
3	8000	U	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS (339344)	0,0000	0,00
4	8000	U	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA (339345)	0,0000	0,00
5	8000	U	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA (339346)	0,0000	0,00
6	8000	U	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA (339347)	0,0000	0,00
7	50	U	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI (339348)	0,0000	0,00
8	8000	U	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA (339349)	0,0000	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2023.

nº Coleta 88

nº adm 92

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 92/2023

Data: 12/07/2023

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 2/2

Execução de Serviço

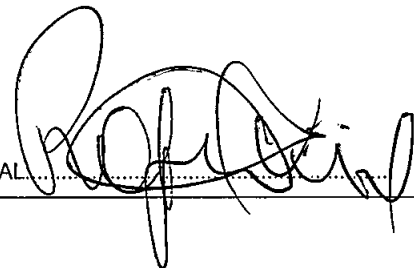
Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
9	8000	U	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIÓLA TRICOLOR (339350)	0,0000	0,00
10	8000	U	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS (339351)	0,0000	0,00
11	8000	U	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS (339352)	0,0000	0,00
12	40	U	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS (339353)	0,0000	0,00
13	20	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS (339354)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ROGÉRIO VIAL



Paulo Frontin, 12 de Julho de 2023.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 02
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretário de Governo

Telefone: (042) 3543-1210

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e materiais para jardins para atender as Secretarias do Município de Paulo Frontin - PR.

### 3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		BUXO – NOME CIENTIFICO BUXOS SEMPERVIRENS – PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 CM DE DIÂMETRO A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	UNID <i>339342</i>	400
02		MUDA DE BEIJINHO – NOME CIENTÍFICO IMPATIENS	UNID <i>339343</i>	8000
03		MUDA DE BOCA DE LEÃO – NOME CIENTIFICO ANTIRRHNUM MAJUS	UNID <i>339344</i>	8000



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

04		CRAVO DE DEFUNTO- NOME CIENTIFICO: TAGETES ERECTA.	UNID 339345	8000
05		MUDA DE MOSQUITINHO- NOME CIENTIFICO GYPSOPHILA PANICULATA	UNID 339346	8000
06		MUDA DE FLOR DE MEL- NOME CIENTIFICO LOBULARIA MARITIMA	UNID 339347	8000
07		MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MINIMO 30 CM DE TRONCO – NOME CIENTIFICO PHOENIX ROEBELENI	UNID 339348	50
08		MUDA DE PETÚNIA – NOME CIENTIFICO PETUNIA	UNID 339349	8000
09		MUDA DE AMOR PERFEITO-NOME CIENTIFICO VIOLA TRICOLOR	UNID 339350	8000
10		MUDA DE CRAVINA – NOME CIENTIFICO DIANTHIUS CHINENSIS	UNID 339351	8000
11		MUDA DE FUNCIONÁRIA NOME CIENTIFICO GAZANIA RIGENS	UNID 339352	8000
12		ORQUÍDEA PHALAEENOPSIS	UNID 339353	40
13		PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDINS TAMANHO N°2 COM 20KG	SC 339354	20



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

#### 4. Observações gerais:

Contratação de Empresa de mudas de flores, plantas ornamentais e materiais para jardins para o Município de Paulo Frontin PR.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Governo.

Servidor: Rogério Vial

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 11 de Julho de 2023

Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Rogério Vial

Secretário Municipal de Governo

Resposta:

Autorizo a licitação dos  
Itens na modalidade Presencial e  
com Registro de Preços.

P. Franke 11/07/2023


OBS: Menor preço por item



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização do município de Paulo Frontin – Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Código CATMAT	Descrição do medicamento	Unidade	Quantidade
1	17329	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	U	400
2	17329	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	U	8.000
3	17329	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS	U	8.000
4	17329	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	U	8.000
5	17329	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	U	8.000
6	17329	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA.	U	8.000
7	17329	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	U	50
8	17329	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	U	8.000
9	17329	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	U	8.000
10	17329	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	U	8.000
11	17329	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	U	8.000
12	17329	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	U	40
13	10587	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: Nº 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	SC	20

1.2. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes;

### 1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05-A
----------------------------------	---------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

## 2. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ., conforme condições e quantidades da tabela acima.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pelas Secretarias Requisitantes a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização, uma vez que tais materiais serão utilizados para o melhoramento do Paço Municipal.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05-B
----------------------------------	---------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em Lei Especial.

## 7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) DIAS, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05-C
----------------------------------	---------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-3210 /1212/1346  
CNPJ: - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
  - b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
  - c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
  - d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

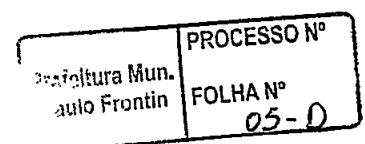
## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor ROGERIO VIAL RG nº. 7.613.806-6SSP/PR, e CPF nº 028.356.439-31, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

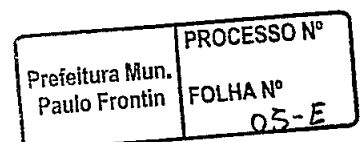
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores ou, na





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

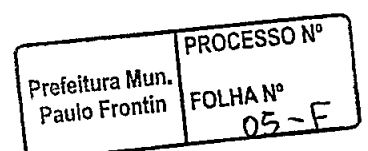
14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

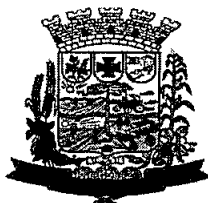
14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-3210 / 1212 / 1346  
CNPJ: - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA -IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:  
 $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

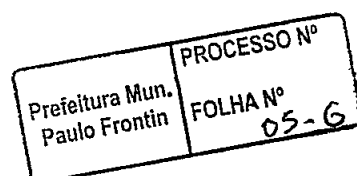
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

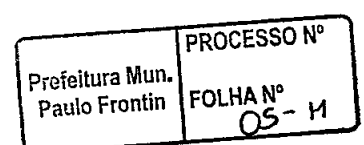
18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são sigilosos, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024 de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527 de 2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724 de 2012.

18.5. O critério de julgamento é o de menor preço unitário

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui.Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ: -77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Cód. Red.	Unid. Orç,	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. Do Elemento
20	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00
14	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00

Paulo Frontin, 19 de julho de 2023.

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui.Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ. - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 17 de julho de 2023

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05-1
----------------------------------	---------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e materiais para jardins em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-Pr.

Fornecedor: AGRICULTURA E VETERINARIA WEGBYN LTDA.  
Endereço: FRANCISCO SCARAMELLA n°96  
Telefone: 042.991081568  
E-mail: AGRICULTURASANTOANTONIO@OUTLOOK.COM.

Item	Qty	Und	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	400	U	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMADO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS	25,20	R\$10.080,00
02	8000	U	MUDA DE BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	1,80 und 27,00 cx	R\$14.418,00
03	8000	U	MUDA DE BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHINUM MAJUS	1,45 und 21,75	R\$11.614,50
04	8000	U	MUDA CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	1,45 21,75 cx	R\$11.614,50
05	8000	U	MUDA DE MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	1,45 21,75 cx	R\$11.614,50
06	8000	U	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARÍTIMA	1,45 21,75 cx	R\$11.614,50
07	50	U	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 CM DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELII	28,80	R\$1.440,00
08	8000	U	MUDA DE PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	1,45 21,75 cx	R\$11.614,50
09	8000	U	MUDA DE AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	1,45 21,75 cx	R\$11.614,50




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

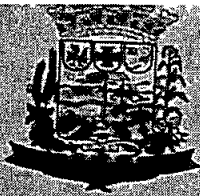
10	8000	U	MUDA DE CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: <i>DIANTHUS CHINENSIS</i>	1,45 und 21,75 cx	R\$ 11.614,50
11	8000	U	MUDA DE FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: <i>GAZANIA RIGENS</i>	1,45 und 21,75 cx	R\$ 11.614,50
12	40	U	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS	84,00	R\$ 3.360,00
13	20	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDINS, TAMANHO Nº 2 COM 20 KG 40Kg	35,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 122.954,00

Data: 11/07/23

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

  
Procuradoria e Veterinária Wegrzyn Ltda.  
CNPJ 09.113.041/0001-69

8494



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e materiais para jardins em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-Pr.

Fornecedor: LOJA VIVEIRO MK LTDA

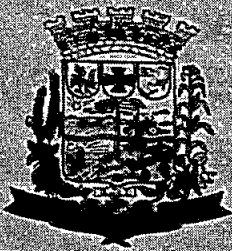
Endereço: TENENTE MAX WOLFF FILHO 655 CENTRO SÃO MATEUS DO SUL/PR

Telefone: 42-99811-3366

E-mail: viveiromk@gmail.com

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	400	U	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXUS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMADO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS	50,00	20.000,00
02	8000	U	MUDA DE BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	3,30	26.400,00
03	8000	U	MUDA DE BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHINUM MAJUS	2,50	20.000,00
04	8000	U	MUDA CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	2,50	20.000,00
05	8000	U	MUDA DE MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA		
06	8000	U	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARÍTIMA	2,50	20.000,00
07	50	U	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 CM DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELII	80,00	4.000,00
08	8000	U	MUDA DE PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	2,50	20.000,00
09	8000	U	MUDA DE AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	2,50	20.000,00

*Bein zoni*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10	8000	U	MUDA DE CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHUS CHINENSIS	3,00	24.000,00
11	8000	U	MUDA DE FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	2,50	20.000,00
12	40	U	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS	120,00	4.800,00
13	20	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDINS, TAMANHO N° 2 COM 20 KG	70,00	1.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>200.600,00</b>	

SÃO MATEUS DO SUL/PR 05 JULHO DE 2023

14.863

*César José Kuzma*

Assinatura e carimbo c/ CNPJ

33.294.060.0001-13

LOJA VIVEIRO MK LTDA

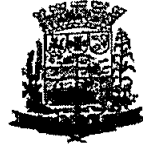
Rua Tenente Max Wolf Filho, 665

Centro - CEP 83900-000

São Mateus do Sul - Paraná

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA 09



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
 CNPJ - 77.007.474/0001 93 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
 www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e matenais para jardins em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-Pr

Fornecedor: *Girassol Garden Center*  
 Endereço: *Rua Manoel de Barros, 109 - Centro - União da Vitória - PR*  
 Telefone: *41 3522 5275*  
 E-mail: *cmg@uniao-da-vitoria.pr.gov.br*

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	400	U	BUXO - NOME CIENTIFICO: BUXUS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMADO REBONDO COM NO MINIMO 35 CM DE DIAMETRO A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO SEMIFALHAS	45,00	18.000,00
02	8000	U	MUDA DE BEIJINHO - NOME CIENTIFICO: IMPATIENS	2,50	20.000,00
03	8000	U	MUDA DE BOCA DE LEÃO - NOME CIENTIFICO: ANTIARRHINUM MAJUS	1,50	12.000,00
04	8000	U	MUDA GRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTIFICO: TAGETES ERECTA	1,50	12.000,00
05	8000	U	MUDA DE MOSQUITINHO - NOME CIENTIFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	1,50	12.000,00
06	8000	U	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTIFICO: LOBULARIA MARITIMA	1,50	12.000,00
07	50	U	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MINIMO 30 CM DE TRONCO - NOME CIENTIFICO: PHOENIX ROEBELENI	45,00	2.250,00
08	8000	U	MUDA DE PETUNIA - NOME CIENTIFICO: PETUNIA	1,50	12.000,00
09	8000	U	MUDA DE AMOR PERFEITO - NOME CIENTIFICO: VIOLA TRICOLOR	1,50	12.000,00
10	8000	U	MUDA DE CRAVINA - NOME CIENTIFICO: DIANTHUS CHINENSIS	1,50	12.000,00

girassol

Girasol  
ontem às 17:46



### MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11	8000	U	MUDA DE FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	1,50	12.000,00
12	40	U	ORQUIDEA PHALAENOPSIS		
13	20	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDINS, TAMANHO Nº 2 COM 20 KG.	89,90	1.718,00
<b>TOTAL</b>					<b>125.968,00</b>

Data: 10 de julho de 2023

Assinatura e carimbo: CNPJ



8382



14574



# Relatório de Cotação: BUXO

Pesquisa realizada em 12/07/2023 11:23:41

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:24:00 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, **in**o V: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 buxos, tamanho grande de 50 cm de circunferência

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	400	R\$ 59,00 (un)		R\$ 59,00	100%	R\$ 23.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de São João	MDSJ-1532022-Pregão Presencial	29/11/2022	R\$ 59,00

Valor Unitário R\$ 59,00

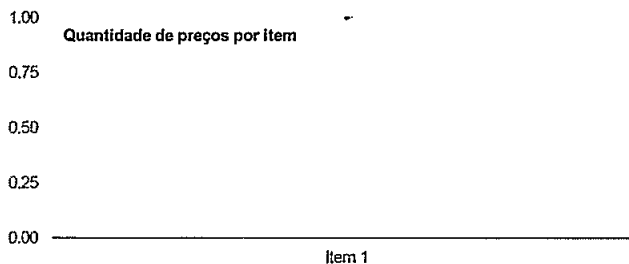
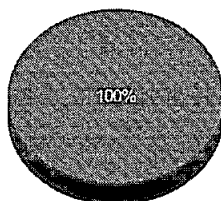
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00

Valor Global: R\$ 23.600,00

Valor do Item em relação ao total

1) buxos, tamanho...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:24:00 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZKNdLIQc7dFAh0G1CA4W76wqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZKNdLIQc7dFAh0G1CA4W76wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1/4 FOLHA Nº 12
-------------------------------	--------------------------------



# Relatório de Cotação: MUDA DE FLOR - BEIJINHO

Pesquisa realizada em 12/07/2023 13:37:28

Relatório gerado no dia 12/07/2023 13:39:29 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: muda

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	8.000	R\$ 2,50 (un)	-	R\$ 2,50	100%	R\$ 20.000,00

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	ES	03/2023	R\$ 2,50

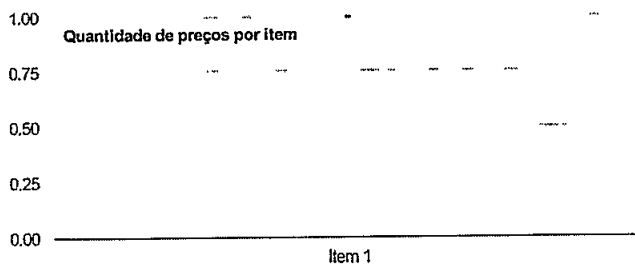
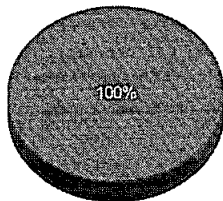
Valor Unitário: R\$ 2,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,50

Valor Global: R\$ 20.000,00

Valor do item em relação ao total  
● 1) muda



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 13:39:29 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNDLlIQc7dFAhHd3Z7czDlIqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSIZkNDLlIQc7dFAhHd3Z7czDlIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 114 FOLHA Nº 13
-------------------------------	--------------------------------





# Relatório de Cotação: MUDA DE FLOR - BOCA DE LEÃO - CAIXA COM 12 UNIDADES

Pesquisa realizada entre 12/07/2023 11:36:08 e 12/07/2023 11:37:05

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:38:46 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1 muda de flor boca de leão / caixa min 12 unidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	100%	R\$ 18,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Três Arroios			00007223	20/04/2023	R\$ 18,00
2	Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensão e Previdência - FAPP			00007223	20/04/2023	R\$ 18,00
3	Secretaria Municipal da Saúde			00007223	20/04/2023	R\$ 18,00
Valor Unitário						R\$ 18,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

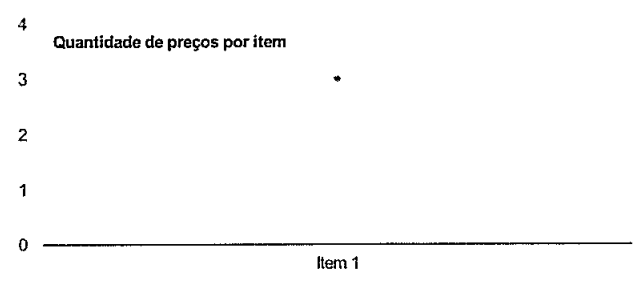
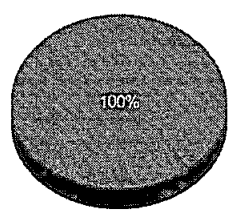
Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

$\cdot / \cdot 12 = 1,50 U$

Valor Global: R\$ 18,00

## Valor do item em relação ao total

- 1) muda de flor...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:38:46 (IP: 45.70.80.192)  
 Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLlIQc7dFAhJZCHUqAySqcaHU8nP1m6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLlIQc7dFAhJZCHUqAySqcaHU8nP1m6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	1 / 5
FOLHA 109	



# Relatório de Cotação: MUDA DE FLOR - CRAVO DE DEFUNTO - CAIXA COM 15 UNIDADES

Pesquisa realizada em 12/07/2023 11:40:35

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:42:11 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1 muda de planta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 19,92 (un)	-	R\$ 19,92	100%	R\$ 19,92
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			NºPregão:502022 UASG:987769	26/08/2022	R\$ 20,58
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			NºPregão:542022 UASG:989979	03/08/2022	R\$ 14,18
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			NºPregão:542022 UASG:989979	03/08/2022	R\$ 25,00
Valor Unitário						R\$ 19,92

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,58

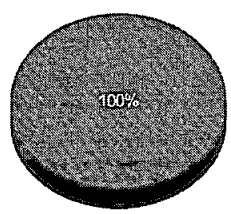
Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,92

15 = 1,328 U

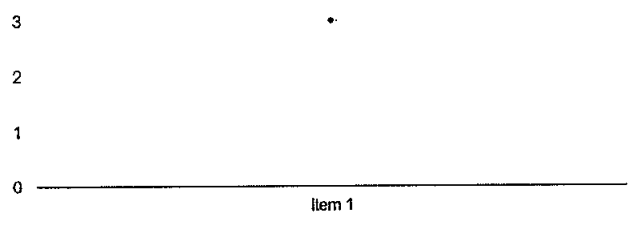
Valor Global: R\$ 19,92

Valor do Item em relação ao total

1) muda de planta



Quantidade de preços por item



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:42:11 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLl1Qc7dFAhA2HciAJog4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLl1Qc7dFAhA2HciAJog4qHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 176 FOLHA Nº 15
----------------------------------	--------------------------------------



# Relatório de Cotação: MUDA DE PALMEIRA

Pesquisa realizada em 12/07/2023 11:44:30

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:45:49 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1 muda de planta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 9	50	R\$ 60,00 (un)	-	R\$ 60,00	100%	R\$ 3.000,00

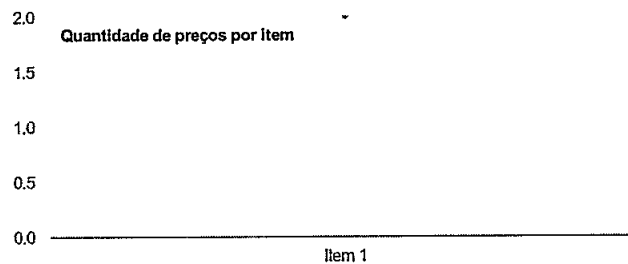
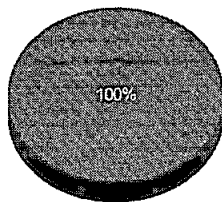
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE RIO VERDE	NºPregão:162023 UASG:989571	09/02/2023	R\$ 85,33
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:1232022 UASG:450068	12/09/2022	R\$ 34,67
Valor Unitário				R\$ 60,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,00

Valor Global: R\$ 3.000,00

Valor do item em relação ao total  
● 1) muda de planta



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:45:49 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: #2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLlQc7dFAh8wZnWJn41h1qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLlQc7dFAh8wZnWJn41h1qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº 1/6  
FOLHA Nº 16



# Relatório de Cotação: MUDA DE FLOR PETÚNIA - CAIXA COM 12 UNIDADES

Pesquisa realizada em 12/07/2023 11:46:39

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:47:14 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1 muda de flor petúnia/ caixa min 12 unidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	100%	R\$ 18,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensão e Previdência - FAPP	00007223	20/04/2023	R\$ 18,00
2	Prefeitura Municipal de Três Arroios	00007223	20/04/2023	R\$ 18,00
3	Secretaria Municipal da Saúde	00007223	20/04/2023	R\$ 18,00
Valor Unitário				R\$ 18,00

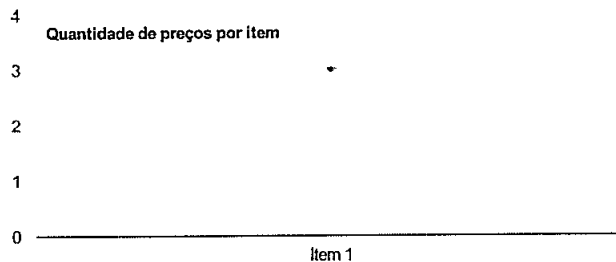
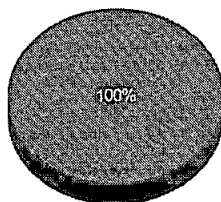
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

*12 = 1,500*

Valor Global: R\$ 18,00

Valor do item em relação ao total  
● 1) muda de flor...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:47:14 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: i12V5Oh13Vwh5qQPSIZkNDLlIQc7dFAhGK5xeOSbBO4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=i12V5Oh13Vwh5qQPSIZkNDLlIQc7dFAhGK5xeOSbBO4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
FOLHA Nº  
*14*



# Relatório de Cotação: MUDA DE FLOR - AMOR PERFEITO - CAIXA COM 12 UNIDADES

Pesquisa realizada em 12/07/2023 11:48:22

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:48:35 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1 muda de amor perfeito - miúdo/ caixa min 12 unidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 18,00 (un)		R\$ 18,00	100%	R\$ 18,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensão e Previdência - FAPP	00007223	20/04/2023	R\$ 18,00
2	Prefeitura Municipal de Três Arroios	00007223	20/04/2023	R\$ 18,00
3	Secretaria Municipal da Saúde	00007223	20/04/2023	R\$ 18,00
Valor Unitário				R\$ 18,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

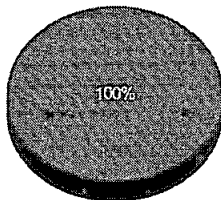
Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

*1.12 = 1,500*

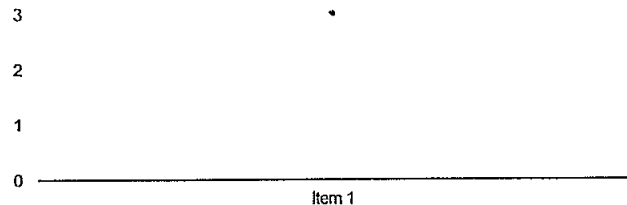
Valor Global: R\$ 18,00

## Valor do Item em relação ao total

1) muda de amor...



## Quantidade de preços por Item



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:48:35 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZKNDLIQc7dFAhr75OnTNJz3AqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZKNDLIQc7dFAhr75OnTNJz3AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
-------------------------------	-------------------------



# Relatório de Cotação: MUDA DE FLOR - CRAVINA - CAIXA COM 15 UNIDADES

Pesquisa realizada em 12/07/2023 11:49:18

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:50:03 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1 mudas de cravina caixa com 15 mudas cores variadas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 23,33 (un)	-	R\$ 23,33	100%	R\$ 23,33
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE BOA VISTA DO CADEADO			88022-13-2023-PRE	29/03/2023	R\$ 27,00
2	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado   Setor de Compras e Licitações			223442	24/02/2023	R\$ 27,00
3	Município de Lebon Régis - SC			13791_172022	11/10/2022	R\$ 16,00
Valor Unitário						R\$ 23,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,00

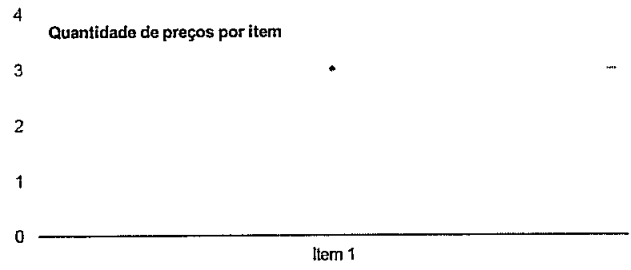
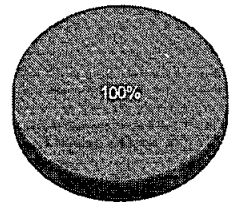
Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,33

1.15 = 1,555 U

Valor Global: R\$ 23,33

## Valor do item em relação ao total

1) mudas de c...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:50:03 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLlIQc7dFAhSeQAIBfxbeoqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLlIQc7dFAhSeQAIBfxbeoqHU8nPtm6WA%253d%253d

PROCESSO Nº  
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 FOLHA Nº 19



# Relatório de Cotação: MUDA DE FLOR - FUNCIONÁRIA - CAIXA COM 15 UNIDADES

Pesquisa realizada em 12/07/2023 11:51:14

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:51:43 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: muda de planta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 24,35 (un)	-	R\$ 24,35	100%	R\$ 24,35

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	NºPregão:1122022 UASG:987753	30/11/2022	R\$ 23,95
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:502022 UASG:987769	26/08/2022	R\$ 21,20
Valor Unitário				R\$ 22,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado   Setor de Compras e Licitações	223442	24/02/2023	R\$ 27,90
Valor Unitário				R\$ 27,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,95

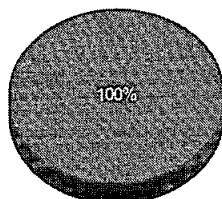
Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,35

.1.15 = 1,623 U

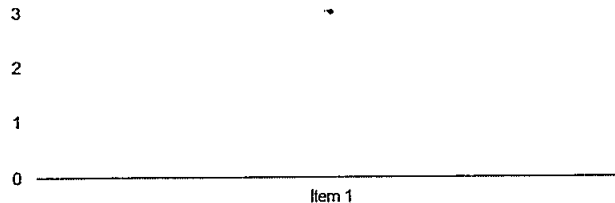
Valor Global: R\$ 24,35

Valor do item em relação ao total

1) muda de planta



Quantidade de preços por item



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:51:43 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oht3Vwh5qQPSfZkNDLlIQc7dFAh2vZ2YuoDcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3Vwh5qQPSfZkNDLlIQc7dFAh2vZ2YuoDcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



# Relatório de Cotação: ORQUÍDEA

Pesquisa realizada em 12/07/2023 11:53:45

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:54:52 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento, que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1 orquidea

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	40	R\$ 100,00 (un)	-	R\$ 100,00	100%	R\$ 4.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos			00006923	30/03/2023	R\$ 100,00
Valor Unitário						R\$ 100,00

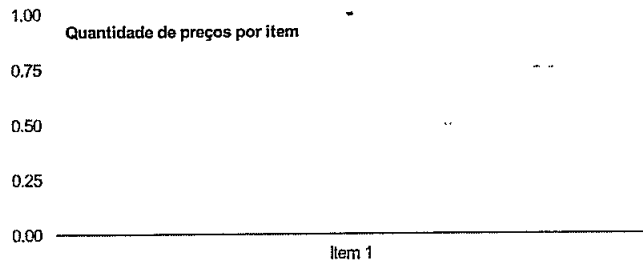
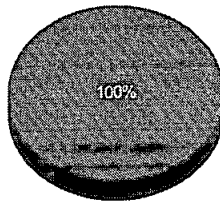
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Valor Global: R\$ 4.000,00

Valor do item em relação ao total

## 1) orquidea



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:54:52 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLlIQc7dFAhxPYvEKyJ0DAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNDLlIQc7dFAhxPYvEKyJ0DAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
-------------------------------	-------------------------





# Relatório de Cotação: PEDRA (40 KG)

Pesquisa realizada em 12/07/2023 11:56:54

Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:57:07 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 pedra granilha branca n4, saco com 40 quilos.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	100%	R\$ 50,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura do Município de Jardim Alegre - PR	14779_0922022	07/12/2022	R\$ 50,00

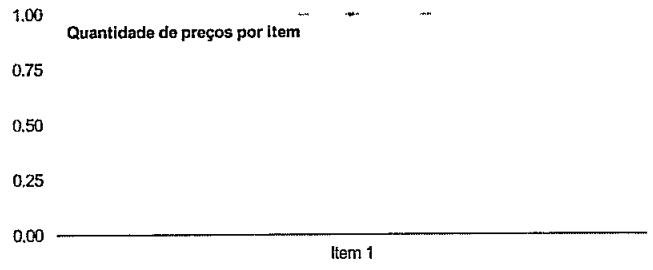
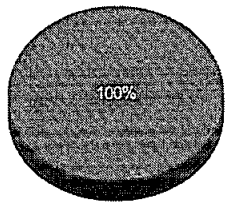
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00 → 40 KG  
25,00 → 20 KG

Valor Global: R\$ 50,00

Valor do item em relação ao total

1) pedra granilha...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/07/2023 11:57:07 (IP: 45.70.80.192)  
Código Validação: il2V5Oh13Vwh5qQPSiZkNDLlIqC7dFAhLpGoC4gzvclqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh13Vwh5qQPSiZkNDLlIqC7dFAhLpGoC4gzvclqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE  
**PALMEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06  
+55 49 3238-0040 | 0050  
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -  
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Henckemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS DE JARDINS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO - FORMA DE JULGAMENTO: Por item**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: Início às 18h00min do dia 13/03/2023 até às 13:30 do dia 24/03/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2023 ÀS 13:40**

14 866

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)**

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**1. DO OBJETO**

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS DE JARDINS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	23271 - ASPARGO RABO DE GATO - ASPARAGUS DENSIFLORUS- NO POTE 1	Uni	85	33,33	2.833,05

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 23



MUNICÍPIO DE  
**PALMEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050  
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -  
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

	LITRO OU MAIS COM ALTURA MINIMA DE 12 CM				
2	23321 - Arranjos de Mesa FLORES: arranjos compostos por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios e astomélias.	Uni	72	200,00	14.400,00
3	23323 - Arranjos de tribuna FLORES: arranjo composto por flores nobres, especialmente nas cores vermelha, branca e amarela. Predominantemente compostos por rosas colombianas, lírios, astomélias,	Uni	69	290,00	20.010,00
4	23326 - BUQUÊ N.º 1: buquês compostos de 12 (doze) rosas vermelhas colombianas e astomélias em tons de vermelho; VERDES COMPLEMENTARES: somente aspargo vassoura e ruscus.	Uni	85	180,00	15.300,00
5	23327 - BUQUÊ N.º2: buquês compostos de 12 (doze) rosas lilás colombianas e astomélias em tons de rosa ou lilás; VERDES COMPLEMENTARES: somente aspargo vassoura e ruscus	Uni	86	180,00	15.480,00
6	23272 - BUXO- BUXUS SEMPERVIRENS PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MINIMO 100 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	Uni	98	151,67	14.863,66
7	23273 - BUXO- BUXUS SEMPERVIRENS PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MINIMO 35 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	Uni	105	<u>60,00</u>	6.300,00
8	23301 - Botão de rosas diversas cores com base papel Policristal (celofane transparente) e buriti no tom das flores para o laço final.	Uni	1.400	16,00	22.400,00
9	18385 - Buxo.	Uni	85	45,00	3.825,00
10	23276 - CIPRESTE KAIZUKA- JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA- COM ALTURA MINIMA DE 1,70 METROS A PARTIR DE TRONCO E DEVE SE ENCONTRAR CURADO COM MAIS DE 40 DIAS	Uni	71	132,67	9.419,57
11	23277 - CYCA- CYCA CIRCINALIS COM ALTURA DE TRONCO DE NO MINIMO 1,50 M. A PLANTA DEVE SE ENCONTRAR CURADA COM MAIS DE 30 DIAS APOS TER SIDO ARRANCADA DO SOLO	Uni	65	148,33	9.641,45



MUNICÍPIO DE  
**PALMEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050

Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -  
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

12	23278 - CYCA- CYCA CIRCINALIS COM ALTURA DE TRONCO DE NO MINIMO 50 CM. A PLANTA DEVE SE ENCONTRAR CURADA COM MAIS DE 30 DIAS APOS TER SIDO ARRANCADA DO SOLO	Uni	65	93,00	6.045,00
13	23328 - Coroa de Flores Nobres – FLORES NOBRES utilização de gérberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca-de-leão, lisianthus, tangos e giphsofilas. VERDES COMPLEMENTARES: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais. DIMENSÕES DA COROA: Aproximadamente 1 metro e 30 cm de altura, com 1 metro e 20cm de diâmetro. ORNAMENTO: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "HOMENAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA	Uni	66	263,33	17.379,78
14	23279 - DRACENA ARBÓREA- COM ALTURA NO MINIMO DE 1 METRO A PARTIR DO TRONCO E COM DIÂMETRO DE NO MINIMO 80 CM. A PLANTA DEVE SER ENCONTRADA CURADA COM MAIS DE 330 DIAS	Uni	63	123,00	7.749,00
15	23280 - DRACENA TRICOLOR – DRACAENA MARGINATA – Com no mínimo 35 cm do início do tronco e máximo 60 cm com 3 pontas por vaso.	Uni	63	51,33	3.233,79
16	23282 - GRAMA Esmeralda, variedade Zoysia Japonica, com preparação do terreno e colocação da grama.	M <sup>2</sup>	955	21,00	20.055,00
17	23283 - LIMITADOR Separador de grama com no mínimo 12 cm de altura.	M	543	5,00	2.715,00
18	23284 - LIRIOPE VARIEGATA – LIPIOPE MUSCARI – No pote 1 litro. A planta deve se encontrar com aspecto cheio.	MT	90	19,00	1.710,00
19	23285 - MANTA – Manta de Bedin escura para jardinagem. Rolo com no mínimo 1 metro de altura e 100 metros de comprimento	Uni	88	9,67	850,96
20	23286 - MOREIRA BRANCA – DIETES IRIDIOIDES – A planta deve estar no pote 5 litros ou mais. Deve se encontrar curada com mais de 15 dias após ter sido arrancada do solo	Uni	150	18,66	2.799,00
21	23287 - MUDA DE BEIJINHO F1 EXTREME MIXTURE Variedade Impatiens Walleriana	Uni	810	1,80*	1.458,00
22	23288 - MUDA DE BOCA DE LEÃO Antirrhinum Majus	Uni	900	1,80	1.620,00

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE  
**PALMEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050  
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -  
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

23	23289 - MUDA DE BUCHINHO Buxus sempervirens, com no mínimo 25 cm de diâmetro	Uni	10	15,00	150,00
24	23274 - MUDA DE BUXINH, BUXUS SEMPERVIRENS PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MINIMO 25 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	Uni	270	21,67	5.850,90
25	23290 - MUDA DE CICA Variedade Cycas Revoluta, com no mínimo 1,0 metro de altura. MUDA CURADA	Uni	219	226,33	49.566,27
26	23291 - MUDA DE MANACA DA SERRA Tibouchina mutabilis, com no mínimo 1,20 metro de altura. MUDA CURADA	Uni	220	35,00	7.700,00
27	23292 - MUDA DE PALMEIRA FENIX Phoenix roebellini com no mínimo 30 cm de tronco. MUDA CURADA	Uni	104	59,33	6.170,32
28	23293 - MUDA DE PALMEIRA REAL Variedade rchontophoenix cunninghamiana, com no mínimo 30 cm de madeira e mínimo de 2,50 metros de início do tronco até a folha. MUDA CURADA	Uni	97	130,00	12.610,00
29	23294 - MUDA DE PETUNIA Petunia x hybrida,	Uní	900	1,80	1.620,00
30	23295 - MUDA DE SÁLVIA AZUL Variedade Farinácia Victória Blue	Uni	850	1,80	1.530,00
31	23296 - MUDA DE SÁLVIA VERMELHA Variedade Magic Scartet	Uni	850	1,80	1.530,00
32	23297 - MUDA DE TAGETÃO AFRICANO HYBRIDO - AMARELO Variedade Antígua Yellow	Uni	850	1,80	1.530,00
33	23298 - MUDA DE TAGETÃO AFRICANO HYBRIDO - LARANJA Variedade Antígua Orange	Uni	850	1,80	1.530,00
34	23300 - MUDA de Cerejeira Japonesa Ornamental Sakura Rosa	Uni	122	29,00	3.538,00
35	23302 - MUDAS DE ALLISON – Lobularia Maritima	Uni	405	1,80	729,00
36	23303 - MUDAS DE AMOR PERFEITO-Viola x Wittrockiana	Uni	700	1,80	1.260,00
37	23304 - MUDAS DE CELOSIA – Celosia Cristata	Uni	610	1,80	1.098,00
38	23305 - MUDAS DE CRAVINA Dianthus Chinensis L	Uni	700	1,82	1.274,00
39	23306 - MUDAS DE DALIA – Dahlia Pinnata	Uni	700	1,87	1.309,00
40	23307 - MUDAS DE FUNCIONARIA – Gazania Rigens	Uni	700	1,83	1.281,00



MUNICÍPIO DE  
**PALMEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050  
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -  
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

41	23329 - Mini Suculentas com vaso de plástico e papel decorativo	Uni	950	67,67	64.286,50
42	23309 - ORQUÍDEA PHALAENOPSIS – PHAL – No pote 14 ou 15 com no mínimo 4 flores e 1 botão. Deve se encontrar folhas saudáveis	Uni	130	89,00	11.570,00
43	23313 - PALMEIRA CHAMAEDOREA – CHAMAEDOREA ELEGANS Com no mínimo 70 cm de altura a partir do tronco. Deve se encontrar com aspecto cheio e curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada	Uni	5	102,33	511,65
44	23310 - PALMEIRA BURITI – MAURITIA FLEXUOSA – Com altura mínima de 1,80 metros a partir do tronco. A planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo.	Uni	63	120,00	7.560,00
45	23311 - PALMEIRA CARPENTÁRICARPENTARIA ACUMINATA – Com altura mínima de 1,90 metros a partir do tronco e com circunferência do início do tronco de no mínimo 0,40 cm. A planta deve se encontrar curada com	Uni	63	185,00	11.655,00
46	23312 - PALMEIRA CHAMAEDOREA– CHAMAEDOREA ELEGANS – Com no mínimo 30 cm de altura a partir do tronco, do pote 15 ao 25. Deve se encontrar com aspecto cheio	Uni	63	59,33	3.737,79
47	25281 - PALMEIRA CHAMAEDOREA– CHAMAEDOREA ELEGANS – Com no mínimo 70 cm de altura a partir do tronco, deve se encontrar com aspecto cheio e curado com mais de 30 dias após ter sido arrancada	Uni	13	116,67	1.516,71
48	23315 - PALMEIRA FÊNIX – PHOENIX ROEBELENII – Com no mínimo 1 metro de tronco. A planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo	Uni	63	95,00	5.985,00
49	23314 - PALMEIRA FÊNIX – PHOENIX ROEBELENII – Com no mínimo 15 cm de tronco. A planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo	Uni	63	38,00	2.394,00
50	23316 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA – WODYETIA BIFURCATA – Com altura mínima de 2 metros a partir do tronco e com circunferência do início do tronco de no mínimo 0,45 cm. A planta deve se encontrar curada com mai	Uni	63	135,00	8.505,00
51	23317 - PALMEIRA RAPHIS – RAPHIS – Com no mínimo 60 cm de tronco com 4 hastes ou	Uni	59	62,67	3.697,53

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE  
**PALMEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050  
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -  
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

	mais. A planta deve se encontrar curada com mais de 30 dias após ter sido arrancada do solo				
52	23318 - PALMEIRA TRANGULAR DYPYIS DECARYI Com altura mínima de 1,80 metros a partir do tronco e com circunferência do início do tronco de no mínimo 0,45 cm.	Uni	59	350,00	20.650,00
53	23319 - PEDRA – Pedra granilha branca (1,5 cm a 2 cm a pedra) bolsa com 40 kg.	Uni	75	29,00	2.175,00
54	23320 - PEDRA – Pedra seixo de rio (2,5 cm a 3 cm a pedra) bolsa com 25 kg	Uni	70	30,67	2.146,90
55	23324 - SUBSTRATO Para plantio de flores e plants no solo ou em vaso. Saca com 25kg	Uni	75	14,00	1.050,00
56	23330 - VASO Cônico afunilado de cimento na cor marrom com 60 cm de altura por 40 cm de boca e 26cm de base com 1,40 metros de circunferência sob o meio	Uni	5	191,50	957,50
57	23331 - VASO Redondo de cimento na cor marrom com 58 cm de altura por 50 de boca	Uni	73	163,33	11.923,09
58	25282 - Vaso Cônico afunilado de cimento na cor marron com 60cm de altura por 10cm de boca com 1,40m de circunferencia sob o meio	Uni	65	166,67	10.833,55
59	25444 - mini suculentas	Uni	500	67,67	33.835,00
<b>Total Geral</b>					<b>505.354,97</b>

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

167 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
57 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
123 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
64 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
112 - 1 . 2015 . 18 . 541 . 29 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.







ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2023 a 12/07/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material:** 339348 - MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS

88/2023	12/07/2023		7	LOJA VIVEIRO MK LTDA - (14863)		50,000	80,0000	4.000,00	Não
						Preço Médio -->	54,6260	2.731,30	

**Material:** 339349 - MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA

88/2023	12/07/2023		8	AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRZYN LTDA - (8494)		8.000,000	1,4500	11.600,00	Sim
88/2023	12/07/2023		8	D. BREZOLIN FAGUNDES - (8382)		8.000,000	1,5000	12.000,00	Não
88/2023	12/07/2023		8	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		8.000,000	1,5000	12.000,00	Não
88/2023	12/07/2023		8	MUNICIPIO DE PALMEIRA - (14866)		8.000,000	1,8000	14.400,00	Não
88/2023	12/07/2023		8	LOJA VIVEIRO MK LTDA - (14863)		8.000,000	2,5000	20.000,00	Não
						Preço Médio -->	1,7500	14.000,00	

**Material:** 339350 - MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR

88/2023	12/07/2023		9	AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRZYN LTDA - (8494)		8.000,000	1,4500	11.600,00	Sim
88/2023	12/07/2023		9	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		8.000,000	1,5000	12.000,00	Não
88/2023	12/07/2023		9	D. BREZOLIN FAGUNDES - (8382)		8.000,000	1,5000	12.000,00	Não
88/2023	12/07/2023		9	MUNICIPIO DE PALMEIRA - (14866)		8.000,000	1,8000	14.400,00	Não
88/2023	12/07/2023		9	LOJA VIVEIRO MK LTDA - (14863)		8.000,000	2,5000	20.000,00	Não
						Preço Médio -->	1,7500	14.000,00	

**Material:** 339351 - MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS

88/2023	12/07/2023		10	AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRZYN LTDA - (8494)		8.000,000	1,4500	11.600,00	Sim
88/2023	12/07/2023		10	D. BREZOLIN FAGUNDES - (8382)		8.000,000	1,5000	12.000,00	Não
88/2023	12/07/2023		10	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		8.000,000	1,5500	12.400,00	Não
88/2023	12/07/2023		10	MUNICIPIO DE PALMEIRA - (14866)		8.000,000	1,8200	14.560,00	Não

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ROSA FOLHANO Nº 51

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
 Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2023 a 12/07/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material:</u> 339351 - MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS</b>									
88/2023	12/07/2023		10	LOJA VIVEIRO MK LTDA - (14863)		8.000,000	3,0000	24.000,00	Não
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>1,8640</b>	<b>14.912,00</b>	
<b><u>Material:</u> 339352 - MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS</b>									
88/2023	12/07/2023		11	AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRZYN LTDA - (8494)		8.000,000	1,4500	11.600,00	Sim
88/2023	12/07/2023		11	D. BREZOLIN FAGUNDES - (8382)		8.000,000	1,5000	12.000,00	Não
88/2023	12/07/2023		11	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		8.000,000	1,6200	12.960,00	Não
88/2023	12/07/2023		11	MUNICIPIO DE PALMEIRA - (14866)		8.000,000	1,8300	14.640,00	Não
88/2023	12/07/2023		11	LOJA VIVEIRO MK LTDA - (14863)		8.000,000	2,5000	20.000,00	Não
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>1,7800</b>	<b>14.240,00</b>	
<b><u>Material:</u> 339353 - ORQUÍDEA - PHALAEENOPSIS</b>									
88/2023	12/07/2023		12	AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRZYN LTDA - (8494)		40,000	84,0000	3.360,00	Sim
88/2023	12/07/2023		12	D. BREZOLIN FAGUNDES - (8382)		40,000	0,0000	0,00	Não
88/2023	12/07/2023		12	MUNICIPIO DE PALMEIRA - (14866)		40,000	89,0000	3.560,00	Não
88/2023	12/07/2023		12	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		40,000	100,0000	4.000,00	Não
88/2023	12/07/2023		12	LOJA VIVEIRO MK LTDA - (14863)		40,000	120,0000	4.800,00	Não
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>98,2500</b>	<b>3.930,00</b>	
<b><u>Material:</u> 339354 - PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2</b>									
88/2023	12/07/2023		13	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (14574)		20,000	25,0000	500,00	Sim
88/2023	12/07/2023		13	MUNICIPIO DE PALMEIRA - (14866)		20,000	30,6700	613,40	Não
88/2023	12/07/2023		13	AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRZYN LTDA - (8494)		20,000	35,0000	700,00	Não
88/2023	12/07/2023		13	LOJA VIVEIRO MK LTDA - (14863)		20,000	70,0000	1.400,00	Não

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Material: FOLHA Nº 32

88/2023

88/2023

88/2023

88/2023

88/2023

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2023 a 12/07/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material:** 339354 - PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2.

88/2023	12/07/2023		13	D. BREZOLIN FAGUNDES - (8382)		20,000	85,3000	1.706,00	Não
						Preço Médio -->	49,1940	983,88	
						Total Preço Médio -->		156.666,78	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 92/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 30 (TRINTA) DIAS  
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	400,000	U	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMA	47,8400	19.136,00
2	8000,000	U	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	2,3800	19.040,00
3	8000,000	U	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJ	1,7500	14.000,00
4	8000,000	U	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES	1,7000	13.600,00
5	8000,000	U	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANIC	1,4500	11.600,00
6	8000,000	U	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA	1,8200	14.560,00
7	50,000	U	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS	54,6300	2.731,50
8	8000,000	U	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	1,7500	14.000,00
9	8000,000	U	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	1,7500	14.000,00
10	8000,000	U	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	1,8600	14.880,00
11	8000,000	U	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	1,7800	14.240,00
12	40,000	U	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	98,2500	3.930,00
13	20,000	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2	49,1900	983,80
Total Geral ---->				266,1500	156.701,30

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2023.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	-------------------------------

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2023.


  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal em Exercício, MARCOS PAULO ROMANHIUK, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 92/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 12 de Julho de 2023.

  
MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 92/2023  
Data do Processo Adm.: 12/07/2023  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Mod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00	34.681,01	30.000,00
20	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00	150.000,00	127.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>157.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>157.000,00</b>

Paulo Frontin, Em 14/07/2023

  
Contador



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 91/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023 - SRP – EDITAL (página 1 de 52)

## EDITAL

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, representada pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

### PREGÃO PRESENCIAL:

**16/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### SESSÃO PÚBLICA

#### DATA E HORA:

**ÀS 9 H 30 MIN. DO DIA 15/08/2023**

#### LOCAL:

**Departamento de Licitações**

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ **156.701,30** (cento e cinquenta e seis mil setecentos e um reais e trinta centavos).

### 3 DO PREGÃO PRESENCIAL:

O Edital está disponível na *internet*, na página [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eder Renato Stelmach** e equipe de apoio, designadas pela Decreto n.º 191/2023, servidores do(a) Município de Paulo Frontin/Pr.

**E-mail:** [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com)

**Telefones:** (42)3543-1210 Ramal 207

**Endereço:** Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP 84635-000, **Paulo Frontin** / Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

### 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

#### 4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

PROCESSO Nº

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

FOLHA Nº 37





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº91/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023 - SRP – EDITAL (página 2 de 52)

### 4.2 IMPUGNAÇÕES:

A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

- a) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- b) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- c) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- d) Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.
- e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão protocoladas no protocolo do(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, localizado(a) no(a) **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin-Pr**, em atenção a(o) **Departamento de Compras e Licitação**.

### 4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

### 5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### 1 DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu representante legal ou procurador, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTA EDITAL.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº91/2023– Pregão Presencial nº 16/2023 - SRP – EDITAL (página 3 de 52)

Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao (à) pregoeiro (a) na sessão pública de abertura das propostas. Tais documentos não serão recebidos antecipadamente.

## 2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas:

a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

## 2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) e total (is) máximo (s) do (s) item (s), nesta fase, serão desclassificados.

## 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da (s) proposta (s), que deverá (ão) constar no Descritivo da (s) Proposta (s) de Preço (s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

## 4 PROPOSTA PARCIAL:

*“Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.”*

## 7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

## 8 CONSÓRCIO:

*“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”*

## 9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Órgãos participantes e locais de entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP - EDITAL (página 4 de 52)

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

### 1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

1.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

1.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

1.2.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual ou municipal;

1.2.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

1.2.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 1.2.1 e 1.2.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

1.2.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.2.3;

1.2.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

1.2.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Município de Paulo Frontin - Estado do Paraná;

1.2.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

1.2.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

1.3 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

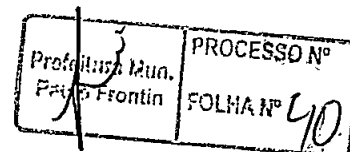
1.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

1.5 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 2 CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

2.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº23/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP - EDITAL (página 5 de 52)

2.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.

2.2.1 O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.

2.2.2 Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.4 O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.

2.5 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

2.6 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar, também, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de Declaração (Declaração 2 do Anexo V), quando for o caso.

### 3.3 DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

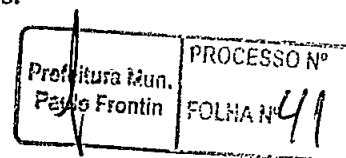
3.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", respectivamente.

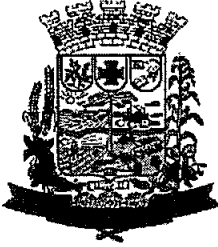
3.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.

3.1.2 Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.

3.2 A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.

3.3 O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP - EDITAL (página 6 de 52)

3.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5 Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6 3.7 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

3.8 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

### 4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

4.2 O pregoeiro, em seguida, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances o autor da menor proposta e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% (dez por cento) superiores.

4.2.1 Não existindo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do item 4.2, o pregoeiro classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), independentemente do valor.

4.2.1.1 Havendo empate no terceiro valor, serão classificados todos os licitantes empatados.

4.3 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.

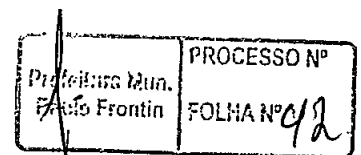
4.3.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.

4.3.2 Somente serão admitidos lances verbais inferiores ao do menor valor anteriormente registrado.

4.4 Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.

4.5 A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.

4.6 A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 7 de 52)

4.7 Encerrados os lances ou inexistentes, se for o caso previsto no item 6 deste Edital, o pregoeiro convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para que, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.8 O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante mais bem classificado, visando obter menor preço.

4.9 Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.10 Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de “Documentos para Habilitação” dos 3 (três) primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.11 Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.11.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.

4.11.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.12 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

4.12.1 Adjudicado o objeto, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

4.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.2.1.

4.14 Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.

4.15 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

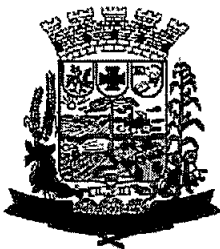
4.15.1 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 2º, do Decreto 31, de 12 de março 2021;

4.15.2 O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

### 5 O JULGAMENTO

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP - EDITAL (página 8 de 52)

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas:

a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Em caso de empate entre propostas, o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.4.1 A preferência em favor dos bens produzidos no País.

5.4.2 Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

### 6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

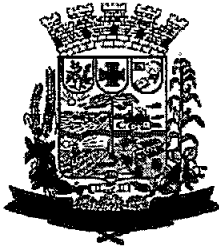
6.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 44



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP - EDITAL (página 9 de 52)

- 6.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do item/lote.
- 7.2.6** O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 8 OS RECURSOS

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico (e-mail), terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto a intenção de recorrer e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP - EDITAL (página 10 de 52)

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

### 10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o (a) PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN convocará o (s) adjudicatário (s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea "b".

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

10.5 não será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

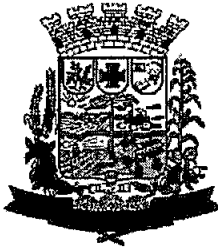
10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro de Fornecedores, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

### 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro de Fornecedores, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 46
---------------------------------	-------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 11 de 52)

**11.3** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX) \frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Prof.ª. Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
-------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 12 de 52)

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº23/2021– Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 13 de 52)

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro de Fornecedores.

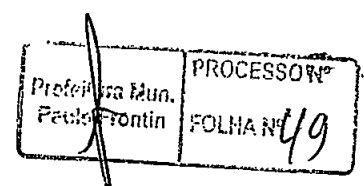
**12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

**12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP - EDITAL (página 14 de 52)

**12.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal 19, de 17 de abril de 2020.

**12.16** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

**12.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Município.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.5** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.6** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

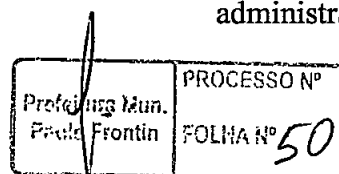
**13.7.** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.9.** Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.

**13.9.1** Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial.

**13.10** O foro é o da Comarca de Mallet -PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

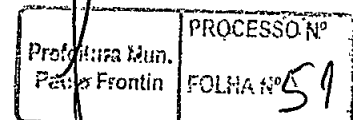
Processo nº23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 15 de 52)

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Municipal do Paraná.

Paulo Frontin, 19 de julho de 2023.

  
**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Diretora de Compras





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

#### 1 OBJETO

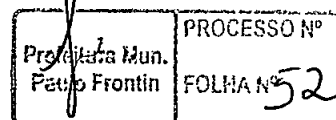
1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização do município de Paulo Frontin – Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

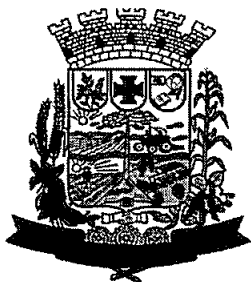
Item	Código CATMAT	Descrição do medicamento	Unidade	Quantidade
1	17329	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	U	400
2	17329	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	U	8.000
3	17329	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHINUM MAJUS	U	8.000
4	17329	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	U	8.000
5	17329	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	U	8.000
6	17329	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA.	U	8.000
7	17329	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	U	50
8	17329	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	U	8.000
9	17329	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	U	8.000
10	17329	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	U	8.000
11	17329	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	U	8.000
12	17329	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	U	40
13	10587	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: Nº 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	SC	20

1.2. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

## 2. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ., conforme condições e quantidades da tabela acima.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pelas Secretarias Requisitantes a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização, uma vez que tais materiais serão utilizados para o melhoramento do Paço Municipal.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em Lei Especial.

## 7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) DIAS, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

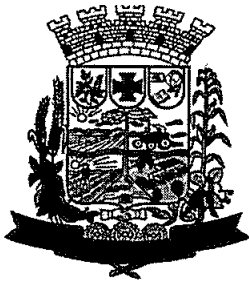
## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Proc. para Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
  - b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
  - c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
  - d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

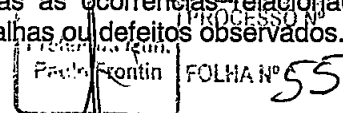
## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

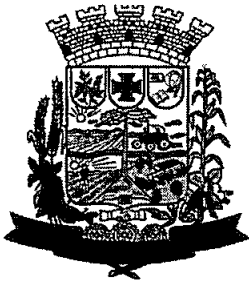
11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor ROGERIO VIAL RG nº. 7.613.806-6SSP/PR, e CPF nº 028.356.439-31, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Professora Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Professora Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA -IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

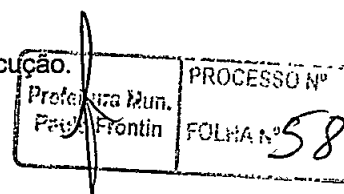
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

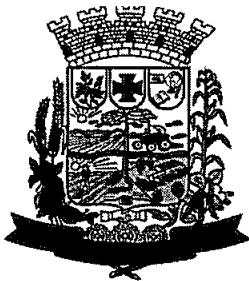
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

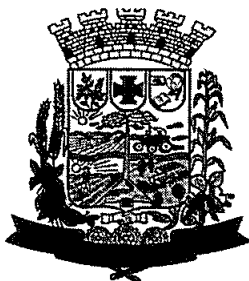
## 17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 17.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são sigilosos, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024 de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527 de 2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724 de 2012.

18.5. O critério de julgamento é o de menor preço unitário

18.6. As regras de desempate entre proposta são as discriminadas no edital.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.


19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

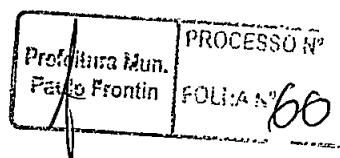
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná para o exercício de 2023, na classificação abaixo

Cód. Red.	Unid. Orç,	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. Do Elemento
20	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00
14	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00

Paulo Frontin, 19 de julho de 2023.

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Professora Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ativo Total

SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e  
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

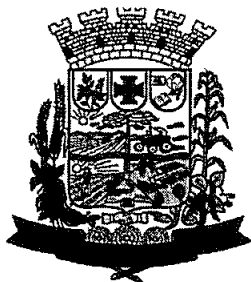
1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).**

1.6 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>02</i>
----------------------------------	-----------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

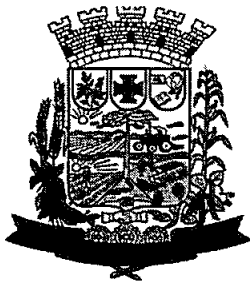
1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 Ano: 2023**

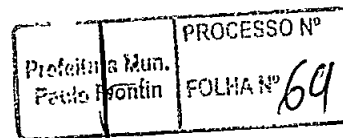
#### A - DADOS DO FORNECEDOR

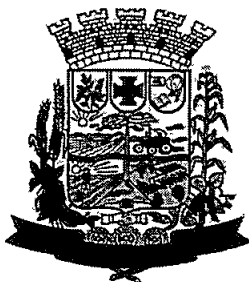
Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-
mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço para **futura e eventual** aquisição de MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO relacionados a seguir, destinados ao atendimento do (s) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.**

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unid.	Código CATMAT	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	400,00	U	17329	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS	47,84	19136,00
2	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	2,38	19040,00
3	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS	1,75	14000,00
4	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	1,70	13600,00
5	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	1,45	11600,00
6	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA	1,82	14560,00
7	50,00	U	17329	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	54,63	2731,50
8	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	1,75	14000,00
9	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	1,75	14000,00
10	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	1,86	14880,00
11	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	1,78	14240,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12	40,00	U	17329	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	98,25	3930,00
13	20,00	SC	10587	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	49,19	983,80
					<b>Total</b>	<b>156.701,30</b>

O Valor total proposto é de R\$ 156.701,30 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e um reais e trinta centavos)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

3.1. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".

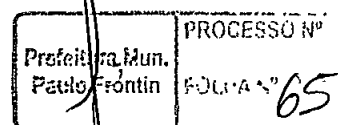
3.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

3.4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: [XXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por [XXXXXXXXXX], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], CPF n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado na Rua [XXXXXXXXXX], n.º [XXXXXXXXXX], Cidade [XXXXXXXXXX], Estado [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX].

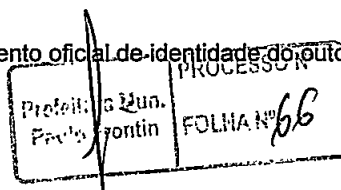
OUTORGADO: [XXXXXXXXXX], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], e do CPF n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], n.º [XXXXXXXXXX], Cidade [XXXXXXXXXX], Estado [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX].

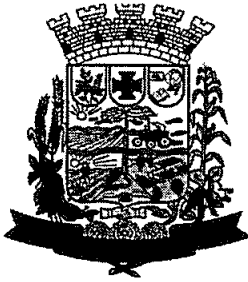
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º [XXXXX/XXXXX], podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3ª DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

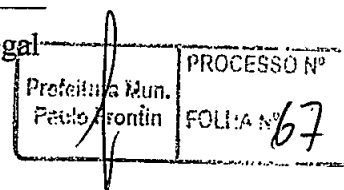
Que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

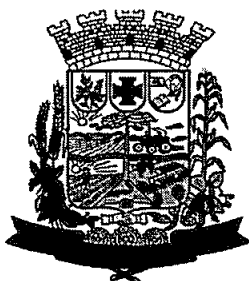
Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não incido em prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



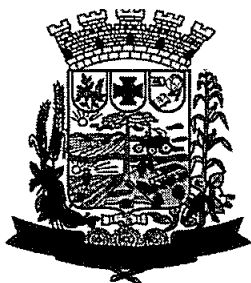


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VI ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ORGAO/ENTIDADE
Local de Entrega: <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
Responsável pelo Recebimento: <b>ROGERIO VIAL</b>
Telefone: <b>42-35431102</b>
Horário de Funcionamento: <b>08:00 AS 19 HORAS</b>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado [XXXX], n.º [XXXX], CEP [XX.XXX-XXX], [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por [XXXXXXXXXX], [CARGO], nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º [XXXX/XXXX], homologado por [XXXXXXXXXX], [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

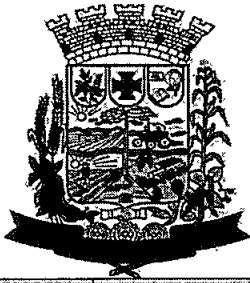
Registram-se o(s) preço(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**Item 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item	Nome do medicamento	Exigências complementares -	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
------	---------------------	-----------------------------	------------	---------------------------	-----------------

PROCESO Nº  
FOLHA Nº 69  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	marca/fabricante	apresentação			
Item 1					

Item 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
2					
Item 1					

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

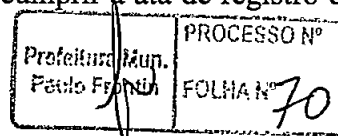
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

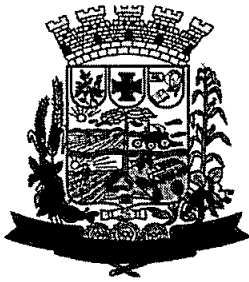
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

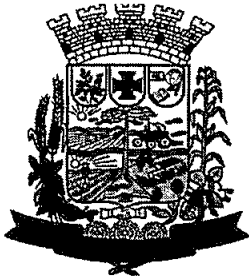
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Professora Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

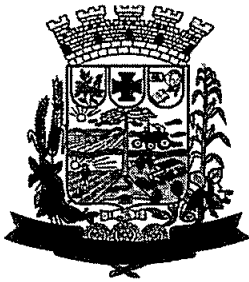
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Procurador Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br) e no D.O.M.E.PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 16/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto nº 191/2022, publicado no D.O.M edição n.º 2573 de 01/08/2022.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ORGÃO GERENCIADOR]

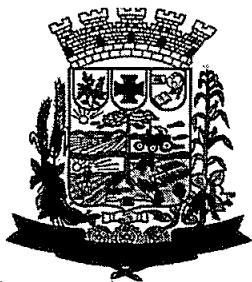
[PREGOEIRO RESPONSÁVEL  
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

## FORNECEDORES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		

Profeitura Jun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 73



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

03	1.º		
----	-----	--	--

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLIA Nº 74



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/2023

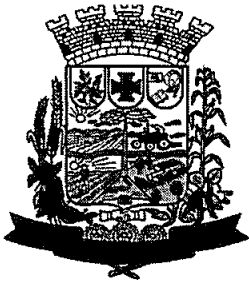
PROTOCOLO xx.xxx.xxx-xx

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Prof. Esp. Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLIA Nº 75



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212, 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato N° XXXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pela Portaria n.º XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXXX.

### 1 OBJETO:

Aquisição de AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote XXX X	Descrição do medicamento	Exigências complementares – apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

### 2 FUNDAMENTO:

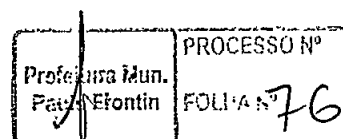
Este Contrato decorre do Pregão Presencial n.º XXXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial n.º XXXXXXXXXX, de XXXXXXXXXX.

### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Referência.

### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (Consolidado).

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

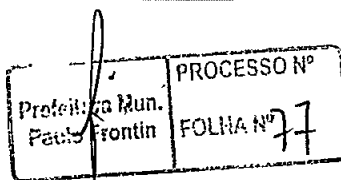
6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez dias) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta dias) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o Edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez dias) dias para substituí-lo(s).

## 7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXXX, elemento de despesa XXXXX, fonte XXXXX.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, contados de  /  /  a  /  / .

## 9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Compras, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

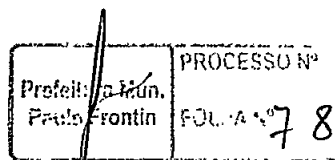
10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

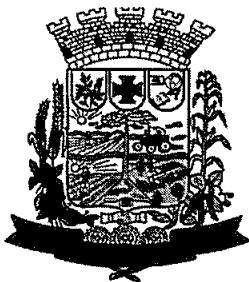
### 10.2 O contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**10.2.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

**10.2.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.2.8** o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **10.3 O Contratante obriga-se a:**

**10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**11.2** A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.

**11.4** A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

**11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas em Lei.

**11.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLIA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, inclusive, da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo CONTRATANTE, de que o Contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do Contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

## 12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

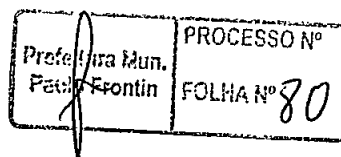
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

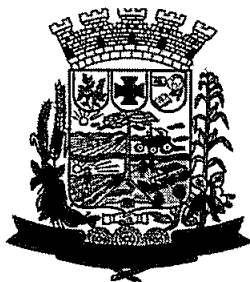
12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212, 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

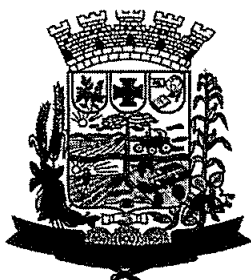
**12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

**12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema.

**12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	81



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

**12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**12.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**12.16** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

**12.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município.

**12.18** Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**12.19** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

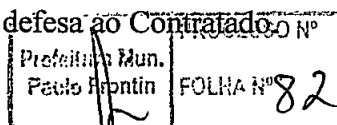
## 13 CASOS DE RESCISÃO:

**13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

## 14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao Contrato.

~~14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.~~

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

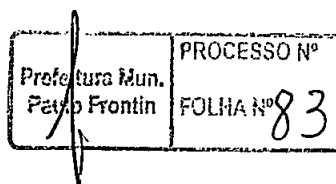
Contratante

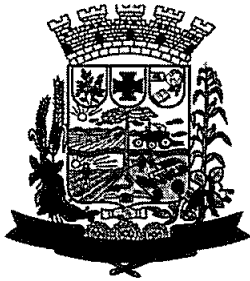
Contratado

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212, 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXXX

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Presencial n.º 16/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXXX independentemente de transcrição.

**2 DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira;

**2.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

Prof. Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
-----------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**4 DAS PENALIDADES:** o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

Prof.ª M. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLIA Nº 85
----------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;

h) cometer fraude fiscal.

4.10 Fora das hipóteses do item 4.11, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 4, mediante prévia autorização da autoridade competente.

4.10.1 Na hipótese do item 4.10, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212, 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**4.11** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

**4.11.1** Na hipótese do item 4.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

**4.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**4.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**4.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**4.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

**4.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paulo Frontin.

**4.17** Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

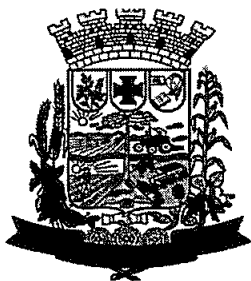
**4.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**5 DOS CASOS DE RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

Prof. Rui Barbosa Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
------------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

e) judicialmente, nos termos da legislação.

**5.1** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.2** Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

**5.3** O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin/Pr, 19 de julho de 2023.

Ao Exmo. Sr. JAMIL PECH  
Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR

Assunto: justificativa para utilização de Pregão Presencial

Prezado Senhor,

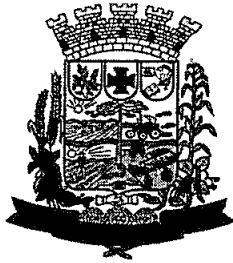
Em relação à adoção do Pregão Presencial ao invés do Pregão Eletrônico, existe justificativa por sua opção, sob o aspecto técnico, operacional, econômico, de desenvolvimento sustentável e fática.

Observa-se que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12 – Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) “que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei nº 10.520/02, atendendo às peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005”.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal. E, ressaltado, mesmo quando envolver recursos federais e estaduais, é possível mediante consignação de justificativa a adoção de Pregão Presencial.

Nesse sentido, a opção pela adoção do Pregão Presencial por razões de ordem técnica: não possui plataforma eletrônica para realização do certame; operacional: não dispõe de servidores treinados e capacitados para a realização do procedimento eletrônico; econômica: contratação de empresas idôneas e menores preços; de desenvolvimento sustentável: contribui com o desenvolvimento local, na medida que as empresas locais não estão preparadas para a participação de licitações em Pregão eletrônico e fática: o objeto de contratação envolve empresas locais e regionais (não necessariamente empresas de pequeno porte).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FDL 44º 89
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

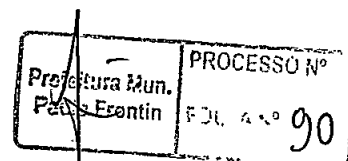
Assim, estão sendo indicadas razões de ordem técnica, operacional, econômica, de desenvolvimento sustentável e fáticas resolvi adotar no presente procedimento, o Pregão, em sua forma Presencial, em vez do Pregão Eletrônico.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em virtude do presente.

Atenciosamente,

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº. 191/2022**

**Súmula:** Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

**I – Pregoeiro:**

Eder Renato Stelmach.

**II – Membros da Equipe de Apoio:**

Josimar Soares – Membro;

Alexandra Wiese – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Ariane Karoline Pech – Membro.

**Parágrafo Único** - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeira a Senhora Alexandra Wiese.

**Art. 2º** Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 045/2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
----------------------------------	----------------------------

*J*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 29 de julho de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Profeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLIA Nº 92
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Parecer Jurídico: nº. 167/2023

Pregão Presencial nº. 16/2023

Processo Administrativo nº. 92/2023

Processo Licitatório nº. 93/2023

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Sr. Rogerio Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, venho informar o que segue:

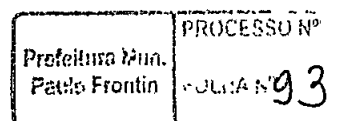
## I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “contratação de flores ornamentais, pedras para paisagismo, e arborização do município de Paulo frontin”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

## II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de **processo administrativo sob o nº. 92/2023, Processo de Compra 91/2023, do Pregão nº. 16/2023**, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e **autuado em fls. 01 a 92 dos autos**.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Governo, de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Governo, de Paulo Frontin, Paraná**, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a suprir a demanda das Secretarias.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), **conforme fls. 92 dos autos**;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, **conforme fls. 52 a 60 dos autos**.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, **conforme fl. 05-1 dos autos**.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), **conforme fls. 89 a 90 dos autos**.

2.8 Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

2.9 Observe que o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.10 Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal. Do exposto, mesmo tratando-se de recurso federal, existe justificativa de ordem técnica, operacional, desenvolvimento sustentável para a sua adoção.

Contudo, observo que apenas uma das cotações de pesquisa de preço, envolvem fornecedores locais. De outro lado, não se enquadra em nenhuma das condições enumeradas na justificativa, nem mesmo em relação a escolha do objeto. **Assim, entendo que não existe justificativa quanto a adoção do Pregão Presencial.**

Observo, que a única hipótese de Pregão Presencial seria para favorecer o comércio local, peculiaridades do objeto, **hipótese em que não está contemplada neste Pregão, motivo que entendo que deverá ser adotado Pregão Eletrônico.**

2.11 Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **conforme fl. 69 a 70 dos autos.**

Observa-se, que a cotação não atendeu o art. 3º, do Decreto Municipal nº 224/2022, pois **não ocorreu a identificação do agente responsável pela cotação, caracterização das fontes consultadas, série de preços coletados, método matemático aplicado para a definição do valor estimado e justificativa para a metodologia utilizada.**  
Confira-se:

- Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:
- I - Identificação do agente responsável pela cotação;
  - II - Caracterização das fontes consultadas;
  - III - série de preços coletados;
  - IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Observa-se, ainda, que embora tenha observado o contido no art. 5º, uma vez que utilizou fornecedores cesta de preços, **não ocorreu a identificação do agente responsável pela cotação, método matemático aplicado para a definição do valor estimado e justificativa para a metodologia utilizada**, de modo que haverá de ser contemplada as cotações acima.

2.12 Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, **com** saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 25 a 26 dos autos.

2.13 Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

## Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

## Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.14. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.15. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

2.16. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a** despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência de** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.17. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), **conforme fls. 61 a 62 dos autos.**

2.14. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, **conforme fls. 27 a 61 dos autos.**

2.12. Assim, desde que observadas às recomendações acima, entendo que os autos se encontrará regular.

### III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.2. Houve demonstração nas **fls. 53, em item próprio do Termo de Referência**, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, **conforme fls. 53** para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

## IV - DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

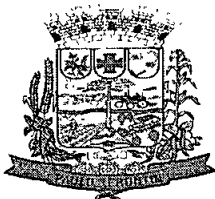
4.1. De outro ponto, com a efetiva aplicação da Lei nº 8.666/93 surge a necessidade de o administrador encontrar meios mais econômicos, transparentes e efetivos de contratação de bens e serviços.

4.2. Uma das soluções encontradas, e com mérito, foi o Sistema de Registro de Preço. Portanto, nessa linha de raciocínio, comanda o art. 15, II, §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93. Em consequência o Decreto Municipal nº. 10/2013, 25/02/2013, no art. 3º, em seus incisos definiu as hipóteses de adoção do sistema registro de preços.

4.3. No caso, justifica-se a adoção do Sistema Registro de Preço, porque haverá contratações frequentes, e que não é possível prever o quantitativo a ser demandado durante o ano, razão pela qual incide os incisos I e IV do art. 3º, do Decreto Municipal.

## V - Da minuta do edital e seus anexos:

5.1. O Termo de Referência consigna em fl. 58 que não haverá exigência de garantia de execução contratual, contudo, observa-se que no contrato, em fl. 79, existe no item 11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO. Observa-se, contudo, que não existe vedação legal ao estabelecimento de cláusula que exija o oferecimento de garantia da execução, recomenda-se, inclusive, na hipótese assinatura de contrato.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Desse modo, se a opção for no sentido de estabelecer garantia de execução contratual, haverá de compatibilizar com as fls. 104 dos autos, no sentido de declarar que haverá exigência de garantia contratual. Se for outro o entendimento, haverá de suprimir a disposição contratual que trata do estabelecimento de garantia de execução contratual.

5.2. O restante da Minuta de Edital, submetida a análise jurídica, foi rubricada, e, após análise do edital, verifico que não necessita de alterações, pois atende o contido na Lei do Pregão e da Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

## VI- Conclusão

6.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, após o atendimento das condicionantes, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

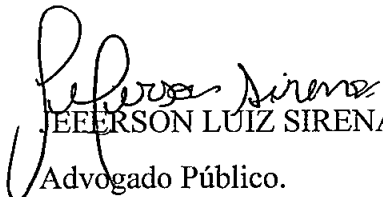
6.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

6.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 156.000,00 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 24 de julho de 2023.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL Nº 16/2023 DO PROCESSO Nº 91/2023 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 16/2023**

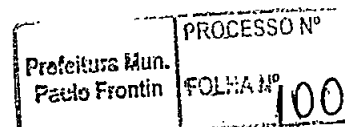
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023**  
**MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES,**  
**PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA**  
**PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**  
**PAULO FRONTIN-PR.em conformidade com as**  
**especificações, quantidades e valores máximos admitidos e**  
**constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte**  
**integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital “BETHA**  
**AUTOCOTAÇÃO”.Os envelopes de nº 01 – Proposta de**  
**Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos**  
**relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as**  
**09h00min do dia 15/08/2023 e a Sessão Pública da licitação,**  
**com a consequente abertura dos envelopes de Preço e**  
**Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário**  
**local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin**  
**– PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações:**  
**Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.**  
**Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR –**  
**26/07/2023.**

***EDER RENATO STELMACH*** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:738D6395**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/07/2023. Edição 2823  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316  
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9  
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG  
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sítiomorrinhos@yahoo.com.br

*Suspeita*  
ILUSTRÍSSIMO (A) SR.(A) PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO FRONTIN ESTADO DO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

A Sociedade Empresária SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 20.884.020/0001-80, com sede na Estrada Dona Euzébia a São Manoel do Guaiáçu, KM02, Sítio Campo Lindo, Zona Rural, Dona Euzébia - MG, por intermédio do seu representante legal o Sr. RAMON DE ASSIS LINHARES, brasileiro, casado, empreendedor, residente e domiciliado na Rua Liberato Antônio da Cunha, 164, bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra/MG, CEP 36.780-000, portador da cédula de identidade MG-15.496.507 e CPF 070.520.076-06, vem, tempestivamente, perante este pregoeiro (a) apresenta:

Ao edital supracitado pelos fatos e direitos aduzidos.

**IMPUGNAÇÃO**

### DO CABIMENTO

É cabível com fulcro no artigo 12 caputs, §§ 1º e 2º do Decreto Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 que Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e artigo 41, § 1º da Lei Complementar 8.666/93, Vejamos:

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

*§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.*

*§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada novadata para a realização do certame.*

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113*

### DOS FATOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10 1
----------------------------------	------------------------------





## SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316  
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9  
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG  
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sítiomorrinhos@yahoo.com.br

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN ESTADO DO PARANÁ

abriu um processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto já foi mencionado acima.

A IMPUGNANTE, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para poder preparar uma proposta e documentos de habilitação, estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração.

Ocorre que, ao deparar com as exigências de documentos de habilitação, verificou-se a não exigências de documentos exigidos em lei, a saber: RENASEM e IBAMA.

#### DO MÉRITO:

##### RENASEM

Primeiramente cabe ressaltar, que, a Lei que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências e LEI No 10.711, DE 5 DE AGOSTO DE 2003.

Passemos agora a analisar, o que diz a Lei quando se trata de emissão do certificado do RENASEM: No artigo 7º, da tal citada Lei, nasce no mundo jurídico a exigência de tal documento.

Vejamos:

*Art. 7º Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM.*

A seguir, a Lei trata da obrigatoriedade de tal documento para as Sociedades Empresárias que exercem atividades relacionadas às mudas e sementes. Expresso no Artigo 8º:

“As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM”. Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, e o respectivo item em seu registro, pratica uma atividade não legalizada, ou seja, o produto oferecido é um produto à margem da lei uma vez que não possui registro no MAPA.”



## SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316  
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9  
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG  
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

### CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - IBAMA

O Art. 10 da Instrução Normativa n. 6 de 15/03/2013 do IBAMA e também o inciso II do Art. 17 da Lei 6.938, incluído pela lei 7.804 de 1989, determinam, sobre a obrigatoriedade do Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme se vê da transcrição do citado art. 10 abaixo:

*Art. 10º. São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:*

*I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I;*

*II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente;*

*III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.*

*Parágrafo único. A inscrição no CTF/APP de pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades mencionadas no caput é condição técnica obrigatória para o acesso aos serviços do Ibama por meio da Internet, incluindo autorizações, licenças, declarações, entrega de relatórios e similares*

Processo nº	PROCESSO Nº
103	103



## SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316  
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9  
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG  
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sítiomorrinhos@yahoo.com.br

### DO PEDIDO:

Diante do exposto e devidamente fundamentado requer que sejam anexados ao edital tais documentos dessa forma abaixo escrito:

1. Renasem emitido pelo MAPA, bem como o Renasem do responsável técnico da empresa.
2. Cadastro Técnico Federal – IBAMA – Art. 10 ° da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, bem como o IBAMA do responsável técnico da empresa.

### Termos em que pede e aguarda deferimento

Dona Euzébia-MG, 10 de Agosto de 2023.

RAMON DE ASSIS Assinado de forma digital  
por RAMON DE ASSIS  
LINHARES:07052 LINHARES:07052007606  
007606 Dados: 2023.08.10  
09:27:19 -03'00'

---

SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME  
CNPJ: 20.884.020/0001-80  
RAMON DE ASSIS LINHARES  
CPF 070.520.076-06

Protocolo Min. Processo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
------------------------------------	-----------------------------

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, torna público a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023**, do tipo Registro de Preço, cujo objeto refere-se á aquisição de mudas e plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização do Município De Paulo Frontin , com abertura prevista para o dia 15/08/2023 ás 09h00m.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório onde iremos remarcar nova data.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2023.

**ÉDER RENATO STELMACH**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:1CC4F16B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 105 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------

## IMPUGNAÇÃO 17/2023

FÁBIO JOEL KRIEGER <fjk.licitacao@gmail.com>

Seg, 14/08/2023 17:53

Para:licitapaulofrontin@hotmail.com <licitapaulofrontin@hotmail.com>

📎 1 anexos (272 KB)

Impugnação marca especifica Paulo Frontin.pdf;

Boa tarde,

Segue impugnação referente ao pregão presencial 17/2023.

Desde já agradeço.

Atenciosamente

FÁBIO JOEL KRIEGER

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 106 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------

Parecer Jurídico: nº. 181/2023

Pregão Presencial nº. 3/2023

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, venho informar o que segue:

**Senhor Pregoeiro de Paulo Frontin,**

## **1. RELATÓRIO:**

1.0. Trata-se de parecer jurídico facultativo, não vinculante, com o objetivo de analisar a impugnação ao edital protocolado pela Empresa "SÍTIO MORRINHO LTDA" objetivando, em síntese, que existe obrigação legal, para entrega do objeto, que a empresa esteja inscrita RENAME e IBAMA.

1.1. Argumenta que sua impugnação é tempestiva. Argumenta que se mostra ilegal a DISPENSA de exigência de que as mudas tenham RENAME emitido pelo MAPA, com o respectivo responsável técnico e que a Empresa possua inscrição no Cadastro Técnico Federal – IBAMA, pois está previsto na Lei 10.711, de 5 de agosto de 2003 e art. 10 da IN 6 de 15 de março de 2013 do IBAMA.

1.2. É o relato do essencial. Passo à análise.

## **2. Requisitos formais para o recebimento da impugnação.**

2.0. Embora não tenha declarado ser empresa do ramo do objeto desta licitação, pela impugnação, e pelos documentos, em especial o contrato social, existe demonstração de ser empresa interessada em participar do objeto desta licitação, razão pela qual deve ser recebida a presente como licitante interessado.

2.1. Quanto à tempestividade, deve-se observar que o prazo é contado da data para o recebimento dos envelopes, ou seja, 15/08/2023, assim excluindo o dia 15, e iniciando a contagem no dia 14, tem o licitante até o dia 11/08/2023 para impugnar o Edital de Licitação.

1 de 4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 107 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------

2.2. Portanto, o e-mail foi recebido no dia 14/08/2023, se mostra intempestiva a impugnação por e-mail, na forma apresentada pelo Impugnante.

### 3. Objeto de Impugnação e análise jurídica:

3.0. Argumenta que se mostra ilegal a DISPENSA de exigência de que as mudas tenham RENASEM emitido pelo MAPA, com o respectivo responsável técnico e que a Empresa possua inscrição no Cadastro Técnico Federal – IBAMA, pois está previsto na Lei 10.711, de 5 de agosto de 2003 e art. 10 da IN 6 de 15 de março de 2013 do IBAMA.

3.1. Em consulta a Legislação citada, o artigo no artigo 8º da Lei 10.711/2003, dispõe que:

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, **comércio**, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.

§ 1º O Mapa credenciará, junto ao Renasem, pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos exigidos no regulamento desta Lei, para exercer as atividades de:

- I - responsável técnico;
- II - entidade de certificação de sementes e mudas;
- III - certificador de sementes ou mudas de produção própria;
- IV - laboratório de análise de sementes e de mudas;
- V - amostrador de sementes e mudas.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em sua propriedade, ou em propriedades de terceiros cuja posse detenham, ficam dispensadas da inscrição no Renasem, obedecidas as condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

3.2. Portanto, deverá o comerciante/licitante estar inscrito e regular junto ao RENASEM, de modo que deverá ser julgado procedente a impugnação, neste tocante, para determinar que a empresa detentora da melhor oferta apresente a inscrição

2 de 4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 108 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------

e regularidade no RENASEM, apresentando o cadastro do responsável técnico, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.3. Em relação ao cadastro prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro, Certificado de Regularidade – CR da empresa junto ao IBAMA (Normativa IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013) também deverá ser julgada procedente.

3.4. Veja que a Instrução Normativa IBAMA n. 6/2013, cujo art. 10, inciso III, dispõe que são obrigadas à inscrição no Cadastro Técnico Federal “as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora”. portanto, considerando que decorre de obrigação legal deverá ser atendida pelos futuros licitantes.

3.5. Observem que A Lei 6.894/1980 / Decreto 4954/2004 / Decreto 8.384/2014, Lei 10.711/2003 / Decreto 5.153/2004, Lei 5.101/ 2007 / Decreto nº 46.619 / Normativa IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013, têm como premissa coibir as atividades lesivas ao Meio Ambiente, além de garantir a segurança e qualidade aos usuários de mudas, sementes, insumos, serviços e recursos naturais.

3.6. Neste tocante, a obrigatoriedade de inscrição no RENASEM, SIPEAGRO e IBAMA não se trata de restrição abusiva, desnecessária ou injustificada, diz respeito à obediência aos princípios da legalidade e isonomia, norteadores do certame licitatório e sem os quais o mesmo não tem validade. Portanto, o ato convocatório, deve definir, de modo objetivo, as exigências que são reputadas relevantes para a Administração.

3.7. O art.30 da Lei 8.666/93, já estabeleceu em seus incisos I e IV, que o licitante deve possuir:

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;...*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

3.8. Portanto, no entendimento deste subscritor exige a inclusão como requisito especial de qualificação técnica a inscrição e regularidade do fornecedor no RENASEM e Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

#### 4. Conclusão:

4.0. Diante do exposto, concluo que a impugnação não pode ser conhecida, pois intempestiva, e superada a hipótese acima, provida pelos fundamentos

3 de 4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 103 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------



contidos nos parágrafos 3.1 a 3.9 deste Parecer acima, exigindo que ocorra a inclusão da exigência de qualificação técnica do a inscrição e regularidade do fornecedor no RENASEM e Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

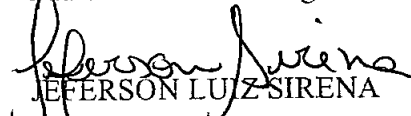
4.1. Por ser oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, **devendo o Dep. De Compras e Licitação e Pregoeiro, observar as disposições de Edital, no tocante às normas de impugnação, em especial, à publicidade aos demais interessados, à autuação, numeração, deliberação e publicidade da decisão.**

Remeta ao Pregoeiro para o julgamento da impugnação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 16 de agosto de 2023.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 91/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023 - SRP – EDITAL (página 1 de 52)

### EDITAL

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, representada pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

<b>PREGÃO PRESENCIAL:</b>  <b>16/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>SESSÃO PÚBLICA</b> <b>DATA E HORA:</b> <b>ÀS 9 H 30 MIN. DO DIA 05/09/2023</b> <b>LOCAL:</b> <b>Departamento de Licitações</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

#### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

#### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 156.701,30 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e um reais e trinta centavos).

#### 3 DO PREGÃO PRESENCIAL:

O Edital está disponível na *internet*, na página [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br). Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eder Renato Stelmach** e equipe de apoio, designadas pela Decreto nº. 191/2023, servidores do(a) Município de Paulo Frontin/Pr.

E-mail: [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com)

Telefones: (42) 3543-1210 Ramal 207

Endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP 84635-000, Paulo Frontin / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

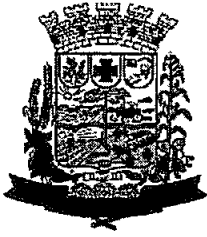
#### 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

##### 4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: [licitapaulofrontin@hotmail.com](mailto:licitapaulofrontin@hotmail.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 111



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº91/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023 - SRP – EDITAL (página 2 de 52)

### 4.2 IMPUGNAÇÕES:

A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

- a) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- b) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- c) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- d) Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.
- e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão protocoladas no protocolo do(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, localizado(a) no(a) **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin-Pr**, em atenção a(o) **Departamento de Compras e Licitação**.

### 4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

## 5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1 DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu representante legal ou procurador, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTA EDITAL.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 112
----------------------------------	-----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 91/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023 - SRP – EDITAL (página 3 de 52)

Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao (à) pregoeiro (a) na sessão pública de abertura das propostas. Tais documentos não serão recebidos antecipadamente.

### 2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas:

a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

### 2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) e total (is) máximo (s) do (s) item (s), nesta fase, serão desclassificados.

### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da (s) proposta (s), que deverá (ão) constar no Descritivo da (s) Proposta (s) de Preço (s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

### 4 PROPOSTA PARCIAL:

*“Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.”*

### 7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

### 8 CONSÓRCIO:

*“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”*

### 9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Órgãos participantes e locais de entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 4 de 52)

### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

#### 1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

1.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

1.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

1.2.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual ou municipal;

1.2.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

1.2.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 1.2.1 e 1.2.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

1.2.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.2.3;

1.2.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

1.2.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Município de Paulo Frontin - Estado do Paraná;

1.2.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

1.2.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

1.3 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

1.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

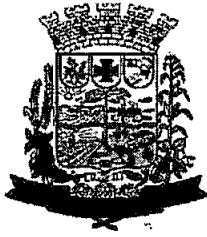
1.5 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

#### 2 CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

2.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 5 de 52)

2.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.

2.2.1 O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.

2.2.2 Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.4 O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.

2.5 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

2.6 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar, também, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de Declaração (Declaração 2 do Anexo V), quando for o caso.

### 3 3 DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

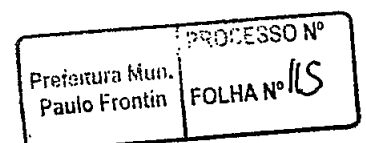
3.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, respectivamente.

3.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.

3.1.2 Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.

3.2 A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.

3.3 O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº23/2021 - Pregão Presencial nº 08/2021 - SRP - EDITAL (página 6 de 52)

3.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5 Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6 3.7 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**3.6.3.8 A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a devida inscrição e regularidade do fornecedor no RENASEM, bem como no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.**

3.8 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

### 4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

4.2 O pregoeiro, em seguida, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances o autor da menor proposta e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% (dez por cento) superiores.

4.2.1 Não existindo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do item 4.2, o pregoeiro classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), independentemente do valor.

4.2.1.1 Havendo empate no terceiro valor, serão classificados todos os licitantes empatados.

4.3 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.

4.3.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.

4.3.2 Somente serão admitidos lances verbais inferiores ao do menor valor anteriormente registrado.

4.4 Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.

4.5 A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº23/2021– Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP – EDITAL (página 7 de 52)

4.6 A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.

4.7 Encerrados os lances ou inexistentes, se for o caso previsto no item 6 deste Edital, o pregoeiro convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para que, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.8 O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante mais bem classificado, visando obter menor preço.

4.9 Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.10 Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de “Documentos para Habilitação” dos 3 (três) primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.11 Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.11.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.

4.11.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.12 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

4.12.1 Adjudicado o objeto, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

4.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.2.1.

4.14 Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.

4.15 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.15.1 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 2º, do Decreto 31, de 12 de março 2021;

4.15.2 O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

### 5 O JULGAMENTO

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 8 de 52)

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas:

a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Em caso de empate entre propostas, o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.4.1 A preferência em favor dos bens produzidos no País.

5.4.2 Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

## 6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

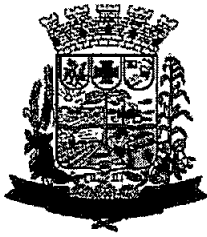
6.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 112
---------------------------------	-----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 9 de 52)

**6.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do item/ lote.

**7.2.6** O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 8 OS RECURSOS

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico (e-mail), terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto a intenção de recorrer e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

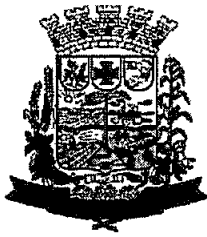
**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 10 de 52)

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

### 10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o (a) PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN convocará o (s) adjudicatário (s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

10.5 não será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro de Fornecedores, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

### 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro de Fornecedores, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
---------------------------------	-----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 11 de 52)

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \frac{(6/100)}{365}}{I} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 12 de 52)

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**12.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**12.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 13 de 52)

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro de Fornecedores.

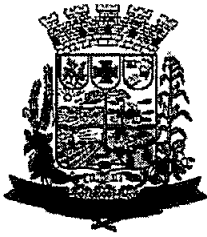
**12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

**12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021 – SRP – EDITAL (página 14 de 52)

**12.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal 19, de 17 de abril de 2020.

**12.16** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

**12.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Município.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.5** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.6** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

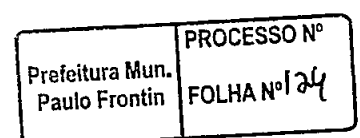
**13.7.** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.8** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.9.** Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.

**13.9.1** Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial.

**13.10** O foro é o da Comarca de Mallet -PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Processo nº 23/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP - EDITAL (página 15 de 52)

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Municipal do Paraná.

Paulo Frontin, 19 de julho de 2023.

  
**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Diretora de Compras





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

#### 1 OBJETO

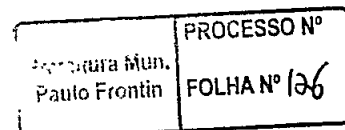
1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização do município de Paulo Frontin - Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

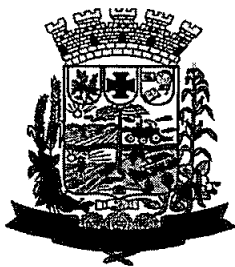
Item	Código CATMAT	Descrição do medicamento	Unidade	Quantidade
1	17329	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	U	400
2	17329	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	U	8.000
3	17329	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS	U	8.000
4	17329	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	U	8.000
5	17329	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	U	8.000
6	17329	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA.	U	8.000
7	17329	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	U	50
8	17329	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	U	8.000
9	17329	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	U	8.000
10	17329	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	U	8.000
11	17329	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	U	8.000
12	17329	ORQUÍDEA - PHALAEOPSIS	U	40
13	10587	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: Nº 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	SC	20

1.2. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

## 2. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ., conforme condições e quantidades da tabela acima.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pelas Secretarias Requisitantes a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

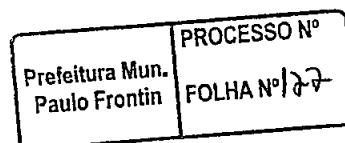
3.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização, uma vez que tais materiais serão utilizados para o melhoramento do Paço Municipal.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis,





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em Lei Especial.

## 7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) DIAS, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

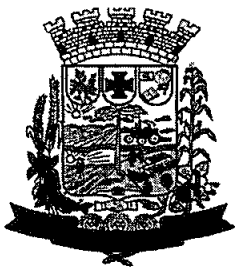
## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Emplacamento Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
------------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
  - b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
  - c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
  - d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

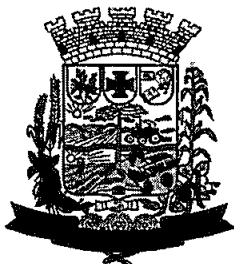
## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Ficará a cargo do servidor ROGERIO VIAL RG nº. 7.613.806-6SSP/PR, e CPF nº 028.356.439-31, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

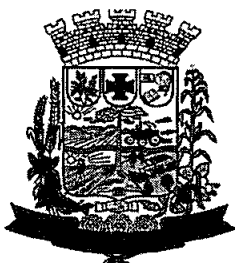
14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA -IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

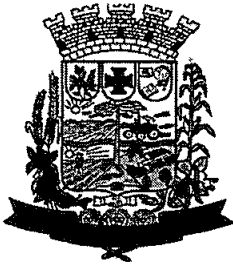
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 17.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são sigilosos, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024 de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527 de 2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724 de 2012.

18.5. O critério de julgamento é o de menor preço unitário

18.6. As regras de desempate entre proposta são as discriminadas no edital.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

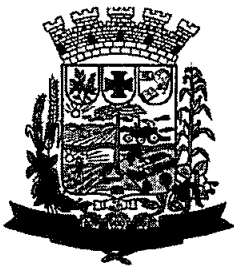
## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná para o exercício de 2023, na classificação abaixo

Cód. Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. Do Elemento
20	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00
14	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00

Paulo Frontin, 19 de julho de 2023.

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 135
---------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ativo Total

SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo-Circulante

LC = -----; e  
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015**  
(Anexo V).

1.6 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

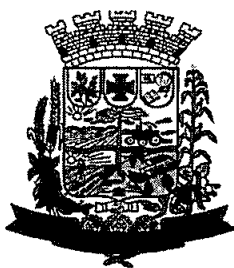
**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**2.1** Devida inscrição e regularidade do fornecedor no RENASEM, bem como no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 - Ano: 2023

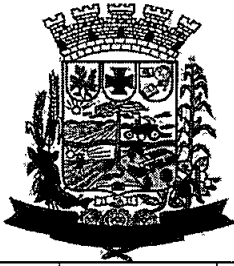
#### A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-
mail:			
Banco:		Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO relacionados a seguir, destinados ao atendimento do (s) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unid.	Código CATMAT	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	400,00	U	17329	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS	47,84	19136,00
2	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	2,38	19040,00
3	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS	1,75	14000,00
4	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERRECTA	1,70	13600,00
5	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	1,45	11600,00
6	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA	1,82	14560,00
7	50,00	U	17329	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	54,63	2731,50
8	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	1,75	14000,00
9	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	1,75	14000,00
10	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	1,86	14880,00
11	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	1,78	14240,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12	40,00	U	17329	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	98,25	3930,00
13	20,00	SC	10587	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	49,19	983,80
<b>Total</b>						<b>156.701,30</b>

O Valor total proposto é de R\$ 156.701,30 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e um reais e trinta centavos)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

3.1. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".

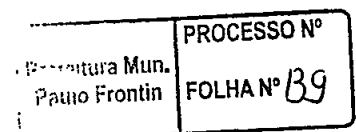
3.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

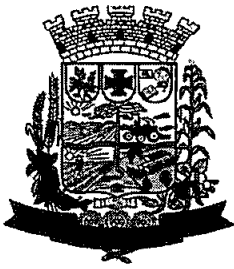
3.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

3.4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: [XXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por [XXXXXXXXXX], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], CPF n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado na Rua [XXXXXXXXXX], n.º [XXXXXXXXXX], Cidade [XXXXXXXXXX], Estado [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX]

OUTORGADO: [XXXXXXXXXX], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], e do CPF n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], n.º [XXXXXXXXXX], Cidade [XXXXXXXXXX], Estado [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX]

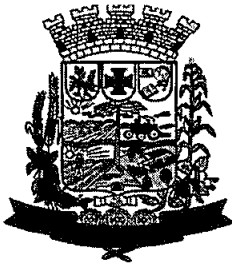
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX], podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 140
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3ª DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Que, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

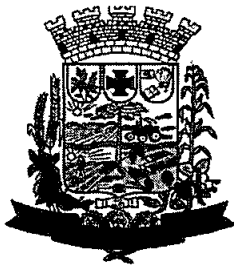
Declaro finalmente que não incido em prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 141
----------------------------------	-------------------------------



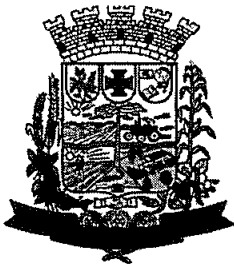


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212, 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VI ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
Responsável pelo Recebimento: <b>ROGERIO VIAL</b>
Telefone: <b>42-35431102</b>
Horário de Funcionamento: <b>08:00 AS 19 HORAS</b>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado [XXXX], nº [XXXX], CEP [XX-XXX-XXX], [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por [XXXXXXXXXX], [CARGO], nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º [XXXX/XXXX], homologado por [XXXXXXXXXX], [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR**

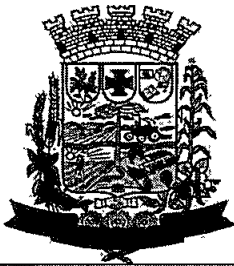
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**Item 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item	Nome do medicamento	Exigências complementares	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
------	---------------------	---------------------------	------------	---------------------------	-----------------

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 143
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	marca/fabricante	apresentação			
Item 1					

Item 02 - adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
2					
Item 1					

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

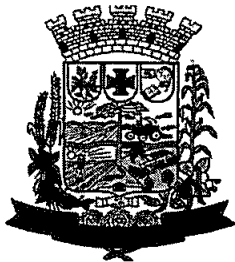
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br) e no D.O.M.E.PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 16/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M edição n.º 2573 de 01/08/2022.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

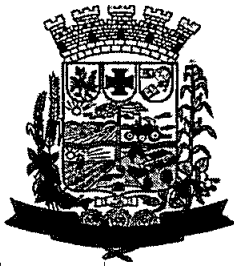
[PREGOEIRO RESPONSÁVEL  
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

## FORNECEDORES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

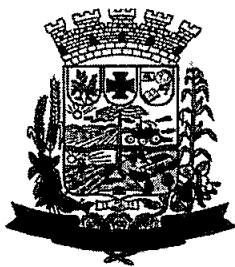
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 147



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212, 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

03	1.º		
----	-----	--	--



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212, 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

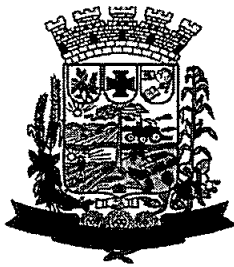
PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/2023

PROTOCOLO xx.xxx.xxx-xx

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruf. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato N° XXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pela Portaria n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

### 1 OBJETO:

Aquisição de AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote XXX X	Descrição do medicamento	Exigências complementares – apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

### 2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Presencial n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX.

### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

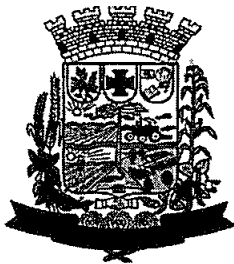
Os bens deverão ser fornecidos de forma, CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Referência.

### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

Secretaria Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 150



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (Consolidado).

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

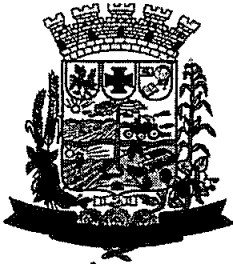
6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez dias) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta dias) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o Edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez dias) dias para substituí-lo(s).

## 7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXXX, elemento de despesa XXXXX, fonte XXXXX.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, contados de [ ]/[ ]/[ ] a [ ]/[ ]/[ ] .

## 9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Compras, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

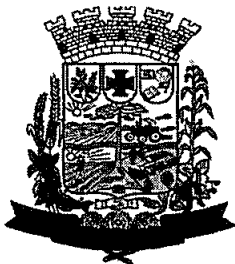
10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

### 10.2 O contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**10.2.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

**10.2.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.2.8** o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **10.3 O Contratante obriga-se a:**

**10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**11.2** A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.

**11.4** A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

**11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas em Lei.

**11.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruf'Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, inclusive, da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo CONTRATANTE, de que o Contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do Contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

## 12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

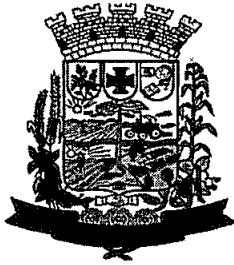
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

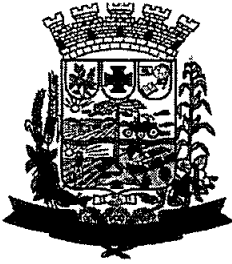
- a) recorrer-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema.

**12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

**12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**12.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**12.16** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

**12.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município.

**12.18** Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**12.19** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## 13 CASOS DE RESCISÃO:

**13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

## 14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao Contrato.

~~14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.~~

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VIII ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXXX

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Presencial n.º 16/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXXX independentemente de transcrição.

**2 DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira;

**2.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

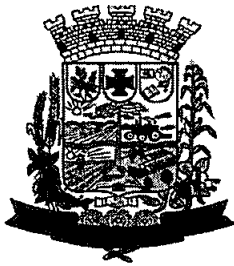
$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 158
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**4 DAS PENALIDADES:** o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

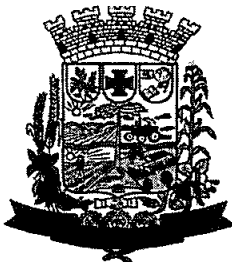
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do objeto;
- b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

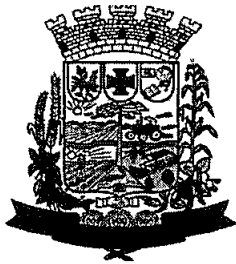
4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;
- h) cometer fraude fiscal.

4.10 Fora das hipóteses do item 4.11, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 4, mediante prévia autorização da autoridade competente.

4.10.1 Na hipótese do item 4.10, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

Praetura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 160
--------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**4.11** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

**4.11.1** Na hipótese do item 4.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

**4.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**4.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**4.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**4.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

**4.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paulo Frontin .

**4.17** Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**4.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**5 DOS CASOS DE RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 161
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3 O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162
----------------------------------	-----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 16/2023 DO PROCESSO Nº**  
**91/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023  
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 05/09/2023 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 26/07/2023.

**EDER RENATO STELMACH –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:03D8BEE4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2023. Edição 2841  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
----------------------------------	-----------------------------

# CREDENCIAMENTO

Préfeita Mun.	PROL: 0
Pos: Frontin	FOLHA Nº 164

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LOJA VIVEIRO MK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por

ACIR JOSE KUCZMA, portador da Carteira de Identidade n.o 64708023, CPF n.o 94415960944, residente e domiciliado na comunidade de Vargem Grande - área Rural, Cidade São Mateus do Sul, estado do Paraná, CEP 83900-000.

OUTORGADO: DEBORA DE FATIMA ZIEMER KUCZMA, portador da Carteira de Identidade no 88508173, e do CPF no 03878751907, residente e domiciliado na comunidade de vargem grande, Cidade de São Mateus do Sul - PARANA, CEP 83900-000.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão presencial processo nº 91/2023, -pregão presencial nº 16/2023 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

São Mateus do Sul 14 de agosto de 2023

Acir José Kuczma  
OUTORGANTE

TABELONATO  
São Mateus do Sul PR

**TABELONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL**  
 Bruno Daniel Andrade - Tabelião Titular  
 Rua Tolentino Max Wolf Filho nº 335, Centro, São Mateus do Sul-PR, CEP: 83900-000  
 Fone: (42) 3922-4620 - E-mail: tabelonatosm@gmail.com

RECONHECIMENTO: 024043

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de LOJA VIVEIRO MK LTDA, neste ato representada por (1) ACIR JOSE KUCZMA, em São Mateus do Sul - PR, em 01 de setembro de 2023. Eu, Bruno Daniel Andrade, Tabelião Titular, em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 10,73 (2,64); FUNDEP: R\$ 0,54 + Funrejus 25% R\$ 2,98 - ISS (4%): R\$ 0,43 + Selo: R\$ 3,00 - Total R\$ 15,38 FURNAPEN SELO DIGITAL Nº SFTN3.022/b.0119y.6wrau.15560. Consulte o selo em <https://selo.fuparden.com.br/consulta/>

FRANKLIN SOMBRA ABREU - Escrevente Substituto

Tabelionato de Notas  
BRUNO DANIEL ANDRADE  
Tabelião Titular  
São Mateus do Sul - PR

RECEBIDO  
05/09/23 - 8:57

Alcís  
NOME LEGÍVEL

Assinatura  
ASSINATURA

DEPARTAMENTO  
Franklin  
165



## DECLARAÇÃO ANEXO V

LOJA VIVEIRO MK LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.294.060/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ACIR JOSE KUCZMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 647.802-3 e do CPF nº 944.159.609-44, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3ª DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não incido em prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

SÃO MATEUS DO SUL, 14 DE AGOSTO DE 2023

Preeitura Mun. de Paulo Frontin  
CNPJ 17.005.474/0001-90  
LOJA VIVEIRO MK LTDA

**CONFERE COM ORIGINAL**

Dia 05/09/23

Caio  
Nome / Assinatura

33.294.060.0001-13

LOJA VIVEIRO MK LTDA.

Rua Tenente Max Wolf Filho, 665  
Centro - CEP 83900-000  
São Mateus do Sul - Paraná

PROCESSO Nº	166
Preeitura Mun. Paulo Frontin	

**LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
**CNJ 33.294.060/0001-13**  
**NIRE 41209751014**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ACIR JOSE KUCZMA**, brasileiro, casado, nascido em 28/07/1974, natural de São Mateus do Sul - Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Severiano Ramos, nº 464, Casa, Vila Verde, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF nº 944.159.609-44 e da Carteira de Identidade Civil 647.802-3 SESP-PR emitida em 08/10/1999, único sócio da sociedade empresarial limitada **LOJA VIVEIRO MK LTDA**, com sede à Rua Tenente Max Woilff Filho, 665, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209751014 em 18/02/2021, inscrita no CNPJ sob nº 33.294.060/0001-13, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira: Re-ratificação:** Re-ratifica-se o CPF do sócio Acir José Kuzma no preâmbulo do documento constitutivo e no preâmbulo da consolidação do contrato social registrado em 18/02/2021 sob nº 41209751014 onde se lê 994.159.609-44, leia-se **944.159.609-44**.

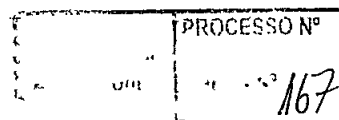
**Cláusula Segunda** – Decorrente da modificação ora efetuada consolida-se o contrato social com o seguinte teor.

**LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
**CNJ 33.294.060/0001-13**  
**NIRE 41209751014**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ACIR JOSE KUCZMA**, brasileiro, casado, nascido em 28/07/1974, natural de São Mateus do Sul - Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Severiano Ramos, nº 464, Casa, Vila Verde, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF nº 944.159.609-44 e da Carteira de Identidade Civil 647.802-3 SESP-PR emitida em 08/10/1999, único sócio da sociedade empresarial limitada **LOJA VIVEIRO MK LTDA**, com sede à Rua Tenente Max Woilff Filho, 665, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209751014 em 18/02/2021, inscrita no CNPJ sob nº 33.294.060/0001-13.

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **LOJA VIVEIRO MK LTDA**.

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 665, Centro, São Mateus do Sul - Paraná, CEP 83.900-000.



## Declaração

Eu Débora de Fátima Zimer Kusma CPF 03878751907  
Declaro para os devidos fins o pleno conhecimento  
e exigências e o atendimento às exigências de

- Habilitação de idoneidade e de inexistência de  
fato superveniente.

Pregão Presencial nº 16/2023

- Paulo Fontin, 05/09/23

Debora de fatima Zimer Kusma

	PROCESSO Nº
	31.440/168



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

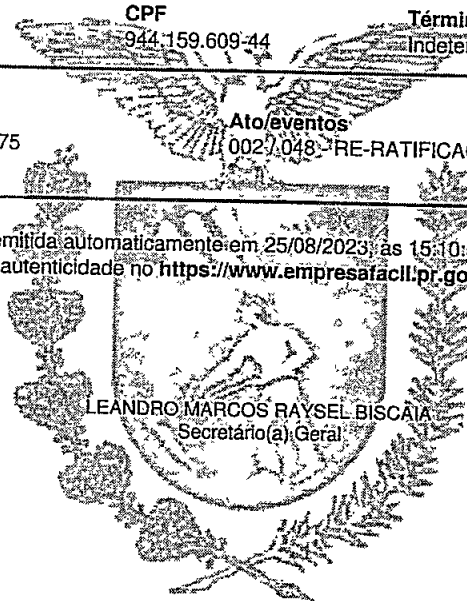
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Razão Social LOJA VIVEIRO MK LTDA		Protocolo: PRC2317386160	
NIRE (Sede) 41209751014		CNPJ 33.294.060/0001-13	Data de Ato Constitutivo 09/04/2019
Início de Atividade 09/04/2019		Endereço Completo Rua TENENTE MAX WOLFF FILHO, Nº 665, CENTRO - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000	
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome ACIR JOSE KUCZMA	CPF/CNPJ 944.159.609-44	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome ACIR JOSE KUCZMA		CPF 944.159.609-44	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 25/02/2021	Número 20211178675	Ato/Eventos 0027.048 - RE-RATIFICAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2023 às 15:10:57 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FVXXPGY.



PRC2317386160



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 Secretário(a) Geral

PROCESSO Nº  
 169

**LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
**CNJ 33.294.060/0001-13**  
**NIRE 41209751014**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de plantas, flores naturais, vasos e adubos - Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos.**

**CNAE: 47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 09/04/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, sendo 100% do sócio:

Sócio	Quotas	Capital
ACIR JOSÉ KUCZMA	30.000	30.000,00
<b>Total do Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administração da Sociedade cabe à **ACIR JOSÉ KUCZMA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas repartições e entidades públicas, estaduais, municipais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis bem como para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Eventuais prejuízos poderão ser compensados com resultados positivos futuros

**CLÁUSULA NONA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo o "de cujos" ser substituído por

PROCESSO Nº	
DATA	17/0

**LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
**CNJ 33.294.060/0001-13**  
**NIRE 41209751014**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

seus herdeiros ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato social.

Lavrado em 01 (uma) via, data e assina o presente instrumento obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

São Mateus do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ACIR JOSÉ KUCZMA**  
**Sócio Administrador**



3

PROCESSO Nº	
De	171
Por	



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJA VIVEIRO MK LTDA consta assinado digitalmente por:

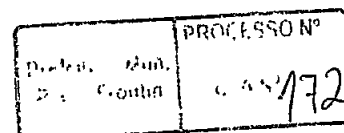
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
94415960944	ACIR JOSE KUCZMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 09:29 SOB Nº 20211178675.  
PROTOCOLO: 211178675 DE 24/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101276050. CNPJ DA SEDE: 33294060000113.  
NIRE: 41209751014. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.  
LOJA VIVEIRO MK LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS: 90881514-93  
Inscrição CNPJ: 33.294.060/0001-13  
Início das Atividades: 02/2021

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: LOJA VIVEIRO MK LTDA  
Título do Estabelecimento: VIVEIRO MK  
Endereço do Estabelecimento: R TENENTE MAX WOLFF FILHO, 665 - CENTRO - CEP 83900-000  
FONE: (42) 3532-1884  
Município de Instalação: SAO MATEUS DO SUL - PR, DESDE 02/2021  
( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021  
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	944.159.609-44	ACIR JOSE KUCZMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/09/2023.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Recelta Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90881514-93

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
14/08/2023 15:26:35

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

PROCESSO Nº	4973
-------------	------





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.294.060/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOJA VIVEIRO MK LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOJA VIVEIRO MK</b>	PORTE <b>ME</b>	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</b>		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TENENTE MAX WOLFF FILHO</b>	NÚMERO <b>665</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>83.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS DO SUL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVIEIROMK@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(42) 8403-3956/ (42) 3532-1884</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 13:13:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO Nº	174
-------------	-----





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE** JMF Mudast Florestais Ltda, inscrita no CNPJ n.º CNPJ: 05.513.277/0001-31 - I.E.: 90278446-23, sediada Rua Orlando Cecon, 61 – São João - CEP.: 83.415-220. Pessoa jurídica, neste ato representada por seu diretor executivo Elizandro Fiorese, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.621.130-4 – PR e do CPF n.º 023.128.289-36, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Comendador Orlando Cecon 206, São João, Colombo, CEP.: 83.415-220. nos termos do contrato social ou última alteração contratual, sétima alteração.

**OUTORGADO:** Ezequias da Cruz de Matos, brasileiro, casado, comprador, portador da cédula de identidade RG nº 8.701.509-2, inscrito no CPF sob o Nº 043.795.249-57, residente e domiciliado na Rua Pedro Fiorese 22 – São João, Colombo PR – Cep 83.415-090.

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim específico representar a outorgante perante a Administração do Município de Paulo Frontin, no que se refere ao Procedimento Licitacional do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Colombo, 05 de Setembro de 2023.

RECEBIDO  
05/09/23  
FIM (COLOMBO, CENTRO)  
SÉRGIO N. STRAPASSON

8:20



*Lucia Soares*  
NOME LEGÍVEL  
*Lucia Soares*  
ASSINATURA  
DEPARTAMENTO

Elizandro Fiorese  
Diretor  
CPF 023.128.289-36

CARTÓRIO DE COLOMBO  
Sergio Ilomar Strapasson  
Taboatinga  
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefone: (41) 3656-6689

TABELADO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Ilomar Strapasson  
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefone: (41) 3656-6689  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
ELIZANDRO FIORESE  
Selo: SEMINOG44UYMM:K23TF3066  
Colombo, 04 de Setembro de 2023  
Em Teste da verdade  
VERA LUCIA STRAPASSON  
ESCREVENTE

**JMF Mudast Florestais LTDA**  
CNPJ: 05.513.277/0001-31 - I.E.: 90278446-23  
Rua Orlando Cecon, 61 – São João - CEP : 83.414-510  
Colombo – PR - Cx.P. 131  
Fone: (41) 3656-6689 – Email: [jmf@agrofior.com](mailto:jmf@agrofior.com)

PROCESSO Nº  
176

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31  
NIRE: 412.0495409-0

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NELSON JOÃO FIORESE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 094.623.259-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.046.135/SSP-PR, expedida em 26/02/1975, residente e domiciliado na Rua Pedro Fiorese, 20, casa, São João, Colombo-PR, CEP: 83415-090.

2) ADEMIR PEDRO FIORESE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 274.173.019-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.290.418/SSP-PR, expedida em 09/09/1974, residente e domiciliado na Rua Comendador Orlando Ceccon, 60, casa, São João, Colombo-PR, CEP: 83415-510.

3) ELIZANDRO FIORESE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1978, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.128.289-36, portador da carteira de identidade RG nº. 6.621.130-4/SSP-PR, expedida em 29/09/1992, residente e domiciliado na Rua Comendador Orlando Ceccon, 206, Butiatumirim, Colombo-PR, CEP: 83414-510

4) RODRIGO FIORESE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/01/1983, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.437.969-82, portador da carteira de identidade RG nº. 7.994.728-8/SSP-PR, expedida em 17/01/1997, residente e domiciliado na Rua Travessa Elias Cavalli, 08, casa, Centro, Colombo-PR, CEP: 83414-130.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME, com sede na Rua Orlando Ceccon, 61, Fundos, São João, Colombo-PR, CEP 83415-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.513.277/0001-31, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0495409-0 em 05/02/2003; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Cultivo de mudas em viveiros florestais, Comércio atacadista e varejista de: substratos, adubos e sementes para plantas, tubetes e saquinhos para mudas, embalagens com substrato ou material qualquer para transplante ou semeadura direta e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Cultivo de mudas em viveiros florestais, fabricação de substratos para plantas, Comércio atacadista de: substratos, fertilizantes orgânicos e minerais, sementes para plantas, tubetes, slab e saquinhos para mudas, embalagens com substrato ou material qualquer para transplante ou semeadura direta e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- EMPRESA DE PEQUENO PORTE-** A sociedade, representada por todos os sócios comunica na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa de pequeno porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:45 SOB Nº 20175343268.  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702933039. NIRE: 41204954090.  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2017

Nome / Assinatura  
P. Frontin  
JUNTA Nº 177

Preeitura Mun. de Paulo Frontin  
CNPJ 77.007.474/0001-90  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Dia 05/09/23

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31  
NIRE: 412.0495409-0

Folha: 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME**  
CNPJ/MF: 05.513.277/0001-31  
NIRE: 412.0495409-0

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NELSON JOÃO FIORESE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 094.623.259-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.046.135/SSP-PR, expedida em 26/02/1975, residente e domiciliado na Rua Pedro Fiorese, 20, casa, São João, Colombo-PR, CEP: 83415-090.

2) **ADEMIR PEDRO FIORESE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 274.173.019-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.290.418/SSP-PR, expedida em 09/09/1974, residente e domiciliado na Rua Comendador Orlando Cecon, 60, casa, São João, Colombo-PR, CEP: 83414-510.

3) **ELIZANDRO FIORESE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens nascido em 15/10/1978, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.128.289-36, portador da carteira de identidade RG nº. 6.621.130-4/SSP-PR, expedida em 29/09/1992, residente e domiciliado na Rua Comendador Orlando Cecon, 206, Butiatumirim, Colombo-PR, CEP: 83414-510.

4) **RODRIGO FIORESE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/01/1983, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.437.969-82, portador da carteira de identidade RG nº. 7.994.728-8/SSP-PR, expedida em 17/01/1997, residente e domiciliado na Travessa Elias Cavalli, 08, Centro, Colombo-PR, CEP: 83414-130.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Orlando Cecon, 61, Fundos, São João, Colombo-PR, CEP 83415-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.513.277/0001-31, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0495409-0 em 05/02/2003; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

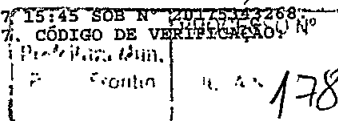
**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Orlando Cecon, 61, FUNDOS, São João, Colombo-PR, CEP 83415-220.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:45 SOB Nº 20175142268  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº  
11702933039. NIRE: 41204954090.  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2017



## SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31

NIRE: 412.0495409-0

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Cultivo de mudas em viveiros florestais, fabricação de substratos para plantas, Comércio atacadista de: substratos, fertilizantes orgânicos minerais, sementes para plantas, tubetes, slab e saquinhos para mudas, embalagens com substrato ou material qualquer para transplante ou semeadura direta e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
NELSON JOÃO FIORESE	26,67	53.340	53.340,00
ADEMIR PEDRO FIORESE	26,67	53.340	53.340,00
ELIZANDRO FIORESE	23,33	46.660	46.660,00
RODRIGO FIORESE	23,33	46.660	46.660,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a NELSON JOÃO FIORESE, ADEMIR PEDRO FIORESE, ELIZANDRO FIORESE e RODRIGO FIORESE, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

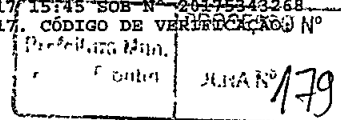
§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15745 SOB Nº 20175343268  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº  
11702933039. NIRE: 41204954090.  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
31/07/2017



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31**  
**NIRE: 412.0495409-0**

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, podendo ser desproporcional das quotas de capital que possuem na sociedade, conforme decisão em reunião de quotistas por deliberação de 75% do capital.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo ser desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, por decisão de 75% do capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Os sócios declaram, para os fins do artigo 4º da Lei n.º 9.841/99, que:

- A sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte
- O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei n.º 9.841/99. Observando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo
- A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Colombo- Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:45 SOB Nº 20175343268.  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702933039. NIRE: 41204954090.  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2017

PROCESSO Nº 180

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J. M. F. MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31  
NIRE: 412.0495409-0

Folha: 5-de-5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 21 de julho de 2017.

  
NELSON JOÃO FIORESE

  
ADEMIR PEDRO FIORESE

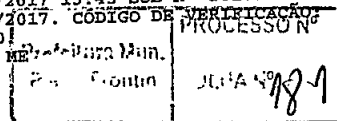
  
ELIZANDRO FIORESE

  
RODRIGO FIORESE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:45 SOB Nº 20175343268.  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702933039. NIRE: 41204954090  
J. M. F. MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2017





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

1. NOME E SOBRENOME: **EZEQUIAS DA CRUZ DE MATOS**

2. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **27/08/1984 CURITIBA/PR**

3. DATA EMISSÃO: **16/08/2033**

4. VALIDADE: **16/08/2033**

5. DOCUMENTAÇÃO / ORG. EMISSOR: **58701509-23 - SESE - SPR**

6. CATEGORIA: **043785-249578**

7. Nº REGISTRO: **033897750014**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

ENDEREÇO: **JOSE DE MATOS**  
**NEUSA RODRIGUES DA CRUZ**


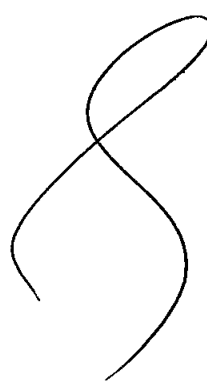
ACC	DTA	16/08/2033
A	BE	
B	CE	
C	DE	
D	DT	

LOCAL: **CURTIBA/PR**

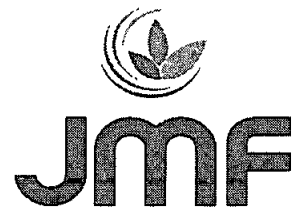
SECRETARIA DE TRANSPORTES DO PARANÁ

2636769062

2636769062

Prefeitura Mun. Pça. Frontin	PROCESSO Nº 11.14.182
---------------------------------	--------------------------



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

A Empresa JMF Mudanças Florestais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/JMF sob o nº 05.513.277/0001-31, inscrição estadual 902.78446-23, com sede na Rua Orlando Ceccon, 61 fundos – Butiatumirim, Colombo – PR, CEP:83415-810, na pessoa do seu representante legal Elizandro Fiorese, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.621.130-4, inscrito no CPF sob o nº 023.128.289-36, residente e domiciliado na Rua Orlando Ceccon, 206 – Butiatumirim, Colombo - PR, CEP: 83415-810 nos termos do contrato social ou última alteração contratual N° 20175343628 , **DECLARA** sob as penas da lei que:

### 1ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.


### 2ª NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

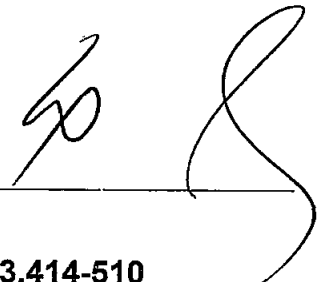
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3ª DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Que, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado. Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado. Declaro finalmente que não incido em prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

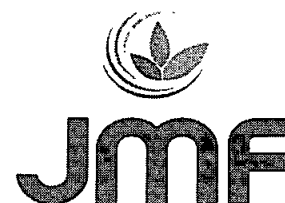
Colombo, 04 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Elizandro Fiorese  
Diretor  
JMF Mudanças Florestais



CNPJ: 05.513.277/0001-31- I.E.: 90278446-23  
Rua Comendador Orlando Ceccon, 61 – Bairro São João - CEP.: 83.414-510  
Colombo – PR - Caixa Postal 131  
Fone: (41) 3656-6689 – Email: [jmf@agrofior.com](mailto:jmf@agrofior.com) Site: [www.agrofior.com](http://www.agrofior.com)

Processo Nº	183
Preeitura Mun.	
Contas	

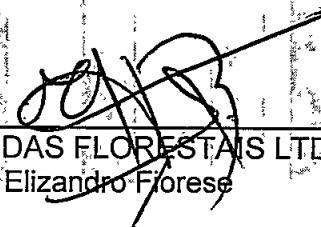


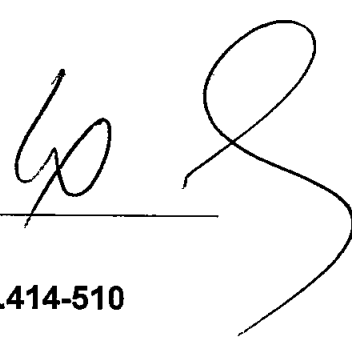
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa JMF Mudast Florestais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.513.277/0001-31, inscrição estadual 902.78446-23, com sede na Rua Orlando Ceccon, 61 fundos – Butiatumirim, Colombo – PR, CEP:83415-810., na pessoa do seu representante legal Elizandro Fiorese, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.621.130-4, inscrito no CPF sob o nº 023.128.289-36,, residente e domiciliado na Rua Orlando Ceccon, 206 – Butiatumirim, Colombo - PR, CEP: 83415-810 nos termos do contrato social ou última alteração contratual N° 20175343628 , **DECLARA:**

Sob as penas da lei que para os fins do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, que é **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**, nos termos estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma, ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da lei n.º 11.488/07. Caso algum dos **documentos fiscais** apresente restrições quanto a sua **regularidade**, a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a licitante vencedora nos termos prescritos no edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital. A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

Colombo, 04 de Setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA  
Elizandro Fiorese

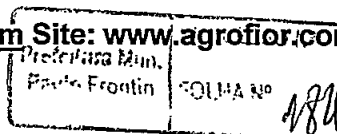


CNPJ: 05.513.277/0001-31- I.E.: 90278446-23

Rua Comendador Orlando Ceccon, 61 – Bairro São João - CEP.: 83.414-510

Colombo – PR - Caixa Postal 131

Fone: (41) 3656-6689 – Email: [jmf@agroflor.com](mailto:jmf@agroflor.com) Site: [www.agroflor.com](http://www.agroflor.com)



# ENVELOPE Nº 01

## PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Mun. Esc. 01	PROCESSO Nº 185
----------------------------	--------------------



## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

#### A - DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: JMF MUDAS FLORESTAIS

CNPJ: 05.513.277/0001-31- I.E.: 90278446-23

RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 61 – BAIRRO SÃO JOÃO - CEP.: 83.414-510

COLOMBO – PR - CAIXA POSTAL 131

FONE: (41) 3656-6689 – EMAIL: COMPRAS@AGROFIOR.COM

SITE: WWW.AGROFIOR.COM

Banco: 001

Agência: 1780-9

Conta-corrente: 24133-4

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO relacionados a seguir, destinados ao atendimento do (s) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	400	U	17329	BUXO -NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS.-PÓDADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
2	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BEIJINHO -NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
3	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO -NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHINUM MAJUS	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
4	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
6	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR DE MEL -NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA	R\$ 1,72	R\$ 13.760,00
8	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR PETÚNIA -NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
9	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
10	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVINA -NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
11	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA -NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 129.520,00</b>

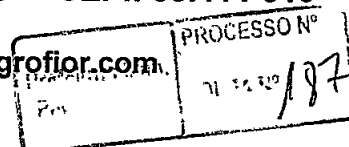
O VALOR TOTAL PROPOSTO É DE R\$ 129.520,00 ( CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

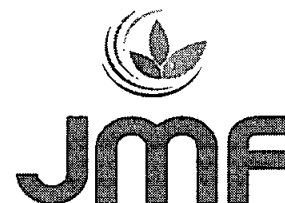
CNPJ: 05.513.277/0001-31- I.E.: 90278446-23

Rua Comendador Orlando Ceccon, 61 – Bairro São João - CEP.: 83.414-510

Colombo – PR - Caixa Postal 131

Fone: (41) 3656-6689 – Email: [jmf@agrofior.com](mailto:jmf@agrofior.com) Site: [www.agrofior.com](http://www.agrofior.com)





2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

3.1. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 -CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".

3.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 -CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

3.4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Colombo 05 de Setembro de 2023

  
JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA  
Elizandro Florese

CNPJ: 05.513.277/0001-31- I.E.: 90278446-23

Rua Comendador Orlando Ceccon, 61 – Bairro São João - CEP.: 83.414-510

Colombo – PR - Caixa Postal 131

Fone: (41) 3656-6689 – Email: [jmf@agrofior.com](mailto:jmf@agrofior.com) Site: [www.agrofior.com](http://www.agrofior.com)

PROCESSO Nº	188
PROPOSTA Nº	188

# ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 189
----------------------------------	-----------------------------



# LOJA VIVEIRO MK LTDA.

Tenente Max Wolff Filho, 665 | Centro São Mateus Do Sul PR | CEP 83.900-000  
CNPJ-33.294.060.0001-13 | 4299811-3366 | 42 98403-3956 | viveiromk@gmail.com

## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 ANO :2023

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: LOJA VIVEIRO MK LTDA  
CNPJ/CPF : 33.294.060.0001-13 Inscrição Estadual : 90881514-93  
Endereço : TENENTE MAX WOLF FILHO 665  
Bairro: CENTRO  
CEP: 83900-000 Cidade: SÃO MATEUS DO SUL Estado: PARANÁ  
Telefone: 42 99811-3366/ 42 98403-3956 e mail: [viveiromk@gmail.com](mailto:viveiromk@gmail.com)

Banco: SICREDI Agência: 0725 Conta-corrente: 87642-9

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO relacionados a seguir, destinados ao atendimento do (s) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

	Quantidade	Unid.	Código CATMA T	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	400,00	U	17329	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXUS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEO, SEM FALHAS	47,84	19136,00
2	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BELINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	2,38	19040,00
3	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS	1,75	14000,00
4	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES RECTA	1,70	13600,00
5	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	1,45	11600,00
6	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA	1,82	14560,00
7	50,00	U	17329	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELNI	54,83	2731,50

*Cicis*

*J*

PROCESO Nº	190
Paulo Frontin	





# LOJA VIVEIRO MK LTDA.

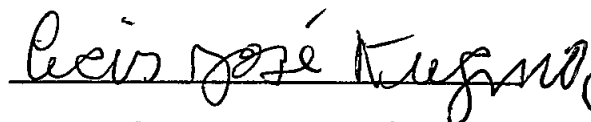
Tenente Max Wolff Filho, 665 | Centro São Mateus Do Sul PR | CEP 83.900-000  
CNPJ: 33.294.060.0001-13 | 4299811-3366 | 42 98403-3956 | viveiromk@gmail.com

8	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	1,75	14000,00
9	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	1,75	14000,00
10	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHUS CHINENSIS	1,86	14880,00
11	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	1,78	14240,00
12	40,00	U	17329	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	98,25	3930,00
13	20,00	SC	10587	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	49,19	983,80
					<b>Total</b>	<b>156.701,30</b>

O Valor total proposto é de R\$ 156.701,30 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e um reais e trinta centavos).

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.
  - Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".
  - As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
  - Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
  - O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

SÃO MATEUS DO SUL, 04 SETEMBRO 2023.



Representante Legal



33.294.060.0001-13

LOJA VIVEIRO MK LTDA.

Rua Tenente Max Wolf Filho, 665

Centro - CEP 83900-000

São Mateus do Sul - Paraná

Processo nº

PROCESSO nº

OLIA Nº

101

# ENVELOPE Nº 02

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Projetos Min. Pav. Frontal	PROCESSO Nº - J.114 Nº 192
-------------------------------	-------------------------------



INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST  
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo  
20.011.751-4

Número do Documento  
289111

Validade da Licença  
31/01/2033

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.011.751-4, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>			
CPF/CNPJ 05.513.277/0001-31	Nome/Razão Social JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA		
RG/inscrição Estadual 9027844623	Logradouro e Número Rua Comendador Orlando Ceccon, 61, fundos		
Bairro Butiatumirim	Município / UF Colombo/PR	CEP 83.414-510	

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
Atividade Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamento e artigos de uso doméstico			Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio varejista de plantas e flores naturais			
Detalhes da Atividade producao de mudas de hortaliças, flores e producao de substrato do residuo da casca de pinus			
Coordenadas UTM (E-N) 680621.6 - 7202381.0	Logradouro e Número Rua Comendador Orlando Ceccon, 61, fundos		CEP 83.414-510
Bacia Hidrográfica Ribeira	Bairro Butiatumirim	Município / UF Colombo/PR	

<b>3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO</b>		
CPF 05.513.277/0001-31	Nome JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA	Email atendimento@agroflor.com

<b>4.1 PRODUTO ARMAZENADO</b>			
Descrição substrato	Quantidade/Dia 100.000,00	Tipo de Armazenamento Pallet	
<b>4.2 ÁGUA UTILIZADA</b>			
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,50	Nº Outorga --
Coordenadas UTM (E-N) --			
<b>4.3 EFLUENTES LÍQUIDOS</b>			
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Infiltração em Solo	Vazão (m³/hora) 0,02
Nº Outorga --			
Coordenadas UTM (E-N) --			
<b>4.7 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>			
Código e Descrição 020199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	Quant/Dia 20,00 kg	Destino Final Reciclagem externa	

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 5. CONDICIONANTES**
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
  - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo Interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
  - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
  - No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
  - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
  - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
  - Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
  - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
  - A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
  - Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Procurador Municipal  
 Paulo Frozza  
 SOLHA Nº 194

12





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

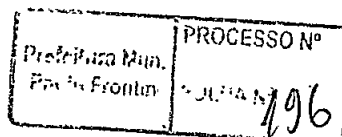
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.513.277/0001-31</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGROFIOR</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ORLANDO CECCON</b>	NÚMERO <b>61</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>83.415-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 6563-671</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2023** às **08:26:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
 CELEPAR 04/09/2023 - 08:43:12

<b>CNPJ:</b>	05.513.277/0001-31	<b>Inscrição Estadual:</b>	90278446-23
<b>Nome Empresarial:</b>	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA- EPP		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA ORLANDO CECCON		
<b>Número:</b>	61	<b>Complemento:</b>	FUNDOS
<b>Bairro:</b>	SAO JOAO		
<b>Município:</b>	COLOMBO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	83.415-220	<b>Telefone:</b>	(41)3656-3671
<b>E-mail:</b>	AGROFIOR@AGROFIOR.COM		

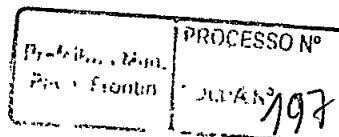
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	0210106 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	2013402 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS 4623108 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4623199 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
<b>Início das Atividades:</b>	05/2003
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 05/2003
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 05/2003
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS  
**90278446-23**

Inscrição CNPJ  
**05.513.277/0001-31**

Início das Atividades  
**05/2003**

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA- EPP**  
Título do Estabelecimento **AGROFIOR**  
Endereço do Estabelecimento **FONE: (41) 3656-3671**  
Município de Instalação  
**( Estabelecimento Matriz )**

**Qualificação**

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **0210-1/06 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS**  
**2013-4/02 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS**  
**4623-1/08 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**  
**4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**  
**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	094.623.259-87	NELSON JOAO FIORESE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	274.173.019-91	ADEMIR PEDRO FIORESE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	023.128.289-36	ELIZANDRO FIORESE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	034.437.969-82	RODRIGO FIORESE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 04/10/2023.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90278446-23**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**04/09/2023 9:05:13**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

PROCESSO Nº  
198

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.513.277/0001-31  
**Razão Social:** J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA  
**Endereço:** R ORLANDO CECCON 61 FUNDOS / SAO JOAO / COLOMBO / PR / 83415-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

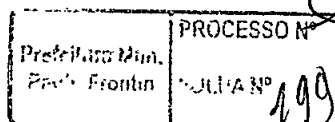
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2023 a 18/09/2023

**Certificação Número:** 2023082001004724330544

Informação obtida em 04/09/2023 08:37:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA**  
**CNPJ: 05.513.277/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:02 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **F045.60DE.8F98.AD86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº	PROCESSO Nº
Protocolo nº	PROLATA Nº 200

*[Assinatura manuscrita]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031220001-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.513.277/0001-31**  
Nome: **J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA- EPP**


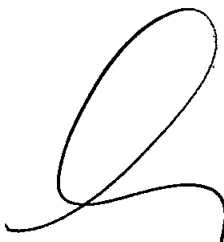
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Processo N.º	PROCESSO N.º
Protocolo	PROLIMA N.º 201





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 28590/2023

### Contribuinte

Razão Social:	970450 - J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA		
CNPJ:	05.513.277/0001-31	Inscrição Municipal Ativa:	54018531
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 61		
Complemento:	FUNDOS	CEP:	83.415-235
Bairro:	SAO JOAO	Cidade/Estado:	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **13/07/2023**.

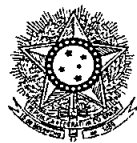
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **11/10/2023**.

COLOMBO, 13 de julho de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:  
WGT101210-000-XOVYTAOUOHGJPH-9  
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.513.277/0001-31  
Certidão n°: 14061230/2023  
Expedição: 04/04/2023, às 11:06:02  
Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.513.277/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@st.jus.br](mailto:cnadt@st.jus.br)

PROCESSO Nº	
PROF. FRONTO	JULIA Nº 203

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.513.277/0001-31
Número de Ordem do Livro:	6		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA
NIRE	41204954090
CNPJ	05.513.277/0001-31
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	COLOMBO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/02/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27061

### TERMO DE ENCERRAMENTO

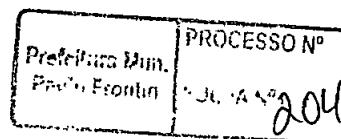
Nome Empresarial	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27061
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.688/2016)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41204954090	<b>CNPJ</b> 05.513.277/0001-31
<b>NOME EMPRESARIAL</b> J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 6
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	53045025900	JOSE ODAIR STRAPASSON:53045025 900	707181361180191690 5	09/03/2021 a 09/03/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05513277000131	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA:05513277000131	588775806770809224 5	01/08/2022 a 01/08/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

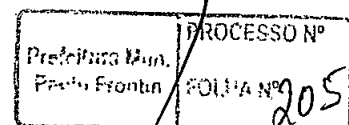
67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.3  
3.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 26/06/2023 às 14:11:29

7F.96.8B.D5.6A.21.B8.B8  
D9.AA.AD.08.99.BD.70.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



Entidade:	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.513.277/0001-31
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

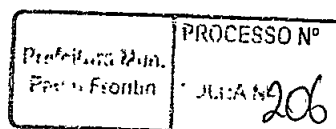
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.583.958,21	R\$ 4.503.525,04
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 2.995.103,53	R\$ 3.394.059,79
VENDAS DE PRODUTOS A VISTA		R\$ 237.513,98	R\$ 102.066,54
VENDAS DE PRODUTOS A PRAZO		R\$ 2.757.589,55	R\$ 3.291.993,25
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 470.794,32	R\$ 703.722,97
VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 440,00	R\$ 102,48
VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 470.354,32	R\$ 703.620,49
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 118.060,36	R\$ 405.742,28
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 1.476,36	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS A PRAZO		R\$ 116.584,00	R\$ 405.742,28
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (85.421,03)	R\$ (144.579,56)
(-) (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (5.063,70)	R\$ (7.086,60)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (5.063,70)	R\$ (4.890,00)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.196,60)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (80.357,33)	R\$ (137.492,96)
(-) (-) ICMS		R\$ (75.965,17)	R\$ (116.463,33)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.610,00)	R\$ (17.284,62)
(-) (-) PIS		R\$ (782,16)	R\$ (3.745,01)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.498.537,18	R\$ 4.358.945,48
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (2.398.980,81)	R\$ (2.010.876,21)
(-) ESTOQUE INICIAL MATÉRIA-PRIMA		R\$ (4.294.457,56)	R\$ (4.362.392,08)
(-) ESTOQUE INICIAL PROD.ACABADOS		R\$ (2.444.388,83)	R\$ (2.133.261,92)
(-) COMPRAS A VISTA		R\$ (16.499,98)	R\$ (97.082,41)
(-) COMPRAS A PRAZO		R\$ (1.905.980,37)	R\$ (1.440.756,41)
(-) FRETES E CARRETOS PAGOS		R\$ (224,04)	R\$ (38.370,14)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		R\$ (713,96)	R\$ (0,00)
ICMS SOBRE COMPRAS		R\$ 92.865,82	R\$ 62.717,17
(-) ICMS SOBRE FRETES		R\$ (793,36)	R\$ (3.723,22)
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 44.364,12	R\$ (0,00)
ENTRADAS E SAÍDAS DE BONIFICAÇÃO		R\$ 11.131,46	R\$ 17.012,97
ICMS MATS USO/CONSUMO, COMBUSTÍVEIS E SIMPLES		R\$ 6.545,51	R\$ 8.786,66
(-) ICMS S/DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ (5.302,90)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (194.975,35)	R\$ (79.310,55)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5



*[Handwritten signature and scribble]*

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.513.277/0001-31

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

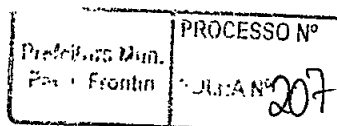
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) AVISO PRÉVIO		R\$ (6.148,71)	R\$ (6.453,60)
(-) INSS		R\$ (55.693,14)	R\$ (22.851,81)
(-) FGTS		R\$ (23.279,32)	R\$ (21.362,10)
(-) SEGUROS EM GRUPO		R\$ (4.847,15)	R\$ (5.315,37)
(-) SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (14.797,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (2.217,62)	R\$ (640,46)
(-) PROVISÃO P/FÉRIAS		R\$ (25.250,19)	R\$ (12.353,40)
(-) PROV. INSS S/FÉRIAS		R\$ (5.183,99)	R\$ (930,96)
(-) PROV. FGTS S/ FÉRIAS		R\$ (1.370,75)	R\$ (242,88)
(-) PROVISÃO P/13º SALÁRIO		R\$ (18.216,83)	R\$ (7.773,83)
(-) PROV. INSS S/13º SALÁRIO		R\$ (5.430,50)	R\$ (2.524,36)
(-) PROV. FGTS S/13º SALÁRIO		R\$ (1.513,73)	R\$ (618,46)
(-) FÉRIAS		R\$ (888,71)	R\$ (754,32)
(-) DÉCIMO TERCEIRO		R\$ (460,06)	R\$ (529,19)
(-) UNIFORMES E EQUIPS DE SEGURANÇA		R\$ (80,00)	R\$ (1.150,17)
(-) DESPESAS COM FARMACIA		R\$ (627,15)	R\$ (64,06)
(-) SERVIÇOS TOMADOS PES. JURIDICA		R\$ (760,00)	R\$ (828,00)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPS		R\$ (35.990,32)	R\$ (18.751,23)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (24.471,88)	R\$ (33.189,81)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (64.240,44)	R\$ (70.142,50)
(-) EMBALAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (9.551,74)
(-) DESPESAS C/ANALISES E PESQUISAS		R\$ (42.192,00)	R\$ (74.467,93)
(-) MANUTENÇÃO MÁQUINAS/TRATORES E EQUIPS		R\$ (78.489,94)	R\$ (81.654,28)
(-) DESPESAS C/CULTIVO DE MUDAS		R\$ (26.352,58)	R\$ (4.144,20)
(-) DESPESAS COM MANUT. DE ESTUFAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.324,97)
(-) IMPRESSOS GRAF. E ETIQUETAS		R\$ (0,00)	R\$ (22.571,20)
ESTOQUE FINAL MATÉRIA-PRIMA		R\$ 4.298.863,91	R\$ 4.374.003,69
ESTOQUE FINAL PROD.ACABADOS		R\$ 2.434.289,73	R\$ 2.110.487,86
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (310.319,76)	R\$ (341.921,95)
(-) ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS		R\$ (177.318,32)	R\$ (18.453,35)
(-) COMPRAS MERCADORIAS A VISTA		R\$ (182.849,29)	R\$ (118.487,79)
(-) COMPRAS MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (116.759,81)	R\$ (226.877,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 5





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 05.513.277/0001-31  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

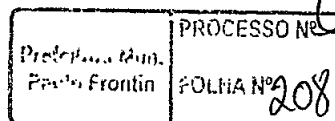
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 6.850,50	R\$ 3.443,20
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R\$ 279,24	R\$ (0,00)
ESTOQUE FINAL MERCADORIAS		R\$ 159.477,92	R\$ 18.453,35
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>R\$ 789.236,61</b>	<b>R\$ 2.006.147,32</b>
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (947.924,40)	R\$ (908.481,28)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (14.686,21)	R\$ (21.797,88)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R\$ (3.548,71)	R\$ (2.422,58)
(-) COMISSÕES C/CARTÕES		R\$ (3.548,71)	R\$ (2.422,58)
(-) OUTRAS DESPESAS COM VENDAS		R\$ (11.137,50)	R\$ (19.375,30)
(-) SAÍDAS DE BONIFICAÇÕES		R\$ (11.137,50)	R\$ (19.375,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (920.589,88)	R\$ (900.912,77)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (365.863,54)	R\$ (300.011,99)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (186.793,43)	R\$ (148.338,27)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (40.800,00)	R\$ (44.721,60)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (382,13)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (500,04)	R\$ (250,65)
(-) INSS		R\$ (60.625,07)	R\$ (50.802,00)
(-) FGTS		R\$ (25.030,51)	R\$ (12.519,80)
(-) AVISO PRÉVIO		R\$ (2.711,05)	R\$ (2.088,98)
(-) PROVISÃO P/FÉRIAS		R\$ (22.028,90)	R\$ (17.949,28)
(-) PROV. INSS S/FÉRIAS		R\$ (4.386,94)	R\$ (4.596,76)
(-) PROV. FGTS S/FÉRIAS		R\$ (1.172,70)	R\$ (1.253,22)
(-) PROVISÃO P/13º SALÁRIO		R\$ (16.144,43)	R\$ (12.791,39)
(-) PROV. INSS S/13º SALÁRIO		R\$ (4.560,63)	R\$ (3.689,40)
(-) PROV. FGTS S/13º SALÁRIO		R\$ (1.260,40)	R\$ (1.010,64)
(-) DESPESAS COM FARMACIA		R\$ 532,69	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (7.389,19)	R\$ (7.310,23)
(-) RENOVAÇÃO DE ALVARA		R\$ (0,00)	R\$ (2.723,32)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (470,00)	R\$ (470,00)
(-) IPTU E ITR		R\$ (763,00)	R\$ (840,32)
(-) IPVA		R\$ (3.346,52)	R\$ (1.523,75)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.748,31)	R\$ (1.516,51)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (61,36)	R\$ (236,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (547.337,15)	R\$ (593.590,55)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 05.513.277/0001-31  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

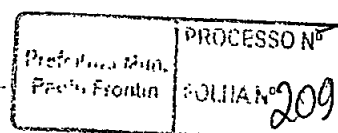
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (4.252,17)	R\$ (4.233,43)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (1.448,88)
(-) SEGUROS		R\$ (8.884,92)	R\$ (10.064,80)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.366,00)	R\$ (178,55)
(-) CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R\$ (7.457,19)	R\$ (6.580,47)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS/ADVOCATÍCIOS		R\$ (8.400,00)	R\$ (9.650,00)
(-) SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS		R\$ (5.708,17)	R\$ (2.549,86)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (31.029,48)	R\$ (34.092,45)
(-) DESPESAS COM LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGAT.		R\$ (605,50)	R\$ (605,50)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO ESTUFAS		R\$ (49.499,03)	R\$ (0,00)
(-) ANUIDADES		R\$ (982,51)	R\$ (1.091,68)
(-) DESPESAS COM MULTAS		R\$ (520,64)	R\$ (587,65)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (306.766,24)	R\$ (429.684,84)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (11.760,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE ESPAÇO EM EVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.000,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (6.547,77)	R\$ (6.686,90)
(-) DESPESAS COM INFORMATIZAÇÃO		R\$ (1.719,60)	R\$ (2.950,92)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (47.813,39)	R\$ (25.894,99)
(-) DESPESAS COM SEGURANÇA		R\$ (1.080,00)	R\$ (2.160,00)
(-) BENS DE VALORES IRRELEVANTES		R\$ (3.848,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. COM FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS		R\$ (2.287,83)	R\$ (1.871,09)
(-) IMPRESSOS GRÁFICOS		R\$ (18.160,00)	R\$ (221,00)
(-) MANUTENÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ (25.427,06)	R\$ (46.176,01)
(-) DESPESAS COM FARMÁCIA		R\$ 863,17	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES E EDITAIS		R\$ (3.084,82)	R\$ (2.729,53)
(-) DESPESAS COM BRINDE		R\$ (0,00)	R\$ (132,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 8.226,94	R\$ 12.926,84
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 7.399,24	R\$ 9.617,47
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,64	R\$ 1.192,00
DIVIDENDOS OU BONIFICAÇÕES		R\$ 6,04	R\$ 2.362,33
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 7.392,56	R\$ 6.063,14
RECEITA PARTIC. SICREDI		R\$ 827,70	R\$ 3.309,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.513.277/0001-31
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

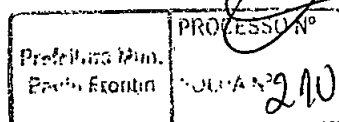
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
JUROS AO CAPITAL COOP SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 2.726,71
SOBRAS LIQUIDAS COOP SICREDI		R\$ 827,70	R\$ 582,66
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (20.875,25)	R\$ (49.612,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (20.875,25)	R\$ (49.612,53)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (64,52)	R\$ (75,30)
(-) CUSTAS DE CARTORIO		R\$ (33,65)	R\$ (152,60)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (842,82)	R\$ (1.609,51)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)		R\$ (96,87)	R\$ (1.528,24)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.974,82)	R\$ (4.630,22)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (6.540,34)	R\$ (39.173,55)
(-) PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (9.322,23)	R\$ (2.443,11)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OP.		R\$ (0,00)	R\$ 50.915,06
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ 50.915,06
GANHO NA VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 50.915,06
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (158.687,79)	R\$ 1.097.666,04
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (89.880,44)	R\$ (115.166,41)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (39.602,53)	R\$ (48.732,03)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (50.277,91)	R\$ (66.434,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (248.568,23)	R\$ 982.499,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 5



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.513.277/0001-31
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

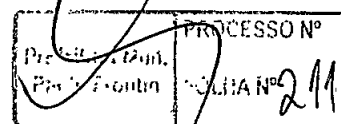
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 2.246.570,86	R\$ 2.858.839,30
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 828.344,59	R\$ 1.152.187,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 33.687,34	R\$ 64.879,89
CAIXA		R\$ 10.467,00	R\$ 21.046,92
CAIXA GERAL		R\$ 10.467,00	R\$ 21.046,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 23.220,34	R\$ 43.473,26
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 424,36	R\$ 932,07
COOP. SICREDI		R\$ 22.795,98	R\$ 42.541,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 354,58
APLIC. SICREDINVEST		R\$ 0,00	R\$ 354,58
APLIC. SICREDINVEST EXCLUSIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 5,13
IRRF PROJETADO S/REND. APLIC. COOP SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 5,13
CREDITOS		R\$ 242.884,50	R\$ 548.027,14
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 208.893,61	R\$ 495.173,38
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 208.893,61	R\$ 495.173,38
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 3.335,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 3.335,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 10.250,00	R\$ 52.853,76
ADIANT. P/AQUIS. IMOBILIZADO		R\$ 10.250,00	R\$ 0,00
ADIANT. P/IMPORTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 52.853,76
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 20.405,89	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 20.405,89	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.330,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 1.330,00	R\$ 0,00
CHEQUES DEVOLVIDOS EM COBRANÇA		R\$ 1.330,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 6



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.513.277/0001-31
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

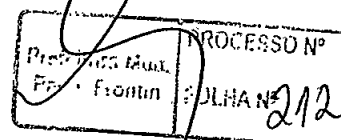
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 550.442,75	R\$ 539.280,30
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA		R\$ 358.128,59	R\$ 369.740,20
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 358.128,59	R\$ 369.740,20
ESTOQUE DE PRODUTOS		R\$ 192.314,16	R\$ 169.540,10
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 192.314,16	R\$ 169.540,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.418.226,27	R\$ 1.706.651,97
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 66.095,67	R\$ 81.175,44
CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ 66.095,67	R\$ 81.175,44
CONSÓRCIO COOP. SICREDI		R\$ 66.095,67	R\$ 81.175,44
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO À TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 26.232,81	R\$ 21.398,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 26.232,81	R\$ 21.398,63
PARTICIPAÇÃO CAPITAL - SICREDI		R\$ 16.139,38	R\$ 19.640,75
FIA IBOVESPA COOP. SICREDI		R\$ 10.093,43	R\$ 1.757,88
IMOBILIZADO		R\$ 1.215.897,79	R\$ 1.494.077,90
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO		R\$ 1.725.579,35	R\$ 2.054.079,35
TERRENOS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
PREDIOS E EDIFÍCIOS		R\$ 298.535,02	R\$ 298.535,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 640,00	R\$ 640,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 215.843,28	R\$ 215.843,28
VEÍCULOS		R\$ 538.900,36	R\$ 1.017.400,36
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		R\$ 20.660,00	R\$ 20.660,00
TRATORES		R\$ 91.600,00	R\$ 91.600,00
ESTUFAS P/CULTURAS DIVERSAS		R\$ 228.150,69	R\$ 228.150,69
MAQUINAS EMPREGADAS NA ATIV. RURAL		R\$ 271.250,00	R\$ 121.250,00
(-) (-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES ACUMUL		R\$ (509.681,56)	R\$ (560.001,45)
(-) (-) DEPREC. DE EDIFÍCIOS		R\$ (48.779,91)	R\$ (60.721,23)
(-) (-) DEPREC. DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (492,88)	R\$ (544,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 6



## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 05.513.277/0001-31  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (76.747,87)	R\$ (88.546,27)
(-) (-) DEPREC. DE VEÍCULOS		R\$ (182.914,15)	R\$ (222.748,62)
(-) (-) DEPREC. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		R\$ (6.823,14)	R\$ (8.475,90)
(-) (-) DEPREC. DE TRATORES		R\$ (26.733,09)	R\$ (35.338,05)
(-) (-) DEPREC. DE ESTUFAS		R\$ (99.633,70)	R\$ (111.041,26)
(-) (-) DEPREC. DE MAQUINAS EMPREG. ATIV. RURAL		R\$ (67.556,82)	R\$ (32.586,00)
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
TERRENOS P/VALORIZAÇÃO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
TERRENOS - CUSTOS		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 2.246.570,86</b>	<b>R\$ 2.858.839,30</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 556.291,87</b>	<b>R\$ 434.975,65</b>
FORNECEDORES		R\$ 280.642,64	R\$ 255.477,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 280.642,64	R\$ 255.477,00
CONDEFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 35.695,00	R\$ 0,00
BIOGROW BRASIL LTDA		R\$ 77.608,00	R\$ 26.280,00
FAVORITA INDUSTRIA E COM DE FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 101.592,00
BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.847,04
TOTAL AGRO ORGANICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA MARACANA FLORESTAL LTDA		R\$ 16.554,60	R\$ 0,00
AGUIA FLORESTAL INDUSTRIA DE MADEIRAS LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERTICASCA FABRICACAO DE SUBSTRATOS LTDA		R\$ 12.210,00	R\$ 29.008,00
LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS		R\$ 1.273,10	R\$ 5.734,23
AGRO INDUSTRIAL LAZZERI LTDA		R\$ 9.102,79	R\$ 0,00
COMERCIAL COLOMBENSE DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA		R\$ 22.110,00	R\$ 37.704,15
BUSCHLE & LEPPER - CURITIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECOGROW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRA DE COCO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL CIALFI ABBONDANZA REPRESENTACOES EIRELI		R\$ 19.300,00	R\$ 0,00
AGROFIOR PRODUCAO DE MUDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BERCO DAS MUDAS PRODUCAO E		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 6

PROFESSOR Nº	213
PROFESSOR	

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.513.277/0001-31
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

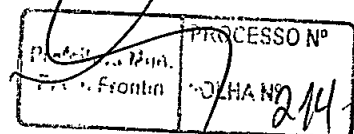
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>COMERCIO LTDA</b>			
URIMAMA MINERACAO IND. COM. E SERV. LTDA		R\$ 30.400,00	R\$ 0,00
BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 23.976,60
IND. E COM. DE PLASTICOS TAMANDARE LTDA.		R\$ 12.136,50	R\$ 4.775,84
FUTURAGRO DIST. DE INS. AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERTILSOLO FERTILIZANTES ORGANICOS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMERYS ITATEX SOLUCOES MINERAIS LTDA		R\$ 1.074,19	R\$ 0,00
LUG COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA		R\$ 3.404,80	R\$ 0,00
HIPER UTIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA - EPP		R\$ 631,90	R\$ 0,00
FUTURA INDUS ARTEFATOS PLASTICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 565,30	R\$ 1.681,14
C H COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS TEXTEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COCELPA CIA DE CEL. E PAPEL DO PARANA SA		R\$ 131,46	R\$ 0,00
TOK FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 38.445,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL PARANAENSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA MADEIREIRA MARACANA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 20.878,00
BAKOF PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F F DE MENESES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS COMERCIO DE BRINDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORDESTE COMERCIO ALIMENTOS SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 17.406,22	R\$ 31.683,41
IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS		R\$ 16.794,66	R\$ 30.870,61
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.106,81
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 8.482,64	R\$ 15.167,55
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 7.936,88	R\$ 11.512,16
IRRF A RECOLHER		R\$ 22,62	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 6



## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 05.513.277/0001-31  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

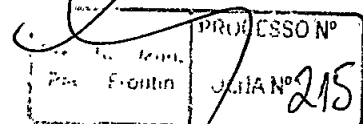
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECOLHER		R\$ 29,12	R\$ 193,06
COFINS A RECOLHER		R\$ 134,40	R\$ 891,03
FUNRURAL A RECOLHER		R\$ 189,00	R\$ 0,00
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE		R\$ 611,56	R\$ 812,80
PIS, COFINS E CSLL A RECOLHER		R\$ 123,36	R\$ 0,00
IRRF RETIDO A RECOLHER		R\$ 484,60	R\$ 807,74
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 3,60	R\$ 5,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 51.877,78	R\$ 42.299,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 36.994,14	R\$ 31.440,61
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 10.488,32	R\$ 6.548,18
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 3.026,00	R\$ 3.316,86
AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 1.232,01	R\$ 1.439,13
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA DO FGTS RESCISÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROV. FÉRIAS A PAGAR		R\$ 16.275,21	R\$ 14.681,12
PROV. INSS S/FÉRIAS A PAGAR		R\$ 4.670,64	R\$ 4.280,90
PROV. FGTS S/FÉRIAS A PAGAR		R\$ 1.301,96	R\$ 1.174,42
PROV. 13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROV. INSS S/13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROV. FGTS S/13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 14.883,64	R\$ 10.858,64
INSS A RECOLHER		R\$ 11.767,71	R\$ 8.651,25
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.115,93	R\$ 2.207,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 74.727,52	R\$ 47.184,32
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 74.727,52	R\$ 47.184,32
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 700,00	R\$ 770,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 45.775,79	R\$ 14.321,00
SERVICIOS TOMADOS A PAGAR		R\$ 3.065,05	R\$ 620,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIF. A PAGAR		R\$ 25.186,68	R\$ 31.473,32
COMPRAS IMOBILIZADO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 6





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.513.277/0001-31
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		


Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 131.637,71	R\$ 58.331,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 131.637,71	R\$ 58.331,67
EMPRESTIMO TERCEIROS		R\$ 86.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO COOP. SICREDI		R\$ 11.178,00	R\$ 7.452,00
EMPRESTIMO BNDES COOP. SICREDI		R\$ 34.459,71	R\$ 34.459,71
EMPRESTIMO COOP. SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 16.419,96
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 214.210,29</b>	<b>R\$ 224.295,32</b>
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 214.210,29	R\$ 224.295,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (LP)		R\$ 214.210,29	R\$ 224.295,32
EMPRESTIMO BNDES COOP. SICREDI		R\$ 206.758,29	R\$ 172.298,58
EMPRESTIMO COOP. SICREDI		R\$ 7.452,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO COOP. SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 51.996,74
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 1.476.068,70</b>	<b>R\$ 2.199.568,33</b>
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.276.068,70	R\$ 1.999.568,33
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.276.068,70	R\$ 1.999.568,33
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.276.068,70	R\$ 1.999.568,33
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.2B.28.19.6F.F0.78.8F.AA.F0.23.46.33.6D.04.7E.33.C3.59.A0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 6

  
 PROCESSO Nº  
 216

Empresa: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA

Página: 0001

Inscrição: 05.513.277/0001-31

Endereço: Rua ORLANDO CECCON, 61, FUNDOS, SAO JOAO, COLOMBO/PR, CEP 83415-220

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 41204954090 Data: 05/02/2003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.152.187,33 + 81.175,44	1,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	434.975,65 + 224.295,32	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.152.187,33	2,65
	Passivo Circulante	434.975,65	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.858.839,30	4,34
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	434.975,65 + 224.295,32	

J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA:05513277000131  
Assinado de forma digital por J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA:05513277000131  
Dados: 2023.07.17 11:25:45 -03'00'

STRAPASSON CONTABILIDADE LTDA:10551719000174  
Assinado de forma digital por STRAPASSON CONTABILIDADE LTDA:10551719000174  
Dados: 2023.07.17 11:20:54 -03'00'

ELIANDRO FIORESE  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 023.128.289-36

JOSE ODAIR STRAPASSON  
Reg. no CRC - PR sob o No. 033906-03  
CPF: 530.450.259-00

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 297



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA,**  
**FORO REGIONAL DE COLOMBO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO  
COLOMBO/PR - 83414-010

**TITULAR**  
SAMUEL TAKASAKI MARTINS  
**JURAMENTADOS**  
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS  
DAIENY BONIN BONTORIN  
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA**

Documento..... CNPJ 05.513.277/0001-31

Sede..... Rua ORLANDO CECCON, 61 (FUNDO 5), S/, COLOMBO/PR, CEP 83415-220

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 04 de Setembro de 2023, 13:10:59

SAMUEL TAKASAKI MARTINS



Certificação



PROCESSO Nº	218
FOLHA Nº	218



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Capitão João Busse, 660  
Cajuru  
CEP: 82.900-130 Curitiba - PR  
Tel.: (41) 3350-3800  
www.curitiba.pr.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Curitiba, Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inscrita no CNPJ 76.417.005.0017-43, situada à Rua Capitão João Busse, nº 600, bairro Cajuru, Curitiba – PR, atesta para os devidos fins que a empresa JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA., inscrita no CNJ 05.513.277/001-31, situada à Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 61 - fundos, bairro São João, Colombo-PR, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Número do Empenho: 1375/2022 do Pregão Eletrônico 29/2021 SMSAN/FAAC

### Fornecimento de:

**Mudas de manjerona, em bandejas de 15 células - 5 unidades**

**Mudas de salvia, em bandejas de 15 células - 5 unidades**

**Mudas couve variedade portuguesa, em bandeja de 200 células - 10 unidades**

**Mudas escarola frisee, em bandeja de 288 células - 5 unidades**

**Mudas de flores diversificadas, bandeja com 15 unidades - 20 unidades**

Curitiba, 31 de Janeiro de 2023.

Lillian Fernanda  
de Macedo

Assinado de forma digital  
por Lillian Fernanda de  
Macedo  
Dados: 2023.01.31 10:16:32  
-03'00"

Lillian Fernanda de Macedo

Coordenação técnica

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	219

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**, CNPJ: 95.423.000/0001-00, com endereço a Rua Wanda dos Santos Mallmann 536, ATESTA para os devidos fins que a empresa **JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Orlando Cecon, nº 61, Fundos - Bairro São João, Colombo/Pr, CEP: 83.414-510, inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.513.277/0001-00, forneceu a esta Prefeitura os produtos/itens conforme segue:

**Pregão Presencial n.º 151/2021**

**Ata de Registro de Preço n.º 053/2022**

**Objeto:** Aquisição de árvores de espécies nativas, plantas para vasos e jardins, flores para ajardinamento, sementes de flores, grama, terra, adubos, substratos, vasos, pedras, acessórios para plantio, mudas medicinais e frutíferas, material plástico para produção de mudas.

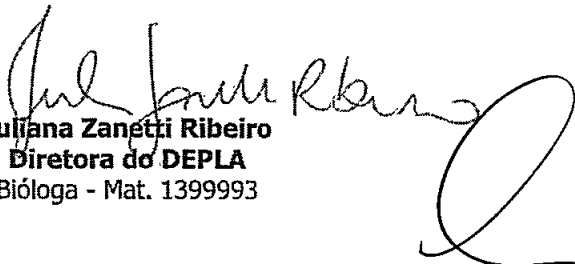
**Fiscal do Contrato:** Emerson de Oliveira Matias (CREA/AM-7431/D)

DESCRIÇÃO DOS ITENS ENTREGUES			
LOTE 03 - FLORES PARA AJARDINAMENTO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
01	Flores para Jardim - Gazania ( <i>Gazania rigens</i> ) – Asteraceae; Begônia de jardim ( <i>Begonia semperflorens</i> ) – Begoniaceae; Tagetão ( <i>Tagetes erecta</i> ) – Asteraceae; Tagetes anão ( <i>Tagetes patula</i> ) – Asteraceae; Sálvia vermelha ( <i>Salvia splendens</i> ) – Lamiaceae; Sálvia azul ( <i>Salvia farinacea</i> ) – Lamiaceae; Amor-perfeito ( <i>Viola x wittrockiana</i> ) – Violaceae; Boca-de-leão ( <i>Antirrhinum majus</i> ) – Plantaginaceae; Petúnia ( <i>Petunia spp</i> ) – Solanaceae; Cravina ( <i>Dianthus chinensis</i> ) – Caryophyllaceae; Celosia ( <i>Celosia argentea</i> ) – Amaranthaceae; Cinerária ( <i>Senecio douglasii</i> ) – Asteraceae; Allissum ( <i>Lobularia maritima</i> ) – Brassicaceae; Beijo-japonês/Nova Guiné/Pintado ( <i>Impatiens hawkeri</i> ) – Balsaminaceae; Grama Azul ( <i>Festuca glauca</i> ) – Poaceae; Vinca ( <i>Catharanthus roseus</i> ) – Apocynaceae; Irisine ( <i>Iresine herbstii</i> ) – Amaranthaceae; Clorofito ( <i>Chlorophytum comosum</i> ) – Agavaceae – Calanchoê mini ( <i>Kalanchoe blossfeldiana</i> ); Lobélia ( <i>Lobelia erinus</i> ) – Campanulaceae; Zinia ( <i>Zinnia elegans</i> ) Asteraceae, dentre outras mudas com no mínimo 10 cm, entregues em bandeja plástica de 15 células (modelo 2134 ou similar) com 15 mudas produzidas com substrato composto com base em casca de pinus, turfa e vermiculita, enriquecido com macro e micronutrientes – com inflorescência ou botão.	Caixas	34.500


Atestamos ainda que os itens foram entregues conforme especificações solicitadas e com boa qualidade..

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Pinhais, 17 de abril de 2023.

  
**Juliana Zanetti Ribeiro**  
Diretora do DEPLA  
Bióloga - Mat. 1399993

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	220



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA.**, com sede na Rua Orlando Cecon, nº. 61, São João, Colombo – PR, inscrita no CNPJ n.º 05.513.277/0001-31, forneceu de 28/04/2023 até a presente data, os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido ao Município de Pinhais, sito à Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 12.162, Centro, Pinhais – PR, conforme Pregão Presencial n.º 038/2023, Ata de Registro de Preços n.º 190/2023:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
3	Flores diversas para ajardinamento	4.220	CX de 15 unidades

Declaramos que a empresa atende ao objeto licitado, e não restando nada que a desabone, firmo o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Pinhais, 01 de Agosto de 2023.

  
**CAROLINE BELESKI CARNEIRO**  
Fiscal de Contrato



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - EPP NIRE : 41204954090 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317524083		
NIRE (Sede) 41204954090		CNPJ 05.513.277/0001-31		Data de Ato Constitutivo 05/02/2003	Início de Atividade 01/02/2003
Endereço Completo Rua ORLANDO CECCON, Nº 61, FUNDOS, SÃO JOÃO - Colombo/PR - CEP 83415-220					
Objeto Social Cultivo de mudas em viveiros florestais, fabricação de substratos para plantas, Comércio atacadista substratos, fertilizantes organo minerais, sementes para plantas, tubetes, slab e saquinhos para mudas, embalagens com substrato ou material qualquer para transplante ou sementeira direta e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADEMIR PEDRO FIORESE	274.173.019-91	R\$ 53.340,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIZANDRO FIORESE	023.128.289-36	R\$ 46.660,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RODRIGO FIORESE	034.437.969-82	R\$ 46.660,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NELSON JOAO FIORESE	094.623.259-87	R\$ 53.340,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ADEMIR PEDRO FIORESE	274.173.019-91	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ELIZANDRO FIORESE	023.128.289-36	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
RODRIGO FIORESE	034.437.969-82	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
NELSON JOAO FIORESE	094.623.259-87	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		Status
31/07/2017	20175343268	0027.051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2023, às 13:15:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **IYUXNKED**.



PRC2317524083

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

PROCESSO Nº	
JULIA Nº 222	

1 de 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENAEM

Processo Nº: 21034.000314/2006-99

Nome: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 05.513.277/0001-31

Inscrição Estadual: 9027844623

Endereço: RUA ORLANDO CECCON, 61 CX POSTAL 131

Bairro: SÃO JOÃO

CEP: 83415220 COLOMBO

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENAEM Nº PR-01078/2006

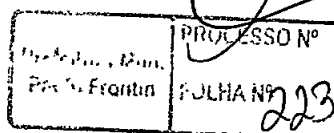
RENAEM Válido até: 16/09/2026

Atividade(s)

Produtor de Mudas

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
01253	Cucurbita ficifolia Bouché	Abóbora	Produtor de Mudas		Viveiro
00030	Cucurbita moschata Duchesne	Abóbora	Produtor de Mudas		Viveiro
00268	Cucurbita moschata Duchesne x Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora/Híbrida Tetsukabuto	Produtor de Mudas		Viveiro
00267	Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora/Mogango/Morange	Produtor de Mudas		Viveiro
00055	Cucurbita pepo L.	Abobrinha/abobora ornamental	Produtor de Mudas		Viveiro
00681	Acacia mangium Wild	Acácia	Produtor de Mudas		Viveiro
00128	Beta vulgaris L.	Acelga	Produtor de Mudas		Viveiro
02758	Roripa nasturtium - aquaticum (L.) Hayek	Agrião	Produtor de Mudas		Viveiro
00284	Lepidium sativum L.	Agrião/Agrião-do-seco	Produtor de Mudas		Viveiro
00614	Barbarea verna (Mill.) Asch.	Agrião/Agrião-dos-jardins	Produtor de Mudas		Viveiro
00126	Apium graveolens L.	Aipo/Salsão	Produtor de Mudas		Viveiro
00019	Lactuca sativa L.	Alface	Produtor de Mudas		Viveiro
00373	Ocimum basilicum L.	Alfavaca/Basilicão/Manjericão	Produtor de Mudas		Viveiro
00154	Lavandula angustifolia Mill.	Alfazema, Lavanda	Produtor de Mudas		Viveiro
00131	Allium porrum L.	Alho-porró	Produtor de Mudas		Viveiro
00091	Cichorium intybus L.	Almeirão/Almeirão-verdadeiro/Chicória-amarga/Radi	Produtor de Mudas		Viveiro
02741	Lobularia maritima L.	Alyssum	Produtor de Mudas		Viveiro
00243	Viola cornuta L.	Amor-perfeito	Produtor de Mudas		Viveiro



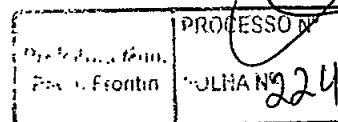




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00235	Viola wittrockiana Group = Viola x wittrockiana Gams. = Viola tricolor hort., non L.	Amor-perfeito/Pansy	Produtor de Mudas	Viveiro
06832	Psidium guineense Sw.	Araçá-azedo	Produtor de Mudas	Viveiro
05571	Annona glabra L.	Araticum-do-brejo	Produtor de Mudas	Viveiro
06908	Schinus terebinthifolius Raddi	Aroeira-pimenteira	Produtor de Mudas	Viveiro
06906	Schinus molle L.	Aroeira-salsa	Produtor de Mudas	Viveiro
00178	Impatiens balsamina L.	Bálsamo-de-jardim/Beijo-de-frade/Balsamina	Produtor de Mudas	Viveiro
01026	Begonia semperflorens (Link & Otto)	Begonia azedinha	Produtor de Mudas	Viveiro
00208	Bellis perennis L.	Bellis/Margaridinha	Produtor de Mudas	Viveiro
00032	Solanum melongena L.	Berinjela	Produtor de Mudas	Viveiro
00092	Beta vulgaris L.	Beterraba	Produtor de Mudas	Viveiro
00167	Anthirrhinum majus L.	Boca-de-leão/Snapdragon	Produtor de Mudas	Viveiro
00036	Brassica oleracea L. var. italica Plenck = Brassica oleracea L. convar. botrytis (L.) Alef. var. italica Plenck	Brócolis/Couve-brócolis	Produtor de Mudas	Viveiro
00317	Kalanchoe blossfeldiana Poelln.	Calancoê/ Flor-da-Fortuna	Produtor de Mudas	Viveiro
00211	Calendula officinalis L.	Calêndula/Maravilha-do-jardim	Produtor de Mudas	Viveiro
00015	Allium cepa L.	Cebola	Produtor de Mudas	Viveiro
00113	Allium fistulosum L.	Cebolinha-verde/Cebolinha	Produtor de Mudas	Viveiro
05768	Cedrela fissilis Vell.	Cedro-vermelha	Produtor de Mudas	Viveiro
00219	Celosia plumosa hort.	Celósia-plumosa	Produtor de Mudas	Viveiro
00039	Cichorium endivia L.	Chicória/Chicória-crespa/Endivia/Escarola/radichio	Produtor de Mudas	Viveiro
00221	Cineraria spp	Cinerária	Produtor de Mudas	Viveiro
00573	Senecio cruentus (Masson ex L'Hér.) DC. = Pericallis cruenta (Masson ex L'Hér.) Bolle	Cinerária-dos-floristas/Senécio	Produtor de Mudas	Viveiro
00430	Senecio cineraria DC = Cineraria maritima L.; incluindo Senecio bicolor (Willd.) Tod., non Vis.	Cinerária/Senécio	Produtor de Mudas	Viveiro
00040	Coriandrum sativum L.	Coentro	Produtor de Mudas	Viveiro
01076	Syagrus romanzoffiana	Coqueiro jerivá, coco-	Produtor de Mudas	Viveiro





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	(Cham.) Glassman = babão, baba de boi Arecastrum romanzoffiana = Cocos romanzoffiana			
00280	Brassica oleracea L. Couve-chinesa var. alboglabra (Bailey) Musil		Produtor de Mudas	Viveiro
00116	Brassica rapa L. Couve-chinesa, couve incluindo Brassica chinesa-pak-choi pekinensis (Lour.) Rupr.		Produtor de Mudas	Viveiro
02881	Brassica rapa L. Couve-chinesa; couve subsp. pekinensis chinesa-pak-choi (Lour.) Hanelt = Brassica pekinensis (Lour.) Rupr.		Produtor de Mudas	Viveiro
00274	Brassica rapa L. Couve-chinesa-pak-choi incluindo Brassica chinensis L.		Produtor de Mudas	Viveiro
03009	Brassica chinensis L. = Couve-chinesa-pak-choi Brassica rapa L. subsp. chinensis (L.) Hanelt		Produtor de Mudas	Viveiro
00252	Brassica oleracea L. Couve-comum/Couve- var. acephala DC. de-folha/Couve		Produtor de Mudas	Viveiro
00134	Brassica oleracea L. Couve-de-Bruxelas var. gemmifera (DC.) Zenker		Produtor de Mudas	Viveiro
00506	Brassica oleracea L. Couve-flor var. botrytis L.		Produtor de Mudas	Viveiro
02808	Brassica oleracea L. Couve-flor		Produtor de Mudas	Viveiro
00041	Brassica oleracea var. Couve-flor botrytis-caulif L.		Produtor de Mudas	Viveiro
00175	Brassica oleracea L. Couve-rábano/Rábano var. gongylodes L.		Produtor de Mudas	Viveiro
00654	Dianthus chinensis L. Cravina x Dianthus barbatus L.		Produtor de Mudas	Viveiro
00160	Dianthus chinensis L. Cravina/Craveiro-da- China		Produtor de Mudas	Viveiro
00298	Tagetes patula L. Cravo-da- índia/Tagetes/Cravo-de- defunto		Produtor de Mudas	Viveiro
01213	Dendranthema Crisantemo indicum L.		Produtor de Mudas	Viveiro
00328	Digitalis purpurea L. Dedaleira/Dedaleira- púrpura		Produtor de Mudas	Viveiro
00659	Tetragonia Espinafre tetragonoides (Pall.) Kuntze		Produtor de Mudas	Viveiro
05453	Espinacea oleracea L. espinafre		Produtor de Mudas	Viveiro
00120	Spinacia oleracea L. Espinafre- verdadeiro/espinafre japonês		Produtor de Mudas	Viveiro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

01380	Eucalyptus grandis Hill ex Maiden x Eucalyptus urophylla S.T. Blake	Eucalipto	Produtor de Mudanças	Viveiro
02442	Eucalyptus saligna Smith	Eucalipto	Produtor de Mudanças	Viveiro
01559	Eucalyptus grandis W. Hill. ex Maiden x Eucalyptus dunnii Maiden	Eucalipto	Produtor de Mudanças	Viveiro
00466	Eucalyptus sp.	Eucalipto	Produtor de Mudanças	Viveiro
00686	Eucalyptus grandis W. Hill. ex Maiden	Eucalipto branco	Produtor de Mudanças	Viveiro
00981	Eucalyptus urophylla S. T Blake	Eucalipto vermelho	Produtor de Mudanças	Viveiro
01064	Eucalyptus camaldulensis Dehnh.	Eucalipto vermelho	Produtor de Mudanças	Viveiro
01078	Livistona chinensis (N.J. Jacquin) R. Brown ex Mart.	Falsa latania, Palmeira de leque da china, Palmeira leque	Produtor de Mudanças	Viveiro
00166	Festuca glauca Lam.	Festuca-azul	Produtor de Mudanças	Viveiro
00496	Gazania rigens (L.) Gaertn.	Gazânia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00334	Gazania sortida	Gazânia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00165	Gomphrena globosa L.	Gonfrena/Perpétua/Sus piro-roxo	Produtor de Mudanças	Viveiro
01377	Syagrus oleracea (Mart.) Becc.	Guabirola	Produtor de Mudanças	Viveiro
05746	Casearia arborea (Rich.) Urb.	Guaçatunga-arbórea	Produtor de Mudanças	Viveiro
00287	Mentha x Piperita L.	Hortelã	Produtor de Mudanças	Viveiro
01058	Impatiens hawkerii W. Bull	Impatiens / Nova Guiné	Produtor de Mudanças	Viveiro
06737	Impatiens X Nova guine	IMPATIENS NOVA GUNÉ	Produtor de Mudanças	Viveiro
00228	Impatiens walleriana Hook.f.	Impatiens/Maria-sem-vergonha	Produtor de Mudanças	Viveiro
05475	Tabebuia avellanadae Lorentz ex Grisebach	Ipê roxo	Produtor de Mudanças	Viveiro
05473	Tabebuia vellosi Toledo	Ipê-amarelo-piúva	Produtor de Mudanças	Viveiro
00063	Solanum aethiopicum L. = Solanum gilo Raddi	Jiló	Produtor de Mudanças	Viveiro
00431	Lobelia x speciosa Sweet	Lobélia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00358	Lobelia erinus L.	Lobélia-azul	Produtor de Mudanças	Viveiro
00861	Lysimachia congestiflora Hemsl.	Lysimachia-lisimaquia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00282	Origanum majorana L.	Manjerona-verdadeira	Produtor de Mudanças	Viveiro
00541	Osteospermum	Margarida-do-cabo	Produtor de Mudanças	Viveiro

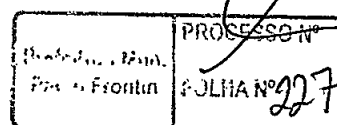
Página 4 / 7  
PROCESSO Nº  
Folha Nº 226  
Procurador Min. Prado Frontin



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00249	ecklonis (DC.) Norl. Catharanthus roseus (L.) G. Don	Maria-sem- vergonha/Vinca	Produtor de Mudás	Viveiro
00508	Sinapsis alba L.	Mostarda-branca	Produtor de Mudás	Viveiro
00088	Brassica juncea (L.) Czern.	Mostarda/Mostarda- amarela	Produtor de Mudás	Viveiro
00195	Portulaca grandiflora Hook.	Onze-horas/Portulaca	Produtor de Mudás	Viveiro
00152	Origanum vulgare L.	Orégano	Produtor de Mudás	Viveiro
00051	Cucumis sativus L.	Pepino	Produtor de Mudás	Viveiro
00498	Vinca minor L.	Pervinca/Vinca-menor	Produtor de Mudás	Viveiro
06820	Prunus myrtifolia (L.) Urb.	Pessegueiro-bravo	Produtor de Mudás	Viveiro
06821	Prunus sellowii Koehne	Pessegueiro-do-mato	Produtor de Mudás	Viveiro
01062	Petunia x hybrida Grandiflora hort. ex E. Vilm.	Petunia	Produtor de Mudás	Viveiro
00651	Phlox drummondii Hook.	Phlox	Produtor de Mudás	Viveiro
00368	Capsicum baccatum L.	Pimenta	Produtor de Mudás	Viveiro
06726	Capsicum L.	PIMENTÃO/PIMENTA	Produtor de Mudás	Viveiro
00052	Capsicum annuum L.	Pimentão/Pimenta	Produtor de Mudás	Viveiro
00035	Capsicum frutescens L.	Pimenta/Pimenta- malagueta	Produtor de Mudás	Viveiro
06776	Podocarpus sellowii Klotzsch ex Endl.	Pinheiro-bravo-nacional	Produtor de Mudás	Viveiro
00155	Pinus taeda L.	Pinheiro/Pinus	Produtor de Mudás	Viveiro
01780	Pinus caribaea Morelet var. caribaea	Pinus	Produtor de Mudás	Viveiro
05452	Pinus elliottii Engelm.	Pinus	Produtor de Mudás	Viveiro
05438	Pinus elliottii Englem var. elliottii	Pinus	Produtor de Mudás	Viveiro
06002	Eugenia involucrata DC.	Pitanga-cerejeira	Produtor de Mudás	Viveiro
00565	Eugenia uniflora L.	Pitanga/Pitanga- vermelha	Produtor de Mudás	Viveiro
00527	Primula vulgaris Huds.	Prímula	Produtor de Mudás	Viveiro
00237	Primula elatior (L.) Hill	Prímula	Produtor de Mudás	Viveiro
00504	Primula veris L.	Prímula	Produtor de Mudás	Viveiro
02221	Primula polyantha Mill.	Prímula	Produtor de Mudás	Viveiro
02220	Primula obconica Hance	Prímula	Produtor de Mudás	Viveiro
00325	Primula malacoides Franch.	Prímula-malacoide	Produtor de Mudás	Viveiro
00066	Brassica oleracea L. var. capitata L.	Repolho	Produtor de Mudás	Viveiro
00043	Eruca sativa Mill.	Rúcula	Produtor de Mudás	Viveiro





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00067	Petroselinum crispum (Mill.) Nyman ex A.W. Hill = Petroselinum hortense auct.; Petroselinum sativum	Salsa	Produtor de Mudanças	Viveiro
00144	Salvia spp	Sálvia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00302	Salvia splendens Sellow ex Roem & Schult.	Sálvia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00432	Salvia farinacea Benth.	Sálvia-farinhenta	Produtor de Mudanças	Viveiro
00734	Tagetes erecta L.	Tagetes/Marigold/cravo de defunto	Produtor de Mudanças	Viveiro
06660	Vitex cymosa Bertero ex Spreng.	Tarumã-da-várzea	Produtor de Mudanças	Viveiro
02816	Solanum lycopersicum L. = Lycopersicon esculentum Mill.	Tomate	Produtor de Mudanças	Viveiro
00321	Lycopersicon esculentum Mill. = Lycopersicon lycopersicum (L.) H. Karst.	Tomate, tomate rasteiro	Produtor de Mudanças	Viveiro
00142	Thymus vulgaris L.	Tomilho	Produtor de Mudanças	Viveiro
00731	Torenia fournieri Linden ex. E. Fourn.	Torenia/Amor-perfeito de verão	Produtor de Mudanças	Viveiro
05639	Bauhinia forficata Link	Unha-de-vaca-de-espinho	Produtor de Mudanças	Viveiro
00472	Verbena canadensis (L.) Britton	Verbena	Produtor de Mudanças	Viveiro
00173	Verbena spp	Verbena	Produtor de Mudanças	Viveiro
00297	Verbena hybrida Group = Verbena x hybrida hort. ex Groenl. et Rümpler	Verbena	Produtor de Mudanças	Viveiro
00473	Verbena speciosa	Verbena	Produtor de Mudanças	Viveiro
01015	Verbena hybrida Voss.	Verbena/Camaradinha	Produtor de Mudanças	Viveiro
00718	Vinca major L.	Vinca	Produtor de Mudanças	Viveiro
01211	Cantharanthus roseus (L.) G. Don.	Vinca	Produtor de Mudanças	Viveiro
00434	Zinnia hybrida	Zínia	Produtor de Mudanças	Viveiro
00174	Zinnia spp	Zínia	Produtor de Mudanças	Viveiro

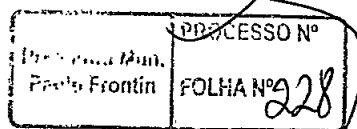
Responsável Técnico

LUZ MARI D'AGOSTIN

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: PR-01077/2006

CREA Nº:59325/D





**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do  
responsável pela emissão

Pro-Sem. Fed. Frontin	PROCESSO Nº
Pro-Sem. Fed. Frontin	FOLHA Nº 29

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31  
NIRE: 412.0495409-0

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NELSON JOÃO FIORESE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 094.623.259-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.046.135/SSP-PR, expedida em 26/02/1975, residente e domiciliado na Rua Pedro Fiorese, 20, casa, São João, Colombo-PR, CEP: 83415-090.

2) ADEMIR PEDRO FIORESE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 274.173.019-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.290.418/SSP-PR, expedida em 09/09/1974, residente e domiciliado na Rua Comendador Orlando Cecon, 60, casa, São João, Colombo-PR, CEP: 83415-510.

3) ELIZANDRO FIORESE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1978, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.128.289-36, portador da carteira de identidade RG nº. 6.621.130-4/SSP-PR, expedida em 29/09/1992, residente e domiciliado na Rua Comendador Orlando Cecon, 206, Butiatumirim, Colombo-PR, CEP: 83414-510.

4) RODRIGO FIORESE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/01/1983, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.437.969-82, portador da carteira de identidade RG nº. 7.994.728-8/SSP-PR, expedida em 17/01/1997, residente e domiciliado na Rua Travessa Elias Cavalli, 08, casa, Centro, Colombo-PR, CEP: 83414-130.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME, com sede na Rua Orlando Cecon, 61, Fundos, São João, Colombo-PR, CEP 83415-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.513.277/0001-31, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0495409-0 em 05/02/2003; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Cultivo de mudas em viveiros florestais, Comércio atacadista e varejista de: substratos, adubos e sementes para plantas, tubetes e saquinhos para mudas, embalagens com substrato ou material qualquer para transplante ou semeadura direta e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Cultivo de mudas em viveiros florestais, fabricação de substratos para plantas, Comércio atacadista de: substratos, fertilizantes orgânicos minerais, sementes para plantas, tubetes, slab e saquinhos para mudas, embalagens com substrato ou material qualquer para transplante ou semeadura direta e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

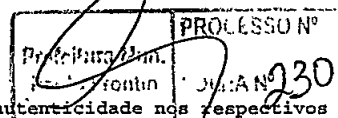
**CLÁUSULA SEGUNDA- EMPRESA DE PEQUENO PORTE-** A sociedade, representada por todos os sócios comunica na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa de pequeno porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:45 SOB Nº 20175343268.  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702933039. NIRE: 41204954090.  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31**  
**NIRE: 412.0495409-0**

Folha: 2 de 5º

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 05.513.277/0001-31**  
**NIRE: 412.0495409-0**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NELSON JOÃO FIORESE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 094.623.259-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.046.135/SSP-PR, expedida em 26/02/1975, residente e domiciliado na Rua Pedro Fiorese, 20, casa, São João, Colombo-PR, CEP: 83415-090.

2) **ADEMIR PEDRO FIORESE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 274.173.019-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1.290.418/SSP-PR, expedida em 09/09/1974, residente e domiciliado na Rua Comendador Orlando Ceccon, 60, casa, São João, Colombo-PR, CEP: 83414-510.

3) **ELIZANDRO FIORESE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens nascido em 15/10/1978, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.128.289-36, portador da carteira de identidade RG nº. 6.621.130-4/SSP-PR, expedida em 29/09/1992, residente e domiciliado na Rua Comendador Orlando Ceccon, 206, Butiatumirim, Colombo-PR, CEP: 83414-510.

4) **RODRIGO FIORESE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/01/1983, natural de Colombo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.437.969-82, portador da carteira de identidade RG nº. 7.994.728-8/SSP-PR, expedida em 17/01/1997, residente e domiciliado na Travessa Elias Cavalli, 08, Centro, Colombo-PR, CEP: 83414-130.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME**, com sede na Rua Orlando Ceccon, 61, Fundos, São João, Colombo-PR, CEP 83415-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.513.277/0001-31, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0495409-0 em 05/02/2003; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Orlando Ceccon, 61, FUNDOS, São João, Colombo-PR, CEP 83415-220.

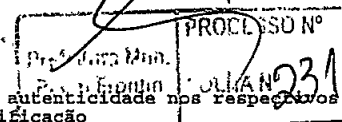
**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:45 SOB Nº 20175343268.  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702933039. NIRE: 41204954090.  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31**  
**NIRE: 412.0495409-0**

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Cultivo de mudas em viveiros florestais, fabricação de substratos para plantas, Comércio atacadista de: substratos, fertilizantes organo minerais, sementes para plantas, tubetes, slab e saquinhos para mudas, embalagens com substrato ou material qualquer para transplante ou semeadura direta e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
NELSON JOÃO FIORESE	26.67	53.340	53.340,00
ADEMIR PEDRO FIORESE	26.67	53.340	53.340,00
ELIZANDRO FIORESE	23.33	46.660	46.660,00
RODRIGO FIORESE	23.33	46.660	46.660,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **NELSON JOÃO FIORESE, ADEMIR PEDRO FIORESE, ELIZANDRO FIORESE e RODRIGO FIORESE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:45 SOB Nº 20175343268.  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702933039. NIRE: 41204954090.  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	232

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31**  
**NIRE: 412.0495409-0**

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, podendo ser desproporcional das quotas de capital que possuem na sociedade, conforme decisão em reunião de quotistas por deliberação de 75% do capital.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo ser desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, por decisão de 75% do capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Os sócios declaram, para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que:

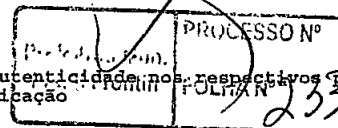
- A sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte
- O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei nº 9.841/99. Observando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo
- A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Colombo-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:45 SOB Nº 20175343268.  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702933039. NIRE: 41204954090.  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J. M. F. MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 05.513.277/0001-31  
NIRE: 412.0495409-0

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 21 de julho de 2017.

  
NELSON JOÃO FIORESE

  
ADEMIR PEDRO FIORESE

  
ELIZANDRO FIORESE

  
RODRIGO FIORESE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:45 SOB Nº 20175343268.  
PROTOCOLO: 175343268 DE 25/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702933039. NIRE: 41204954090.  
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	234
PAZ, Frontin	COLMA Nº



## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

#### A - DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: JMF MUDAS FLORESTAIS

CNPJ: 05.513.277/0001-31- I.E.: 90278446-23

RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 61 – BAIRRO SÃO JOÃO - CEP.: 83.414-510

COLOMBO – PR - CAIXA POSTAL 131

FONE: (41) 3656-6689 – EMAIL: COMPRAS@AGROFIOR.COM

SITE: WWW.AGROFIOR.COM

Banco: 001

Agência: 1780-9

Conta-corrente: 24133-4

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO relacionados a seguir, destinados ao atendimento do (s) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
2	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BEIJINHO -NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
6	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR DE MEL -NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
10	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVINA -NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	R\$ 0,85	R\$ 6800,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 21.600,00</b>

**O VALOR TOTAL PROPOSTO É DE R\$ 21.600,00 ( VINTE E UM MIL E SEISSENTOS REIAS)**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

3.1. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 -CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".

3.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 -CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

CNPJ: 05.513.277/0001-31- I.E.: 90278446-23

Rua Comendador Orlando Ceccon, 61 – Bairro São João - CEP.: 83.414-510

Colombo – PR - Caixa Postal 131

Fone: (41) 3656-6689 – Email: [jmf@agrofior.com](mailto:jmf@agrofior.com) Site: [www.agrofior.com](http://www.agrofior.com)

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	235



3.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

3.4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Colombo 05 de Setembro de 2023

ELIZANDRO

FIORESE:0231282

8936

Assinado de forma digital por

ELIZANDRO

FIORESE:02312828936

Dados: 2023.09.05 16:46:01

-03'00"

JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA

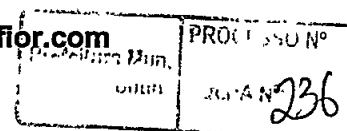
Elizandro Fiorese

CNPJ: 05.513.277/0001-31- I.E.: 90278446-23

Rua Comendador Orlando Ceccon, 61 – Bairro São João - CEP.: 83.414-510

Colombo – PR - Caixa Postal 131

Fone: (41) 3656-6689 – Email: [jmf@agrofior.com](mailto:jmf@agrofior.com) Site: [www.agrofior.com](http://www.agrofior.com)



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LOJA VIVEIRO MK LTDA , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por

ACIR JOSE KUCZMA , portador da Carteira de Identidade n.o 64708023, CPF n.o 94415960944, residente e domiciliado na comunidade de Vargem Grande – área Rural, Cidade São Mateus do Sul, estado do Paraná, CEP 83900-000.

OUTORGADO: DEBORA DE FATIMA ZIEMER KUCZMA, portador da Carteira de Identidade no 88508173, e do CPF no 03878751907, residente e domiciliado na comunidade de vargem grande, Cidade de São Mateus do Sul – PARANA, CEP 83900-000.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão presencial processo nº 91/2023, –pregão presencial nº 16/2023 podendo

para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários

ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

São Mateus do Sul 14 de agosto de 2023

*Acir José Kuczma*  
OUTORGANTE

TABELIONATO  
São Mateus do Sul - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL  
Bruno Daniel Andrade - Tabelião Titular  
Rua Tenente Max Wolff Filho, n.º 355, Condição, São Mateus do Sul - PR, CEP: 83900-000  
Fone: (41) 3332-9920 E-mail: tabelionatosms@gmail.com

RECONHECIMENTO 024043  
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:  
LOJA VIVEIRO MK LTDA, neste ato representada  
por(1) ACIR JOSÉ KUCZMA  
São Mateus do Sul - PR, 01 de setembro de 2023. Eu \_\_\_\_\_ em  
test. da verdade  
Emolumentos: R\$ 10,73(2,64), FUNDEP R\$ 0,54 + Funrejus  
25%: R\$ 2,68 + ISS (4%) R\$ 0,43 + Selo: R\$ 1,00 -- Total  
R\$15,38 FUNDARSEN SELO DIGITAL Nº  
SFTNS.ac2/b.MjNy.fwreu.1556q - Consulte o selo em  
<https://selo.fundarsen.com.br/Consulta>

FRANKLIN SOMBRA ABREU - Escrevente Substituto

Tabelionato de Notas  
BRUNO DANIEL ANDRADE  
Tabelião Titular  
São Mateus do Sul - PR

*[Handwritten signature]*

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 238

**LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
**CNJ 33.294.060/0001-13**  
**NIRE 41209751014**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ACIR JOSE KUCZMA**, brasileiro, casado, nascido em 28/07/1974, natural de São Mateus do Sul - Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Severiano Ramos, nº 464, Casa, Vila Verde, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF nº 944.159.609-44 e da Carteira de Identidade Civil 647.802-3 SESP-PR emitida em 08/10/1999, único sócio da sociedade empresarial limitada **LOJA VIVEIRO MK LTDA**, com sede à Rua Tenente Max Woilff Filho, 665, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209751014 em 18/02/2021, inscrita no CNPJ sob nº 33.294.060/0001-13, resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira: Re-ratificação:** Re-ratifica-se o CPF do sócio Acir José Kuzma no preambulo do documento constitutivo e no preâmbulo da consolidação do contrato social registrado em 18/02/2021 sob nº 41209751014 onde se lê 994.159.609-44, leia-se **944.159.609-44**.

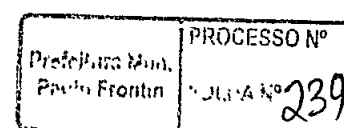
**Cláusula Segunda** – Decorrente da modificação ora efetuada consolida-se o contrato social com o seguinte teor.

**LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
**CNJ 33.294.060/0001-13**  
**NIRE 41209751014**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ACIR JOSE KUCZMA**, brasileiro, casado, nascido em 28/07/1974, natural de São Mateus do Sul - Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Severiano Ramos, nº 464, Casa, Vila Verde, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF nº 944.159.609-44 e da Carteira de Identidade Civil 647.802-3 SESP-PR emitida em 08/10/1999, único sócio da sociedade empresarial limitada **LOJA VIVEIRO MK LTDA**, com sede à Rua Tenente Max Woilff Filho, 665, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209751014 em 18/02/2021, inscrita no CNPJ sob nº 33.294.060/0001-13.

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **LOJA VIVEIRO MK LTDA**.

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 665, Centro, São Mateus do Sul - Paraná, CEP 83.900-000.



**LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
**CNJ 33.294.060/0001-13**  
**NIRE 41209751014**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de plantas, flores naturais, vasos e adubos - Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos.**

**CNAE: 47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 09/04/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, sendo 100% do sócio:

Sócio	Quotas	Capital
ACIR JOSÉ KUCZMA	30.000	30.000,00
<b>Total do Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administração da Sociedade cabe à **ACIR JOSÉ KUCZMA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas repartições e entidades públicas, estaduais, municipais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou perdas apuradas.

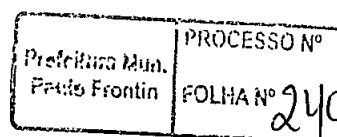
**Parágrafo Primeiro** - Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis bem como para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Eventuais prejuízos poderão ser compensados com resultados positivos futuros

**CLÁUSULA NONA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo o "de cujos" ser substituído por

2





**LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
**CNJ 33.294.060/0001-13**  
**NIRE 41209751014**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

seus herdeiros ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

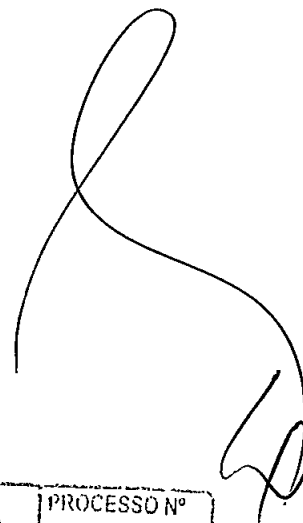
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato social.

Lavrado em 01 (uma) via, data e assina o presente instrumento obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

São Mateus do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ACIR JOSÉ KUCZMA**  
**Sócio Administrador**



3

Prefeitura Mun. Passo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 241
----------------------------------	-----------------------------



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJA VIVEIRO MK LTDA consta assinado digitalmente por:

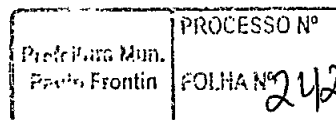
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
94415960944	ACIR JOSE KUCZMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 09:29 SOB Nº 20211178675.  
PROTOCOLO: 211178675 DE 24/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101276050. CNPJ DA SEDE: 33294060000113.  
NIRE: 41209751014. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.  
LOJA VIVEIRO MK LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90881514-93	<b>Inscrição CNPJ</b> 33.294.060/0001-13	<b>Início das Atividades</b> 02/2021
---	---	---

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
 Título do Estabelecimento **VIVEIRO MK**  
 Endereço do Estabelecimento **R TENENTE MAX WOLFF FILHO, 665 - CENTRO - CEP 83900-000**  
**FONE: (42) 3532-1884**  
 Município de Instalação **SAO MATEUS DO SUL - PR, DESDE 02/2021**  
**( Estabelecimento Matriz )**

**Qualificação**

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	944.159.609-44	ACIR JOSE KUCZMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 13/09/2023.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90881514-93**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**14/08/2023 15:26:35**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Procurador Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 243
----------------------------------	-----------------------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.294.060/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOJA VIVEIRO MK LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOJA VIVEIRO MK</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TENENTE MAX WOLFF FILHO</b>	NÚMERO <b>665</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>83.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS DO SUL</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(42) 8403-3956/ (42) 3532-1884</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVIEIROMK@GMAIL.COM</b>	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2023** às **13:13:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031531001-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.294.060/0001-13**  
Nome: **LOJA VIVEIRO MK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paraná Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 245
-----------------------------------	-----------------------------



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOJA VIVEIRO MK LTDA CNPJ: 33294060000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 35780 - LOJA VIVEIRO MK LTDA  
Endereço: Rua TENENTE MAX WOLFF FILHO, 665 - Bairro Centro - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWRWXTJKFFZ2TWU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 30 de Agosto de 2023.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.294.060/0001-13  
**Razão Social:** LOJA VIVEIRO MK LTDA  
**Endereço:** TENENTE MAX WOLFF FILHO / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

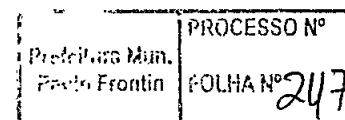
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

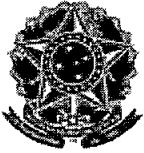
**Validade:** 29/08/2023 a 27/09/2023

**Certificação Número:** 2023082918594690726753

Informação obtida em 30/08/2023 15:03:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOJA VIVEIRO MK LTDA**  
CNPJ: **33.294.060/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:25 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **2C12.BF0E.694D.B534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	PROCESSO Nº
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	FOLHA Nº 248





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA VIVEIRO MK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.294.060/0001-13

Certidão nº: 44893250/2023

Expedição: 30/08/2023, às 15:02:43

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA VIVEIRO MK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.294.060/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

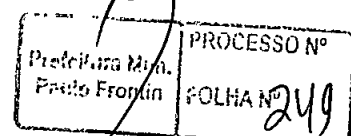
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Loja Viveiro Mk Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 33.294.060/0001-13

Número de Ordem do Livro: 2

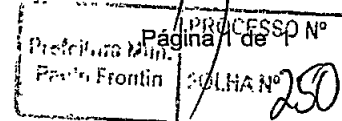
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)</b>		R\$ (5.745,12)	R\$ 9.550,24
<b>RECEITAS</b>		R\$ 154.585,41	R\$ 294.602,12
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 154.585,41	R\$ 294.602,12
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 158.548,08	R\$ 303.527,16
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		R\$ 158.548,08	R\$ 303.527,16
Revenda de Mercadorias a Vista		R\$ 154.232,48	R\$ 257.781,31
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 4.315,60	R\$ 45.745,85
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇO		R\$ (4.185,66)	R\$ (9.538,29)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (4.185,66)	R\$ (9.538,29)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ (4.185,66)	R\$ (9.538,29)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 222,99	R\$ 613,25
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 222,99	R\$ 613,25
Descontos Obtidos		R\$ 222,99	R\$ 613,25
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (160.330,53)	R\$ (285.051,88)
(-) CUSTOS		R\$ (101.720,61)	R\$ (197.411,10)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (101.720,61)	R\$ (197.411,10)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (101.720,61)	R\$ (197.411,10)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R\$ (101.720,61)	R\$ (197.411,10)
(-) DESPESAS		R\$ (58.609,92)	R\$ (87.640,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (58.609,25)	R\$ (87.640,78)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (35.851,82)	R\$ (58.241,70)
(-) Salários		R\$ (29.493,47)	R\$ (44.151,48)
(-) Pró-Labore		R\$ (0,00)	R\$ (2.424,00)
(-) Férias		R\$ (3.633,35)	R\$ (8.136,89)
(-) 13. Salário		R\$ (2.725,00)	R\$ (3.529,33)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (2.915,94)	R\$ (5.602,63)
(-) FGTS		R\$ (2.784,62)	R\$ (3.908,66)
(-) Multa rescisória FGTS		R\$ (131,32)	R\$ (1.693,97)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (8.083,08)	R\$ (19.211,45)
(-) Combustíveis		R\$ (8.083,08)	R\$ (19.211,45)
(-) DESPESAS MENSAIS		R\$ (2.185,16)	R\$ (0,00)
(-) Água e esgoto		R\$ (1.234,45)	R\$ (0,00)
(-) Energia elétrica		R\$ (501,21)	R\$ (0,00)
(-) Internet, Telefone		R\$ (449,50)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (9.573,25)	R\$ (4.585,00)
(-) Assistência Médica		R\$ (250,00)	R\$ (0,00)
(-) Software		R\$ (575,00)	R\$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (280,00)	R\$ (0,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (2.800,00)	R\$ (4.585,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes Consumidos		R\$ (5.668,25)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (0,67)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (0,67)	R\$ (0,00)
(-) Multas		R\$ (0,67)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.CC.3B.63.4C.6D.E4.DD.8A.DC.07.79.3A.1F.10.2E.78.6A.E6.B5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Loja Viveiro Mx Ltda  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.284.080/0001-13  
 Número da Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nata	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 107.231,31</b>	<b>R\$ 88.416,74</b>
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 107.231,31	R\$ 88.416,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 351,36	R\$ 545,72
CAIXA		R\$ 351,36	R\$ 545,72
Casa		R\$ 351,36	R\$ 545,72
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 106.879,95	R\$ 87.871,02
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 200,00	R\$ 3.267,40
TERRA NOSSA IND COMIMP E EXP DE FERTILIZANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MITRA DA DIOCESE DE UNIAO DA VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SAO MATEUS DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOP DE CRED E INV DE LIVRE ADMIS INT SICREDI INT		R\$ 200,00	R\$ 200,00
ANGELA CABRAL SAKURAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHUTTI KOYAMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 1.792,40
ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL DE SAO MATEUS DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MITRA DA DIOCESE DE UNIAO DA VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V S R TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SAO JOAO DO TRIUNFO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROPECUARIA SAO MATEUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONDOMINIO ED SAN DIEGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO CESAR DOS SANTOS RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 1.275,00
FLAVIO GUEDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABI VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANE MAESKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
leonora pironi		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUSTAVO HENRIQUE MONEDA RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de salários e empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento 13º Salario		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 106.879,95	R\$ 84.603,62
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 106.879,95	R\$ 84.603,62
Estoque de Matéria-Prima		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mercadoria para entrega futura		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 107.231,31</b>	<b>R\$ 88.416,74</b>
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 82.976,43	R\$ 54.611,62
FORNECEDORES		R\$ 75.098,78	R\$ 38.390,31
FORNECEDORES		R\$ 75.098,78	R\$ 38.390,31
TONI CEREALISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,00
COMERCIO DE SEMENTES VENTURA LTDA		R\$ 166,00	R\$ 166,00
AGRO MULT COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL BOM JESUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORESE - COMERCIO DE FLORES LTDA		R\$ 6.842,48	R\$ 0,00
(-) SERCO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMERCIO LTDA		R\$ (50,00)	R\$ (50,00)
(-) DOLINHAVE COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		R\$ (19,90)	R\$ (19,90)
ADUBOS SAO VICENTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVORADA DIST. DE MAGUNAS E EQUIP. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAICON TONAL E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) XINGO EMBALAGENS EIRELI - EPP		R\$ (50,00)	R\$ (50,00)
AGROPLANTAS MONDINI LTDA		R\$ 5.310,00	R\$ 6.879,00
FLORES E PLANTAS NATURAIS J.A. LTDA		R\$ 5.190,00	R\$ 0,00
NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 11.253,47	R\$ 0,00
NATURA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA		R\$ 20.598,22	R\$ 3.807,62
LUCAS BRAMBILLA - COMERCIO DE SEMENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISLA SEMENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANO MACHADO		R\$ 15.858,50	R\$ 20.291,00
EVERALDO JUNIOR ELLER EIRELI EP SP8008-13 // SP03204-2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIA APARECIDA PIRES DE GODOI 385792901		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIATONCAT AGRONINDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 375,00
MARIA LOURDES FEDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONDINI COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.161,00
IMPERO JARDINAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HUMUSFERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORAL ATLANTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 704,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 7.402,84	R\$ 17.150,83
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 3.234,50	R\$ 9.645,28
Salários a pagar		R\$ 3.234,50	R\$ 2.298,67
Rescões a pagar		R\$ 0,00	R\$ 7.348,59
13º salário a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
Pro-labore a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 808,34	R\$ 2.904,01
INSS a pagar		R\$ 681,96	R\$ 1.824,00
FGTS a pagar		R\$ 126,38	R\$ 210,08
GRRF a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.189,84
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 3.360,00	R\$ 3.522,88
Provisão de 13º salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de férias		R\$ 3.111,12	R\$ 2.501,34
Provisão FGTS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão FGTS férias		R\$ 248,88	R\$ 21,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 474,81	R\$ 1.070,48
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SRECRETAS		R\$ 474,81	R\$ 1.070,48
Simples Nacional a pagar		R\$ 474,81	R\$ 1.070,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<b>R\$ 24.254,88</b>	<b>R\$ 33.805,12</b>
<b>CAPITAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
Capital Social Integralizado		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (5.745,12)	R\$ 3.805,12
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (5.745,12)
Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (5.745,12)
(-) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (5.745,12)	R\$ 8.550,24
(-) Lucro/Prejuízo do Exercício		R\$ (5.745,12)	R\$ 8.550,24

Esta documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.CC.3B.83.4C.6D.E4.DD.BA.DC.07.79.3A.1F.10.2E.78.6A.E8.B5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 10.1.5 do Visualizador

Página de Prefeitura Mun. de Frontin  
 PROCESSO Nº 259  
 FOLHA Nº 259

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41209751014	<b>CNPJ</b> 33.294.060/0001-13
<b>NOME EMPRESARIAL</b> Loja Viveiro Mk Ltda	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 6C.CC.3B.63.4C.6D.E4.DD.8A.DC.07.79.3A.1F.10.2E.78.6A.E6.B5	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02758429918	JOAO DIORGES OLIVEIRA WANDA BRU:02758429918	431230597825899419 2	02/03/2023 a 01/03/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33294060000113	LOJA VIVEIRO MK LTDA:33294060000113	443453107087478244 4	22/02/2023 a 22/02/2024	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

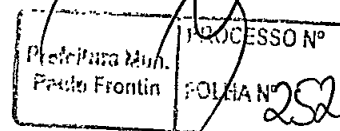
6C.CC.3B.63.4C.6D.E4.DD.8A.DC.07.7  
9.3A.1F.10.2E.78.6A.E6.B5-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 16/05/2023 às 09:37:37

ED.5B.E0.DC.F4.1D.A0.D  
E  
24.94.CA.F4.CA.F7.B9.9C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
 Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL  
 CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LOJA VIVEIRO MK LTDA  
 CNPJ: 33.294.060/0001-13  
 Local da Sede: Rua Tenente Max Wolff Filho, 665, Centro, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO MATEUS DO SUL, 25 de agosto de 2023

*Andressa Muller Cruz Pereira*  
 Andressa Muller Cruz Pereira  
 Juramentada



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. São Mateus do Sul - PR, 01 de setembro de 2023:  
 Emolumentos: R\$ 4,82 (20,00), FUNDEP: R\$ 0,25 + Funrejus 25%: R\$ 1,23 + ISS (4%): R\$ 0,20 = Total: R\$ 6,50  
 Em test. da verdade:  
 FRANKLIN SOMBRÁ ABREU - Escrevente Substituto



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



INDICES FINANCEIROS  
EXERCICIO 2022

1 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$\text{LIQUIDEZ GERA} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{88.416,74 + 0,00}{54.611,62 + 0,00} = 1,62$$

1.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{88.416,74}{54.611,62} = 1,62$$

1.3 ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG):

$$\text{INDICE DE SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{Total do Ativo}}{\text{Total do Passivo + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{88.416,74}{54.611,62 + 0,00} = 1,62$$

*Acir José Kuzma*  
ACIR JOSÉ KUZMA  
CPF: 944.159.609-44  
RG: 64708023 SSP-PR

*João Dorigenes Wanda Bru*  
JOÃO DORIGENES WANDA BRU  
CONTADOR CRC 053818/O-6 UF: PR  
RG: 6488075-6

São Mateus do Sul, 14 AGOSTO 2023.

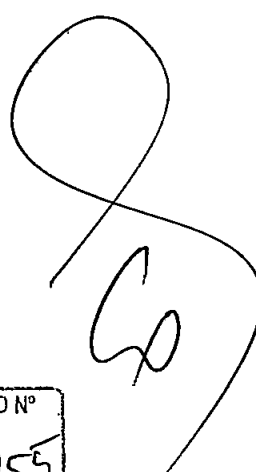
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS E ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA LOJA VIVEIRO MK LTDA CNPJ 332940600001-13 LOCALIZADA NA RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO 665 ,TEM CAPACIDADE TECNICA PARA ENTREGA DE MUDAS DE FLORES , PEDRAS, ORNAMENTAIS, ORQUIDEAS , PRODUTOS JÁ FORNECIDOS PARA A EMPRESA EDSON JC DOS SANTOS CNPJ 855142890001-10 localizada na rua Barão do rio Branco 853 – centro de São Mateus do SUL-pr

SÃO MATEUS DO SUL, 14 DE AGOSTO 2023

  
EDSON JC DOS SANTOS

CNPJ 855142890001-10



Processo N°	PROCESSO N°
Posto Frontin	FOLHA N° 255



## DECLARAÇÃO

LOJA VIVEIRO MK LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.294.060.0001-13, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ACIR JOSÉ KUCZMA, portador(a) do CPF nº 944.159.609-44, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

os cultivos que comercializa\ produz não estão enquadrados na fiscalização do Ibama, sendo que o mesmo monitora espécies Nativas Brasileiras em extinção, e atividades de extração de recursos naturais. ( ex.PAU BRASIL, ARAUCÁRIA, ETC.)

O Certificado de Regularidade (CR) é o documento de acesso público pela qual o Ibama atesta que os dados da pessoa inscrita estão em conformidade com as obrigações decorrentes dos Cadastros Técnicos Federais (CTF/APP e CTF/AIDA), referentes às atividades sob controle e fiscalização do Ibama.

Sendo assim, declaramos não precisar de cadastro no Ibama para participar do pregão presencial nº16/2023 do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIM-PR

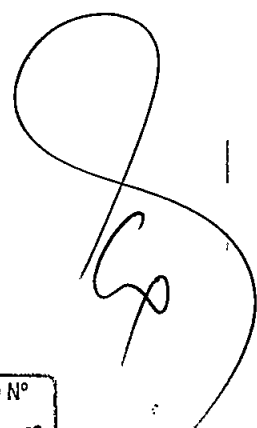
SÃO MATEUS DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

  
REPRESENTANTE LEGAL

33.294.060.0001-13

LOJA VIVEIRO MK LTDA.

Rua Tenente Max Wolf Filho, 665  
Centro - CEP 83900-000  
São Mateus do Sul - Paraná



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 256
----------------------------------	-----------------------------



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS -RENASEM**

Processo Nº: 21034.013609/2020-83

Nome: LOJA VIVEIRO MK LTDA

CNPJ/CPF: 33.294.060/0001-13

Inscrição Estadual: 9088151493

Endereço: TENENTE MAX WOLFF FILHO, 655

Bairro: CENTRO

CEP: 83900000

SÃO MATEUS DO SUL

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-17292/2020

RENASEM Válido até: 30/11/2023

**Atividade(s)**

Comerciante

**Espécie(s):**

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
06731	Cymbidium Sw.	CIMBÍDIO	Comerciante		Muda
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Comerciante		Muda
06483	Persea racemosa Mez	Abacateiro-do-brejo	Comerciante		Muda
06462	Persea pyrifolia (D. Don) Spreng.	Abacateiro-do-mato	Comerciante		Muda
01558	Ananas lucidus (Mill.)	Abacaxi Ornamental	Comerciante		Muda
00030	Cucurbita moschata Duchesne	Abóbora	Comerciante		Muda
00672	Lagenaria siceraria (Molina) Standl.	Abobora Ornamental	Comerciante		Muda
00268	Cucurbita moschata Duchesne x Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora/Híbrida Tetsukabuto	Comerciante		Muda
00267	Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora/Mogango/Morangá	Comerciante		Muda
36259	Cucurbita pepo var. melopepo (L.) Harz	Abobrinha caserta	Comerciante		Muda
05395	Cucurbita pepo var. melopepo L.	Abobrinha caserta híbrida	Comerciante		Muda
00055	Cucurbita pepo L.	Abobrinha/abobora ornamental	Comerciante		Muda
00681	Acacia mangium Willd	Acácia	Comerciante		Muda
35125	Moringa oleifera Lam.	Acácia-branca, Árvore-rabanete-de-cavalo, Cedro, Moringueiro, Quiabo-de-quina	Comerciante		Muda
05485	Acacia angustissima (Mill.) Kuntze	Acácia-de-bola-branca	Comerciante		Muda
05486	Acacia farnesiana (L.) Willd.	Acácia-esponjinha	Comerciante		Muda
05489	Acacia polyphylla DC.	Acácia-monjolo	Comerciante		Muda

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 257
----------------------------------	-----------------------------



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

05487	Acacia glomerosa Benth.	Acácia-muquém	Comerciante	Muda
06748	Acacia meamsii De Wild.	Acácia-negra	Comerciante	Muda
00128	Beta vulgaris L.	Acelga	Comerciante	Muda
02284	Malpighia glabra L.	Acerola	Comerciante	Muda
05399	Malpighia puniceifolia	acerola	Comerciante	Muda
00318	Malpighia emarginata DC.	Acerola/Acerola(clone)	Comerciante	Muda
00378	Helipterum roseum (Hook.) Benth. = Acroclinium roseum Hook.	Acroclínio/Sempre-viva-rosa	Comerciante	Muda
00487	Hippeastrum Hybrids = Hippeastrum x hybridum hort.	Açucena/Amarilis	Comerciante	Muda
35784	Agave albicans	Agave	Comerciante	Muda
01052	Agave angustifolia Haw	Agave	Comerciante	Muda
35561	Agave americana	Agave azul	Comerciante	Muda
34561	Agave americana L.	Agave-azul, Piteira-azul, Pita, Pita-azul	Comerciante	Muda
34562	Agave attenuata Salm-Dyck	Agave-dragão, Tromba-de-elefante	Comerciante	Muda
34563	Aglaonema commutatum Schott	Aglaonema, Café-de-salão	Comerciante	Muda
02758	Roripa nasturtium-aquaticum (L.) Hayek	Agrião	Comerciante	Muda
00034	Nasturtium officinale R. Br. = Rorippa nasturtium-aquaticum (L.) Hayek	Agrião/Agrião-d'água	Comerciante	Muda
00284	Lepidium sativum L.	Agrião/Agrião-do-seco	Comerciante	Muda
00158	Tropaeolum majus L.	Agrião-do-México/Capuchinho/Capuchinha	Comerciante	Muda
00614	Barbarea verna (Mill.) Aschers.	Agrião-dos-jardins	Comerciante	Muda
01293	Populus deltoides W. Bartram ex Marshall	Alamo/Choupo	Comerciante	Muda
00133	Cynara cardunculus L. = Cynara scolymus L.	Alcachofra/Alcachofra-brava	Comerciante	Muda
05629	Baccharis dracunculifolia DC.	Alecrim-do-campo	Comerciante	Muda
00153	Rosmarinus officinalis L.	Alecrim/Rosmarino	Comerciante	Muda
34522	Lactuca sativa var. crispa L.	Alface	Comerciante	Muda
34524	Lactuca sativa var. capitata L.	Alface	Comerciante	Muda
37904	Lactuca sativa var.	Alface	Comerciante	Muda



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

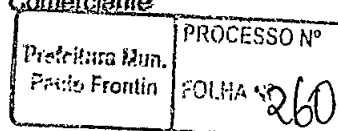
	longifolia Lam.			
00019	Lactuca sativa L.	Alface	Comerciante	Muda
00373	Ocimum basilicum L.	Alfavaca/Basilicão/Manjericão	Comerciante	Muda
00154	Lavandula angustifolia Mill. = Lavandula officinalis Chaix; Lavandula vera DC.	Alfazema/Lavanda	Comerciante	Muda
00014	Allium sativum L.	Alho	Comerciante	Muda
00131	Allium porrum L.	Alho-porró	Comerciante	Muda
00464	Lobularia maritima (L.) Desv.	Alisso	Comerciante	Muda
00091	Cichorium intybus L.	Almeirão/Almeirão-verdadeiro/Chicória-amarga/Radi	Comerciante	Muda
00532	Alstroemeria x hybrida hort.	Alstroeméria/Lírio-de-lima	Comerciante	Muda
00520	Amaranthus cruentus L. = Amaranthus paniculatus L.	Amaranto/Bredo/Caruru-vermelho	Comerciante	Muda
00204	Amaranthus tricolor L.	Amaranto/Bredo/Caruru-vermelho/Tampala	Comerciante	Muda
37155	Chloroleucon acacioides (Ducke) Barneby /& J.W. Grimes	Amarelinho, jurema-branca	Comerciante	Muda
06729	Hippeastrum Herb.	AMARILIS	Comerciante	Muda
02329	Hippeastrum hybrids	Amarillis	Comerciante	Muda
00083	Prunus spp.	Ameixa	Comerciante	Muda
02807	Prunus salicina	Ameixa	Comerciante	Muda
006961	Prunus salicina Lindl.	ameixa japonesa	Comerciante	Muda
00080	Prunus domestica L.	Ameixa-comum/Ameixa-preta	Comerciante	Muda
00104	Rubus spp.	Amora	Comerciante	Muda
06099	Helicostylis tomentosa (Poepp. & Endl.) Rusby	Amora-da-mata	Comerciante	Muda
69616	Morus nigra L.	Amora-preta	Comerciante	Muda
00646	Viola tricolor L.	Amor-Perfeito	Comerciante	Muda
00171	Viola spp	Amor-Perfeito	Comerciante	Muda
02944	Viola spp.	Amor-perfeito	Comerciante	Muda
00243	Viola cornuta L.	Amor-perfeito	Comerciante	Muda
00241	Torenia fourmiera Linden ex E. Fourn.	Amor-perfeito-de-verão/Tôrenia	Comerciante	Muda
00235	Viola wittrockiana Group = Viola x wittrockiana Gams. = Viola tricolor hort., non L.	Amor-perfeito/Pansy	Comerciante	Muda
02986	Viola x wittrockiana Gams. = Viola tricolor	Amor-perfeito/Pansy	Comerciante	Muda



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

Code	Scientific Name	Common Name	Category	Status
	hort.			
06485	<i>Piptadenia viridiflora</i> (Kunth) Benth.	Angico-espinheiro	Comerciante	Muda
00381	<i>Aeschynomene villosa</i> Poir. x <i>A. vill</i>	Angiquinho/Pinheirinho	Comerciante	Muda
02738	<i>Annona cherimola</i> Miller	Anona	Comerciante	Muda
00167	<i>Anthirrhinum majus</i> L.	Antirino/Boca-de-Leão	Comerciante	Muda
00657	<i>Anthurium scherzerianum</i> Schott	Antúrio	Comerciante	Muda
00622	<i>Anthurium andreanum</i> Linden	Antúrio	Comerciante	Muda
05426	<i>Anthurium andraeanum</i> Linden ex André	Antúrio	Comerciante	Muda
06829	<i>Psidium acutangulum</i> DC.	Araçá-pera	Comerciante	Muda
35194	<i>Eugenia leitonii</i> G. Legran	Araçá-piranga, Goiabão, Goiabarana, Araçatunga	Comerciante	Muda
05714	<i>Calyptanthes clusiifolia</i> (Miq.) O. Berg	Araçarana	Comerciante	Muda
00705	<i>Zamia furfuracea</i> L. f.	Aranuta da Flórida/ Sagu -da-Jamaica	Comerciante	Muda
05574	<i>Annona reticulata</i> L.	Aralcum-coração-de-boi	Comerciante	Muda
01388	<i>Areca lutescens</i> Bory	Areca-bambu	Comerciante	Muda
00740	<i>Dypsis lutescens</i> H. Wendl. = <i>Chrysalidocarpus lutescens</i> H. Wendl.	Areca-Bambu/Palmeira Areca	Comerciante	Muda
025492	<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	Aroeira-pimenteira	Comerciante	Muda
06908	<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	Aroeira-pimenteira	Comerciante	Muda
06909	<i>Schinus weinmannifolius</i> Engl.	Aroeira-pimenteira-do-campo	Comerciante	Muda
06906	<i>Schinus molle</i> L.	Aroeira-salsa	Comerciante	Muda
24484	<i>Myracrodruon urundeuva</i> Allemão	Aroeira-verdadeiro	Comerciante	Muda
06347	<i>Myracrodruon urundeuva</i> Allemão	Aroeira-verdadeiro	Comerciante	Muda
00141	<i>Artemisia absinthium</i> L.	Artemisia/Absinto/Losna	Comerciante	Muda
35774	<i>Polyalthia longifolia</i> var. <i>pendula</i>	Árvore mastro	Comerciante	Muda
00188	<i>Serissa fetida</i> Lam.	Árvore-das-mil-estrelas/Serissa	Comerciante	Muda
00253	<i>Asparagus officinalis</i> L.	Aspargo	Comerciante	Muda
00424	<i>Asparagus setaceus</i>	Aspargo/Aspargo-	Comerciante	Muda





**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

	(Kunth) Jessop = Asparagus plumosus Baker	samambaia		
06730	Aster L.	ASTER	Comerciante	Muda
00426	Aster novi-belgii L.	Aster	Comerciante	Muda
00168	Aster spp.	Aster	Comerciante	Muda
00293	Callistephus chinensis (L.) Nees	Aster-da-china/Rainha- margarida	Comerciante	Muda
00512	Astilbe x arendsii Arends-	Astilbe	Comerciante	Muda
01111	Strelitzia reginae (Alton)	Ave-do-paraíso	Comerciante	Muda
00623	Rhododendron simsii Planch	Azaléia/Azaléia-belga	Comerciante	Muda
02370	Rhododendron spp	Azaléia/rododendron	Comerciante	Muda
00178	Impatiens balsamina L.	Bálsamo-de-jardim/Beijo -de-frade/Balsamina	Comerciante	Muda
02734	Bambusa vulgaris var vittata Rivière	Bambu brasileiro	Comerciante	Muda
02735	Dendrocalamus giganteus Munro	Bambu gigante	Comerciante	Muda
02733	Bambusa vulgaris Shrad. ex J. C. Wendl.	Bambu vulgar, Bambu crioulo, Bambu verde	Comerciante	Muda
01102	Bambusa multiplex (Lour)	Bambu-folha- samambaia	Comerciante	Muda
34575	Bambusa metake Siebold ex Miq.	Bambu-metake	Comerciante	Muda
34574	Bambusa gracilis Hort. ex Rivière & C. Rivière	Bambuza, Bambu-de- jardim, Bambuzinho- amarelo, Bambuzinho- de-jardim	Comerciante	Muda
00058	Musa spp.	Banana	Comerciante	Muda
34735	Typhonodorum lindleyanum Schott	Banana-de-água, Tifonodoro	Comerciante	Muda
02415	Musa paradisiaca royalii Linn.s	Bananeira ornamental	Comerciante	Muda
01259	Musa velutina H. Wendl. & Drude <b/>	Bananeira-ornamental	Comerciante	Muda
01013	Barleria cristata L.	Barléria, Violeta-filipina	Comerciante	Muda
00099	Ipomea batatas (L.) Lam.	Batata-doce	Comerciante	Muda
00323	Begonia<i> Semperflorens- Cultorum Group = Begonia x semperflorens-hybrids hort.	Begônia	Comerciante	Muda
10694	Begonia	Begônia	Comerciante	Muda
00612	Begonia elatior hort. ex Stend.	Begônia	Comerciante	Muda

PROCESSO Nº  
PREFEITURA MUN. Paulo Frontin FOLHA Nº 261



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

05436	Begonia elatior hort. = Begonia x hiemalis Fotsch	Begônia	Comerciante	Muda
00046	Begonia x hiemalis Fotsch.	BEGÔNIA ELATIOR	Comerciante	Muda
00567	Begonia x tuberhybrida Voss	Begônia-tuberosa	Comerciante	Muda
02219	Begonia tuberhybrida Group.	Begônia-tuberosa híbrida/pendula	Comerciante	Muda
00349	Mirabilis jalapa L.	Bela- noite/Jalapa/Maravilha	Comerciante	Muda
35037	Beta vulgaris L. var. conditiva Alef	Beterraba	Comerciante	Muda
00092	Beta vulgaris L.	Beterraba	Comerciante	Muda
06256	Machaerium hirtum (Vell.) Steffeld	Bico-de-pato- borrachudo	Comerciante	Muda
06257	Machaerium incompactibile Allemão	Bico-de-pato-cabiúna	Comerciante	Muda
06259	Machaerium opacum Vogel	Bico-de-pato-cascudo	Comerciante	Muda
06260	Machaerium paraguariense Hassl.	Bico-de-pato-catereté	Comerciante	Muda
06255	Machaerium fulvovenosum Lima	Bico-de-pato-cipó	Comerciante	Muda
06251	Machaerium aculeatum Raddi	Bico-de-pato-de- espinho	Comerciante	Muda
06252	Machaerium acutifolium Vogel	Bico-de-pato-do-campo	Comerciante	Muda
06258	Machaerium nyctitans (Vell.) Benth.	Bico-de-pato-duro	Comerciante	Muda
06254	Machaerium floridum (Mart. ex Benth.) Ducke	Bico-de-pato-florido	Comerciante	Muda
06253	Machaerium brasiliense Vogel	Bico-de-pato-jacarandá	Comerciante	Muda
00841	Bidens bipinnata Baill	Bidens-Beijo-de-moça	Comerciante	Muda
00585	Beaucamea recurvata Lem.	Biucamea/Pata-de- elefante	Comerciante	Muda
35346	Acer palmatum Trumb.	Bôrdo-japonês, Acer, Acer-japonês, Acer- palmato, Bordo-japonês -vermelho	Comerciante	Muda
00867	Solanum rantonnetii Carriere ex. Lesc	Botao azul, arvore batata-azul, solanum	Comerciante	Muda
06928	Sebastiania membranifolia Müll. Arg.	Branquilha-sardinhêira	Comerciante	Muda
06034	Ferdinandusa elliptica Pohl	Brinco-d'água	Comerciante	Muda
06051	Fuchsia regia (Vell.) Munz.	Brinco-de-princesa-do- mato	Comerciante	Muda
00036	Brassica oleracea L.	Brócolis/Couve-brócolis	Comerciante	Muda

Preparado Min. Prado Frontin	PROCESSO Nº SOLIA Nº 262
---------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	var. italica Plenk			
00591	Vriesea spp	Bromélia	Comerciante	Muda
00697	Tillandsia cyanea	Bromélia	Comerciante	Muda
00590	Guzmania spp	Bromélia	Comerciante	Muda
00592	Tillandsia spp	Bromélia	Comerciante	Muda
00589	Neoregelia caroliniae (Beer) I. B. Smith	Bromélia	Comerciante	Muda
00698	Tillandsia wagneriana	Bromélia	Comerciante	Muda
00696	Vriesea zamorensis	Bromélia	Comerciante	Muda
00699	Guzmania híbrida	Bromélia	Comerciante	Muda
00627	Guzmania lingulata Mez	Bromélia/Gusmânia	Comerciante	Muda
00588	Aechmea fasciata Baker	Bromélia/Vaso-prateado	Comerciante	Muda
27181	Bulbine frutescens (L.) Willd.	Bulbine/Cebolinha-de- jardim	Comerciante	Muda
01081	Butia eriospatha (Mart.) Becc.	Butia da serra, macuma, butia do campo	Comerciante	Muda
01080	Syagrus capitata Becc. = Cocos australis = Cocos pulposa	Butia, guariroba do campo, cabeçudo, jelly- palm	Comerciante	Muda
01084	Buxus sempervirens Lam.	Buxinho, Buxo	Comerciante	Muda
01014	Hebe buxifolia Cockayne & Allan	Buxinho-da-nova- zelândia / Buxinho verônica	Comerciante	Muda
06103	Herrania mariae (Mart.) Decne. ex Goudot	Cacau-jacaré	Comerciante	Muda
01441	Cephalocereus senilis (Haw) Pfeiff	Cactus	Comerciante	Muda
01444	Astrophytum myriostigma (Samm- Dyok) Lam	Cactus	Comerciante	Muda
01447	Echinocactus grusoni Hildm	Cactus	Comerciante	Muda
01440	Oreocereus trollii (Kupper) Backeb.	Cactus	Comerciante	Muda
01446	Espotoa melanostele (Vaupel) Borg.	Cactus	Comerciante	Muda
00192	Opuntia spp	Cactus	Comerciante	Muda
01443	Astrophytum capricorne (Dietr) Britton & Rose	Cactus	Comerciante	Muda
01445	Gymnocalycium baldianum (Spegazzini) Spegazzini	Cactus	Comerciante	Muda
01442	Astrophytum ornatum (DC) FAC Weber ex.	Cactus	Comerciante	Muda

PROFESSOR Nº  
PREFEITURA MUN. Frontin FOLHA Nº 263



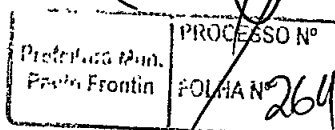


**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

Britton & Rose

00037	<i>Coffea arabica</i> L.	Café	Comerciante	Muda
00124	<i>Coffea canephora</i> Pierre ex A. Froehner	Café	Comerciante	Muda
01261	<i>Coffea arabica</i> var. nana Linneu	Café-anão	Comerciante	Muda
06839	<i>Psychotria suterella</i> Müll. Arg.	Café-de-anta	Comerciante	Muda
29607	<i>Bunchosia armeniaca</i> (Cav.) DC. = <i>Malpighia</i> <i>armeniaca</i> Cav.	Cafezinho, caferana, ameixa-do-pará, ciruela, caramela, café-do- amazonas, ameixa- brava	Comerciante	Muda
69617	<i>Muntingia calabura</i> L.	Calabura, capulin, cereja-do-paraná	Comerciante	Muda
06968	<i>Kalanchoe</i> Adans.	CALANCOE	Comerciante	Muda
00317	<i>Kalanchoe</i> blossfeldiana Poelln.	Calancoê/ Flor-da- Fortuna	Comerciante	Muda
00210	<i>Calceolaria</i> x herbeohybrida Voss	Calceolária/Sapatinho- de-vênus	Comerciante	Muda
00211	<i>Calendula officinalis</i> L.	Catêndula/Maravilha-do- jardim	Comerciante	Muda
34580	<i>Callistemon salignus</i> (Sm.) Colvill ex Sweet	Calistemo, Calistemo- branco, Escova-de- garrafa	Comerciante	Muda
34581	<i>Callistemon viminalis</i> (Sol. ex Gaertn.) G. Don	Calistemo, Calistemo- vermelho, Escova-de- garrafa-pendente	Comerciante	Muda
01029	<i>Pachystachys lutea</i> Ness.	Camarão-amarelo, planta camarão	Comerciante	Muda
00708	<i>Chamaedorea seifrizii</i> Burret.	Camedorea-bambu	Comerciante	Muda
01616	<i>Camellia japonica</i> (Linn.)	Camelia	Comerciante	Muda
35116	<i>Beilschmiedia</i> emarginata (Meisn) Kosterm	Canela	Comerciante	Muda
35152	<i>Cinnamomum</i> zeylanicum	Canela da Índia	Comerciante	Muda
06642	<i>Vellozia flavicans</i> Mart. ex Schult. f.	Canela-de-ema	Comerciante	Muda
35216	<i>Symplocos estrellensis</i> Casar.	Canela-de-rato	Comerciante	Muda
05944	<i>Endlicheria paniculata</i> (Spreng.) J. F. Macbr.	Canela-frade	Comerciante	Muda
05797	<i>Cinnamomum glaziovii</i> (Mez) Kosterm.	Canela-papagaio	Comerciante	Muda
35142	<i>Nectandra</i> megapotamica (Spreng.) Mez	Canela-preta, Canelinha, Canela- ímbufa, Canela- ferrugem, Canela-fouro, Canela-cheirosa	Comerciante	Muda





**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

05798	<i>Cinnamomum stenophyllum</i> (Meisn.) Vattimo	Canela-vassoura	Comerciante	Muda
39507	<i>Loudetiopsis chrysothrix</i> (Nees) Conert	Capim Brinco de Princesa	Comerciante	Muda
00229	<i>Cymbopogon citratus</i> (DC.) Stapf	Capim-santo/Erva-Cidreira	Comerciante	Muda
00074	<i>Diospyros kaki</i> L.	Caqui	Comerciante	Muda
05918	<i>Diospyros hispida</i> A. DC.	Caqui-de-boi	Comerciante	Muda
05921	<i>Diospyros sericea</i> A. DC.	Caqui-do-cerrado	Comerciante	Muda
05916	<i>Diospyros brasiliensis</i> Mart. ex Miq.	Caqui-do-mato	Comerciante	Muda
05919	<i>Diospyros inconstans</i> Jacq.	Caqui-jacu	Comerciante	Muda
05920	<i>Diospyros obovata</i> Jacq.	Caqui-olho-de-boi	Comerciante	Muda
05917	<i>Diospyros burchellii</i> Hiem	Caquizeiro-bravo	Comerciante	Muda
00564	<i>Averrhoa carambola</i> L.	Carambola	Comerciante	Muda
06032	<i>Exellodendron cordatum</i> (Hooker f.) Prance	Cariperana	Comerciante	Muda
06921	<i>Scierolobium pilgerianum</i> Harms	Carvoeiro-louro	Comerciante	Muda
28301	<i>Castanea sativa</i> Mill	Castanha portuguesa	Comerciante	Muda
06621	<i>Trichilia elegans</i> A. Juss.	Catiguá-de-ervilha	Comerciante	Muda
06326	<i>Micrandra elata</i> (Didr.) Müll. Arg.	Cauchorana-branca	Comerciante	Muda
02231	<i>Brassica rapa</i> L.	Cebola	Comerciante	Muda
00015	<i>Allium cepa</i> L.	Cebola	Comerciante	Muda
00384	<i>Allium schoenoprasum</i> L.	Cebolinha-de-tempero	Comerciante	Muda
00113	<i>Allium fistulosum</i> L.	Cebolinha-verde/Cebolinha	Comerciante	Muda
00477	<i>Celosia spicata</i> x <i>plumosa</i>	Celosia	Comerciante	Muda
00193	<i>Centaurea cyanus</i> L.	Centáurea	Comerciante	Muda
00549	<i>Cerastium tomentosum</i> L.	Cerástio/Estrela-de-Jerusalém	Comerciante	Muda
00460	<i>Prunus avium</i> (L.) L.	Cereja/Cereja-européia	Comerciante	Muda
34726	<i>Schefflera arboricola</i> (Hayata) Merr.	Cheffera	Comerciante	Muda
01117	<i>Brassaia actinophylla</i> Endl.	Cheffera	Comerciante	Muda
34725	<i>Schefflera actinophylla</i> (Endl.) Harms	Cheffera, Árvore-guarda-chuva	Comerciante	Muda



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

02778	<i>Cichorium intybus</i> L	Chicória	Comerciante	Muda
00039	<i>Cichorium endivia</i> L.	Chicória/Chicória-crespa/Endívia/Escarola/radichio	Comerciante	Muda
35339	<i>Salix xpendulina</i> Wender.	Chorão	Comerciante	Muda
01085	<i>Cycas circinalis</i> Roxb. = <i>Cycas rumphii</i> Miq.	Cica, palmeira samambaia	Comerciante	Muda
15049	<i>Cycas circinalis</i>	Cica/cica samambaia	Comerciante	Muda
00703	<i>Cycas revoluta</i> Thunb.	Cica/Sagu/ Palmeira sagu	Comerciante	Muda
00223	<i>Cyclamen persicum</i> Mill.	Ciclamen-da-Pérsia	Comerciante	Muda
00221	<i>Cineraria</i> spp	Cinerária	Comerciante	Muda
00573	<i>Senecio cruentus</i> (Masson ex L'Hér.) DC. = <i>Pericallis cruenta</i> (Masson ex L'Hér.) Bolle	Cinerária-dos-floristas/Senécio	Comerciante	Muda
00430	<i>Senecio cineraria</i> DC = <i>Cineraria maritima</i> L.; incluindo <i>Senecio bicolor</i> (Willd.) Tod., non Vis.	Cinerária/Senécio	Comerciante	Muda
06741	<i>Cymbopogon winterianus</i> Jowitt	Citronela-de-java	Comerciante	Muda
05802	<i>Citronella gongonha</i> (Mart.) R.A. Howard	Citronela-do-sertão	Comerciante	Muda
34592	<i>Clerodendrum splendens</i> G. Don	Clerodendro	Comerciante	Muda
34591	<i>Clerodendrum speciosissimum</i> Van Geert ex C. Morren	Clerodendro	Comerciante	Muda
34590	<i>Clerodendrum xspeciosum</i> Dombrain	Clerodendro, Coração-sangrento	Comerciante	Muda
34718	<i>Rotheca myricoides</i> (Hochst.) Steane & Mabb.	Clerodendro-africano, Clerodendro-azul, Borboleta	Comerciante	Muda
05970	<i>Erythroxylum campestre</i> A. St.- Hil.	Cocão-campestre	Comerciante	Muda
05973	<i>Erythroxylum excelsum</i> O.E. Schulz	Cocão-pimenta	Comerciante	Muda
00089	<i>Cocos nucifera</i> L.	Coco	Comerciante	Muda
01109	<i>Lytocaryum weddelliana</i> (H. Wendl.) Toledo	Coco weddeliano	Comerciante	Muda
06544	<i>Syagrus flexuosa</i> (Mart.) Becc.	Coco-acumã	Comerciante	Muda
06546	<i>Syagrus pseudococos</i> (Raddi) Glassman	Coco-amargoso	Comerciante	Muda
06542	<i>Syagrus comosa</i> (Mart.) Mart.	Coco-gariroba	Comerciante	Muda



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

06543	Syagrus coronata (Mart.) Becc.	Coco-licuri	Comerciante	Muda
06545	Syagrus macrocarpa Barb. Rodr.	Coco-maria-rosa	Comerciante	Muda
34873	Eryngium foetidum L.	Coentro-bravo, chicória-bravo, coentrão	Comerciante	Muda
00484	Coleus hybridus hort. ex Cobeau	Coleus	Comerciante	Muda
01017	Solenostemon scutellarioides (L.) Codd	Coleus, coração-magoado	Comerciante	Muda
00222	Coleus blumei Benth.	Coleus-de-jeva	Comerciante	Muda
00887	Dieffenbachia Amoema Hort. Ex. Gentil.	Comigo ninguém pode	Comerciante	Muda
00889	Dieffenbachia Exotica alba"	Comigo ninguém pode	Comerciante	Muda
05481	Abarema jupunba (Willd.) Britt. & Killip	Contas-de-nossa-senhora	Comerciante	Muda
06966	Zantedeschia Spreng	COPO-DE-LEITE	Comerciante	Muda
01076	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman = Arecastrum romanzoffiana = Cocos romanzoffiana	Coqueiro jerivá, coco-babão, baba de boi	Comerciante	Muda
00555	Cordyline indivisa (G.Foster) Steudel	Coqueiro-de-vênus/Dracena	Comerciante	Muda
35955	Iresine herbstii Hook.	Coração magoado, Iresine	Comerciante	Muda
05753	Cassia apoucouita Aubl.	Coração-de-Negro	Comerciante	Muda
00621	Euphorbia marginata Pursh	Coral/Eufórbia/Leiteira	Comerciante	Muda
00719	Bidens sulphurea Sch.Bip.	Cosmos-amarelo	Comerciante	Muda
00626	Cosmos bipinnatus Cav.	Cosmos-de-jardim/Picão-rosa	Comerciante	Muda
00191	Cotoneaster spp.	Cotoneaster	Comerciante	Muda
00273	Cryptotaenia japonica Hassk.	Couve	Comerciante	Muda
00278	Ipomea aquatica Forssk	Couve entsai	Comerciante	Muda
00280	Brassica oleracea L. var. alboglabra (Bailey) Musil	Couve-chinesa	Comerciante	Muda
00116	Brassica rapa L. incluindo Brassica pekinensis (Lour.) Rupr.	Couve-chinesa, couve chinesa-pak-choi	Comerciante	Muda
00274	Brassica rapa L. incluindo Brassica chinensis L.	Couve-chinesa-pak-choi	Comerciante	Muda

PROFESSOR N  
11/30  
Paula Frontin  
267



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

00252	Brassica oleracea L. var. acephala DC.	Couve-comum/Couve- de-folha/Couve	Comerciante	Muda
00134	Brassica oleracea L. var. gemmifera DC.	Couve-de-Bruxelas	Comerciante	Muda
00041	Brassica oleracea var. botrytis-caulif L.	Couve-flor	Comerciante	Muda
00506	Brassica oleracea L. var. botrytis L.	Couve-flor	Comerciante	Muda
00340	Brassica napus L. var. napobrassica(L.) Reichb.	Couve-nabo	Comerciante	Muda
00175	Brassica oleracea L. var. gongylodes L.	Couve-rábano/Rábano	Comerciante	Muda
00654	Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L.	Cravina	Comerciante	Muda
00502	Dianthus barbatus L.	Cravina	Comerciante	Muda
00160	Dianthus chinensis L.	Cravina/Craveiro-da- China	Comerciante	Muda
00150	Dianthus caryophyllus L.	Cravina-do- peta/Cravo/Cravo- gigante	Comerciante	Muda
06732	Dianthus L.	CRAVO	Comerciante	Muda
00137	Tagete spp	Cravo	Comerciante	Muda
03114	Dianthus spp.	Cravo	Comerciante	Muda
00224	Dianthus spp	Cravo	Comerciante	Muda
00298	Tagetes patula L.	Cravo-da- Índia/Tagetes/cravo de defunto	Comerciante	Muda
00299	Tagetes erecta L.	Cravo-de-defunto	Comerciante	Muda
06476	Pimenta pseudocaryophyllus (Gomes) Landrum	Cravo-do-mato	Comerciante	Muda
00330	Dianthus caryophyllus L.	Cravo/Mini cravo	Comerciante	Muda
34599	Crinum erubescens Aiton	Crino-cor-de-rosa, Açucena-do-brejo, Açucena-da-água, Cebola-cecém	Comerciante	Muda
01213	Dendranthema indicum L.	Crisântemo	Comerciante	Muda
00619	Argyranthemum frutescens (L.) Sch. Bip. = Chrysanthemum frutescens L.	Crisântemo/Margarida	Comerciante	Muda
00398	Leucanthemum vulgare Lam. = Chrysanthemum leucanthemum L.	Crisântemo/Margarida	Comerciante	Muda
00618	Tanacetum parthenium (L.) Sch. Bip. = Chrysanthemum	Crisântemo/Matricária- cheirosa	Comerciante	Muda



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

	parthenium (L.) Bernh.			
00923	Cuphea gracilis H.B.K.	Cuphea / Erica	Comerciante	Muda
02218	Curcuma alismatifolia Gagnep	Curcuma (Tulipa)	Comerciante	Muda
00313	Dahlia pinnata Cav. = Dahlia variabilis (Wild.) Desf.	Dália	Comerciante	Muda
00162	Dahlia spp	Dália	Comerciante	Muda
00494	Dahlia híbrida	Dália	Comerciante	Muda
34586	Gestrum nocturnum L.	Dama-da-noite, Flor-da-noite, Jasmim-da-noite	Comerciante	Muda
00328	Digitalis purpurea L.	Dedaleira/Dedaleira-púrpura	Comerciante	Muda
00474	Delphinium chinense Fisch. ex DC.	Delfínio	Comerciante	Muda
00492	Delphinium x belladonna hort. ex Bergmans	Delfínio	Comerciante	Muda
00488	Didiscus coeruleus (Graham) DC.	Didisco/Flor-laço-azul	Comerciante	Muda
00200	Dimorphotheca sinuata DC. = Dimorphotheca aurantiaca hort., non DC.	Dimorfoteca/Margarida-africana	Comerciante	Muda
35948	Callisia repens (Jacq.) L.	Dinheiro em penca	Comerciante	Muda
00729	Dracena fragans Ker Gawl.	Dracena	Comerciante	Muda
01110	Dracaena marginata (Hort.)	Dracena tricolor	Comerciante	Muda
34612	Dracaena arborea (Willd.) Link	Dracena-arbórea	Comerciante	Muda
34613	Dracaena reflexa Lam.	Dracena-malaia, Pleomele	Comerciante	Muda
00571	Valerianella locusta (L.) Laterr)	Erva-benta/Mache	Comerciante	Muda
00445	Valeriana officinalis L.	Erva-de-gato/Valeriana	Comerciante	Muda
00443	Hypericum perforatum L.	Erva-de-São João	Comerciante	Muda
00414	Foeniculum vulgare Mill.	Erva-doce/Funcho-de-cabeça/Funcho-amargo	Comerciante	Muda
00670	Napeta cataria L.	Erva-dos-Gatos	Comerciante	Muda
00385	Levisticum officinale W.D.J. Koch	Erva-maggi	Comerciante	Muda
06153	Ilex paraguariensis A. St.-Hil	Erva-mate	Comerciante	Muda
00048	Pisum sativum L.	Ervilha	Comerciante	Muda
02441	Pisum sativum L. subsp. sativum var. arvense (L.) Poir	Ervilha forrageira	Comerciante	Muda
28156	Vicia sativa L.	Ervilhaca comum	Comerciante	Muda



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

28157	Vicia villosa Roth	Ervilhaca peluda, Ervilhaca vilosa	Comerciante	Muda
00356	Lathyrus odoratus L.	Ervilha-de-cheiro/Ervilha -doce	Comerciante	Muda
00377	Scabiosa atropurpurea L.	Escabiosa/Flor-de-viúva	Comerciante	Muda
05954	Eperua oleifera Ducke	Espadeira-jacaré	Comerciante	Muda
00659	Tetragonia tetragonoides (Pall.) Kuntze	Espinafre	Comerciante	Muda
05453	Espinacea oleracea L.	espinafre	Comerciante	Muda
00120	Spinacea oleracea L.	Espinafre- verdadeiro/espinafre japonês	Comerciante	Muda
00250	Limonium sinuatum (L.) Mill. = Statice sinuata L.	Estátice/Lavanda-do- mar	Comerciante	Muda
00562	Thymophylla compositae	Estrela cadente	Comerciante	Muda
00524	Pentas lanceolata (Forssk.) Defflers	Estrela-do-Egito/Pentas	Comerciante	Muda
01108	Strelitzia augusta (Thumb.)	Estrelícia branca	Comerciante	Muda
00530	Melampodium divaricatum DC. = Melampodium paludosum H.B.K.	Estrelinha/Flor-de-ouro	Comerciante	Muda
34730	Strelitzia juncea Link	Estrelitzia-de-lança, Ave -do-paraiso	Comerciante	Muda
02810	Eucalyptus pellita F. Muell	Eucalipto	Comerciante	Muda
00466	Eucalyptus sp.	Eucalipto	Comerciante	Muda
01559	Eucalyptus grandis W. Hill. ex Maiden x Eucalyptus dunnii Maiden	Eucalipto	Comerciante	Muda
02442	Eucalyptus saligna Smith	Eucalipto	Comerciante	Muda
01380	Eucalyptus grandis Hill ex Maiden x Eucalyptus urophylla S.T. Blake	Eucalipto	Comerciante	Muda
01096	Eucalyptus camaldulensis Dehnh. x Eucalyptus tereticornis Smith	Eucalipto alvo	Comerciante	Muda
00686	Eucalyptus grandis W. Hill ex Maiden	Eucalipto branco	Comerciante	Muda
02609	Eucalyptus maculata Hook	Eucalipto manchado	Comerciante	Muda
01064	Eucalyptus camaldulensis Dehnh.	Eucalipto vermelho	Comerciante	Muda



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

00981	Eucalyptus urophylla S. T Blake	Eucalipto vermelho	Comerciante	Muda
06011	Eugenia patrisii Vahl	Eugenia-araçarana	Comerciante	Muda
00324	Phacelia tanacetifolia Benth.	Facélla	Comerciante	Muda
02823	Leptospermum scoparium	falsa - erica, erica	Comerciante	Muda
06231	Lithraea molleoides (Vell.) Engl.	Falsa-aroeira-brava	Comerciante	Muda
06230	Lithraea brasiliensis Marchand	Falsa-aroeira-de-bugre	Comerciante	Muda
01043	Amelia patens Jacq.	Falsa-erva-de-rato, amella	Comerciante	Muda
00044	Vicia faba L.	Fava	Comerciante	Muda
31629	Ficus lyrata Warb.	Ficus lira	Comerciante	Muda
01107	Ficus benjamina (Thumb.)	Ficus verde	Comerciante	Muda
00182	Ficus retusa	Ficus/Figueira	Comerciante	Muda
06035	Ficus arpazusa Casar.	Figueira-arpazusa	Comerciante	Muda
06038	Ficus citrifolia Mill.	Figueira-citrifolia	Comerciante	Muda
00369	Opuntia ficus-indica (L.) Mill.	Figueira-da- Índia/Cactus	Comerciante	Muda
06040	Ficus enormis (Mart. ex Miq.) Mart.	Figueira-da-pedra	Comerciante	Muda
06041	Ficus glabra Vell.	Figueira-da-praia	Comerciante	Muda
06037	Ficus catappifolia Kunth & Bouché	Figueira-falsa-catapa	Comerciante	Muda
06036	Ficus calyptroceras (Miq.) Miq.	Figueira-gameleira	Comerciante	Muda
06042	Ficus gameleira Kunth & C.D. Bouché	Figueira-gameleira	Comerciante	Muda
06039	Ficus dendrocyda Kunth	Figueira-mata-pau	Comerciante	Muda
36919	Hoya archboldiana C. Norman	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
36916	Hoya aldrichii Hemsl.	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
36915	Hoya albiflora Zipp. ex Blume	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
36918	Hoya anulata Schltr.	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
36920	Hoya fungii Merr.	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
36913	Hoya affinis Oliv. = Hoya affinis Hemsl.	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
36912	Hoya acuta Haw.	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
36917	Hoya angustifolia J. Traill	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
36914	Hoya alba Kostel.	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
34639	Hoya carcosa (L. f.) R. Br.	Flor-de-cera, Cerinha Br.	Comerciante	Muda
00450	Erigeron karvinskianus	Flor-de-ganso	Comerciante	Muda





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

DC.				
00172	Helichrysum bracteatum (Vent.) Andrews	Flor-de-palha/Sempre- viva	Comerciante	Muda
00197	Clarkia amoena (Lehm.) A. Nelson et J.F. Macbr. = Godetia amoema (Lehm.) G.Don. = Godetia grandiflor	Flor-de-setim/Godétia	Comerciante	Muda
00523	Nicotiana alata Link et Otto	Flor-de-tabaco/Fumo-de -jardim	Comerciante	Muda
00469	Salpiglossis sinuata Ruiz et Pav.	Flor-de-trombeta	Comerciante	Muda
00079	Phormium tenax Forst.	Formio, linho da nova zelandia	Comerciante	Muda
42744	Rubus idaeus L.	Framboesa	Comerciante	Muda
01019	Fuchsia hybrida hort. ex. Siebert & Voss	Fúcsia, Brinco de princesa, lagrima	Comerciante	Muda
00495	Fuchsia spp	Fúcsia/Brinco-de- Princesa	Comerciante	Muda
00658	Pelargonio graveolens L 'Hér	Gerânio	Comerciante	Muda
00335	Pelargonium Zonale Group = Pelargonium x hortorum L.H. Bailey	Gerânio	Comerciante	Muda
02797	Pelargonium fragrans	Gerânio	Comerciante	Muda
00513	Pelargonium peltatum Ait.	Gerânio/Gerânio- pendente	Comerciante	Muda
01022	Stachytarpheta cayennensis (Rich.) Vahl. = Verbena cayanensis Rich.	Gervao, gervao-azul	Comerciante	Muda
00199	Gypsophila elegans M. Bieb.	Gipsófila/Mosquitinho/G ypsophila	Comerciante	Muda
00049	Helianthus annuus L.	Girassol	Comerciante	Muda
01044	Helianthus debilis Nutt.	Girassol-de-jardim	Comerciante	Muda
00636	Gladiolus x grandiflorus hort.	Gladiolo/ Palma-de- Santa Rita	Comerciante	Muda
00345	Eschscholzia californica Cham.	Globo-do-sol/Papoula- da-Califórnia	Comerciante	Muda
00076	Psidium guajava L.	Goiaba	Comerciante	Muda
02490	Graptophyllum pictum (L.) Griff.	Graptofilo, planta- caricata	Comerciante	Muda
02495	Graptophyllum pictum (L.) Griff.	graptofilo, planta- caricata	Comerciante	Muda
05409	Annona muricata L.	Graviola	Comerciante	Muda
35092	Grevillea robusta A. Cunn. ex R. Br.	Grevilha	Comerciante	Muda
05992	Eugenia brasiliensis	Grumixama	Comerciante	Muda

Prefeitura Mún. Pardo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 272
----------------------------------	-----------------------------



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

	Lam.			
35193	Eugenia itaguahiensis	Grumixama anã	Comerciante	Muda
06361	Myrcianthes pungens (O. Berg) D. Legrand	Guabiju	Comerciante	Muda
06360	Myrcianthes gigantea (D. Legrand) D. Legrand	Guabiju-pelado	Comerciante	Muda
35132	Campomanesia aromatica (Aubl.) Griseb	Guabiraba	Comerciante	Muda
01377	Syagrus oleracea (Mart.) Becc.	Guabiroba	Comerciante	Muda
06052	Galipea jasminiflora (A. St.-Hil.) Engl.	Guamixinga-jasmim	Comerciante	Muda
34625	Heliconia angusta Vell.	Helicônia, Helicônia- vermelha, Bananeirinha, Falsa-ave-do-paraíso	Comerciante	Muda
34634	Heliconia hirsuta L. f.	Helicônia, Pacová, Banana-de-macaco	Comerciante	Muda
01021	Hibiscus syriacus L.	hib. da síria, rosa de sharão, alteia-arbustiva	Comerciante	Muda
34683	Malvaviscus arboreus Cav.	Hibisco-colibri, Malva- visco	Comerciante	Muda
35230	Talipariti pernambucense (Arruda) Bovini	Hibisco-do-mangue	Comerciante	Muda
00575	Hibiscus rosa-sinensis L.	Hibisco/Mimo-chinês	Comerciante	Muda
35849	Psidium guajava L. x Psidium guineense Sw.	Híbrido de goiaba e araçá	Comerciante	Muda
075	Elaeis guineensis Jacq. X Elaeis aleifera (Keenth) Cortes	Híbrido de Palma africana com Caiaué	Comerciante	Muda
02494	Hypericum X moserianum André	Hipérico-tricolor, erva- de-são-joão	Comerciante	Muda
6341	Mentha x Piperita L.	Hortelã	Comerciante	Muda
00287	Mentha x Piperita L.	Hortelã	Comerciante	Muda
06498	Plectranthus amboinicus (Lour.) Spreng.	Hortelã-da-folha-grossa	Comerciante	Muda
00326	Xeranthemum annuum L.	Imortal/Sempre-viva	Comerciante	Muda
06173	Inga uruguensis Hook. & Arn	Ingá-banana	Comerciante	Muda
35255	Inga thibaudiana DC.	Ingá-batata	Comerciante	Muda
06158	Inga blanchetiana Benth.	Ingá-caixão	Comerciante	Muda
06160	Inga cinnamomea Benth.	Ingá-chinelo	Comerciante	Muda
06161	Inga cordistipula Mart.	Ingá-cordistípula	Comerciante	Muda

Prefeitura Mun. Paujo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 273
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

06163	Inga edulis Mart.	Ingá-de-metro	Comerciante	Muda
06159	Inga cf. ingoides (Rich.) Willd.	Ingá-de-rio	Comerciante	Muda
06156	Inga affinis DC.	Ingá-doce	Comerciante	Muda
35253	Inga marginata Willd.	Ingá-feijão, Ingá-de-café	Comerciante	Muda
06162	Inga cylindrica (Vell.) Mart.	Ingá-mirim	Comerciante	Muda
06164	Inga flagelliformis (Vell.) Mart.	Ingá-pau	Comerciante	Muda
06157	Inga barbata Benth.	Ingá-piloso	Comerciante	Muda
06165	Inga heterophylla Willd.	Ingá-xixica	Comerciante	Muda
05475	Tabebuia avellanedae Lorentz ex Grisebach	Ipê roxo	Comerciante	Muda
05473	Tabebuia vellosi Toledo	Ipê-amarelo-piúva	Comerciante	Muda
05474	Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sand.	Ipê-branco	Comerciante	Muda
35171	Psychotria ipecacuanha (Brot.) Stokes	Ipecacuanha, Cagosanga, Poaia, Raiz-do-Brasil, Ipeca	Comerciante	Muda
05887	Cybistax antisiphilitica (Mart.) Mart.	Ipê-caroba-da-flor-verde	Comerciante	Muda
06557	Tabebuia cassinoides (Lam.) DC.	Ipê-caxeta	Comerciante	Muda
06554	Tabebuia alba (Cham.) Sandwith	Ipê-da-serra	Comerciante	Muda
06558	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Comerciante	Muda
05472	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Comerciante	Muda
05476	Tabebuia impetiginosa (Mart. Ex DC.) Standl.	Ipê-roxo-de-bola	Comerciante	Muda
06375	Tabebuia heptaphylla (Vell.) Toledo	Ipê-roxo-de-sete-folhas	Comerciante	Muda
06309	Mezilaurus duckei van der Werff	Itaúba-abacate	Comerciante	Muda
06363	Myrciaria disticha O. Berg	Jaboticaba-chorão	Comerciante	Muda
00100	Myrciaria jaboticaba (Vell.) O. Berg	Jaboticaba	Comerciante	Muda
06769	Plinia nana Sobral	Jaboticaba-anã-do-cerrado	Comerciante	Muda
06500	Plinia aureana (Mattos) Mattos	Jaboticaba-branca	Comerciante	Muda
06764	Plinia coronata (Mattos) Mattos	Jaboticaba-coroada	Comerciante	Muda
06767	Plinia grandifolia Mattos	Jaboticaba-de-folha-grande	Comerciante	Muda

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 274
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

06770	Plinia oblongata (Mattos) Mattos	Jaboticaba-oblongata	Comerciante	Muda
06763	Plinia cauliflora (DC.) Kausel	Jaboticaba-paulista	Comerciante	Muda
06768	Plinia jaboticaba (Vell.) Kausel	Jaboticaba-sabarará	Comerciante	Muda
05625	Autocarpus integrifolia Forst	Jaca	Comerciante	Muda
06184	Jacaranda mimosaeifolia D. Don	Jacarandá	Comerciante	Muda
06187	Jacaratia spinosa (Aubl.) A. DC.	Jacaratiá-espinhosa	Comerciante	Muda
05707	Calophyllum angulare A.C. Sm.	Jacareúba-angular	Comerciante	Muda
05396	Calophyllum brasiliense Cambess.	Jacareúba-guanandi	Comerciante	Muda
06312	Miconia albicans (Sw.) Triana	Jacatirão-folha-branca	Comerciante	Muda
29625	Syzygium cumini (L.) Skeels = Eugenia cumini (L.) Druce	Jamelão, jambolão, cereja, azeitona-doce	Comerciante	Muda
31067	Jasminum mesnyi Hance	Jasmim amarelo	Comerciante	Muda
32057	Gardenia jasminoides J. Ellis	Jasmim do cabo	Comerciante	Muda
34647	Jasminum laurifolium Roxb. forma nitidum (Skan) P. S. Green = Jasminum nitidum Skan	Jasmim, Jasmim-estrela, Jasmim-asa-de-anjo	Comerciante	Muda
02752	Plumeria rubra L.	Jasmim manga	Comerciante	Muda
04594	Combretum indicum (L.) DeFilipps	Jasmim-da-índia	Comerciante	Muda
00537	Plumbago auriculata Lam. = Plumbago capensis Thunb	Jasmim-do-cabo, Jasmin azul, Bela emília	Comerciante	Muda
34696	Osmanthus fragrans (Thunb.) Lour.	Jasmim-do-imperador, Flor-do-imperador	Comerciante	Muda
06609	Tocoyena bullata (Vell.) Mart.	Jenipapo-bravo-araçarana	Comerciante	Muda
01641	Terminalia ferdinandiana Excell ex. S. T. Blake	Kakadu (Ameixa)	Comerciante	Muda
06705	Actinidia Lindl.	KIWI	Comerciante	Muda
00082	Actinidia chinensis Planch	Kiwi	Comerciante	Muda
34593	Clerodendrum thomsoniae Balf.	Lágrima-de-cristo, Clerodendro-trepador	Comerciante	Muda
41578	Physalis peruviana L.	Lanterna-chinesa/fisális	Comerciante	Muda
06778	Poeclanthe parviflora Benth.	Lapacho-coração	Comerciante	Muda

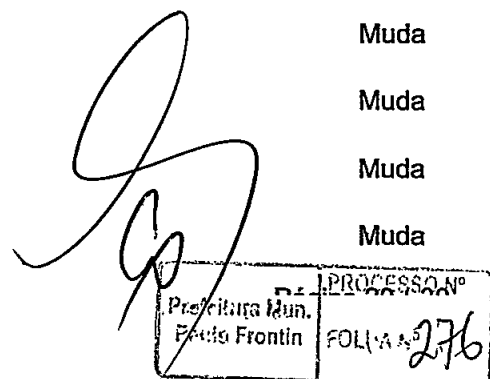
Prefeitura Mun. Pólo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00087	Citrus sinensis (L.) Osbeck	Laranja	Comerciante	Muda
00348	Lavatera trimestris L.	Lavatera	Comerciante	Muda
06571	Tabernaemontana hystrix Steud.	Leiteiro-jasmim	Comerciante	Muda
06572	Tabernaemontana laeta Mart.	Leiteiro-jasmim-de- cachorro	Comerciante	Muda
06228	Licaria chrysophylla (Meisn.) Kosterm.	Licaria-shinabori	Comerciante	Muda
02443	Litchi chinensis Sonn	Lichia	Comerciante	Muda
00072	Linum usitatissimum L.	Linho	Comerciante	Muda
00406	Linum perenne L.	Linho-perene	Comerciante	Muda
01099	Lilium asiatic	Lírio	Comerciante	Muda
00315	Lilium candidum L.	Lírio	Comerciante	Muda
00629	Lilium harmony	Lírio	Comerciante	Muda
01100	Lilium orientalis	Lírio	Comerciante	Muda
01098	Lilium longiflorum asiatic	Lírio	Comerciante	Muda
00586	Spathiphyllum wallisii hort.	Lírio da Paz / Spathiphyllum	Comerciante	Muda
00316	Lilium longiflorum Thunb.	Lírio-branco/Lírio- japones/Lírio-trombet	Comerciante	Muda
00628	Lilium speciosum Thunb.	Lírio/Lírio-oriental	Comerciante	Muda
00540	Kniophofia uvaris (L.) Hook.	Lírio-tocha	Comerciante	Muda
00431	Lobelia speciosa Sweet	Lobélia	Comerciante	Muda
00358	Lobelia erinus L.	Lobélia-azul	Comerciante	Muda
007920	Laurus nobilis L.	Louro	Comerciante	Muda
00861	Lysimachia congestiflora Hemsl.	Lysimachia-lisimaquia	Comerciante	Muda
00012	Pyrus malus L.	Maçã	Comerciante	Muda
00436	Malus domestica Borkh.	Maçã	Comerciante	Muda
02196	Malus domestica Borkh.	Maçã (Porta enxerto)	Comerciante	Muda
05414	Acrocomia aculeata	Macaúba; Bocaiúva; Coco de Catarro; Macaíba; Macujá; Mocajá	Comerciante	Muda
06119	Hirtella ciliata Mart. & Zucc.	Macucurana-chorão	Comerciante	Muda
06301	Maytenus salicifolia Reissek	Maiteno-chorão	Comerciante	Muda
00407	Alcea rosea L. = Althaea rosea (L.) Cav.	Malva-Rosa/Malvarisco	Comerciante	Muda
01614	Tibouchina mutabilis Cogn. "Nana"	Manacá da serra-anão, cuipeuna	Comerciante	Muda
00992	Tibouchina mutabilis	Manaca da	Comerciante	Muda






MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

(Vell.) Cogn.	serra/Jacatirao/Pau-de-flor		
00102	Mangifera indica L.	Manga	Comerciante
06097	Hancornia speciosa Gomes	Mangabeira	Comerciante
00282	Origanum majorana L.	Manjerona-verdadeira	Comerciante
06960	Passiflora spp	Maracuja	Comerciante
05413	Passiflora coccinea	Maracujá	Comerciante
00103	Passiflora edulis Sims.	Maracujá	Comerciante
02825	Passiflora setacea D.C. x Passiflora coccinea Aubl	maracujá	Comerciante
02607	Passiflora caerulea L. SP	Maracujá cerúla	Comerciante
02822	Passiflora setacea D.C.	maracujá do sono, maracujá sururuca, maracujá de cobra	Comerciante
05412	Passiflora edulis f. flavicarpa x P. edulis	Maracujá-azedo	Comerciante
00635	Passiflora edulis Simms f. flavicarpa Deg.	Maracujá-azedo	Comerciante
01119	Passiflora quadrangularis L.	Maracujá-doce	Comerciante
01389	Passiflora alata (Dryand.) Ait.	Maracujá-doce, Flor-da-paixão	Comerciante
00156	Chrysanthemum spp.	Margarida	Comerciante
00541	Osteospermum ecklonis (DC.) Norlindh	Margarida do cabo	Comerciante
00339	Rudbeckia hirta L. incluindo Rudbeckia bicolor Nutt.	Margarida-amarela	Comerciante
34686	Montanoa bipinnatifida (Kunth) K. Koch	Margarida-de-árvore, Margarida-de-maio, Flor-de-maio	Comerciante
00307	Leucanthemum maximum (Ramond) DC. = Chrysanthemum maximum Ramond	Margarida-gigante	Comerciante
00352	Tithonia rotundifolia (Mill.) S.F. Blake = Tithonia speciosa (Hook.) Griseb.	Margarida-mexicana/Titônia	Comerciante
00249	Catharanthus roseus (L.) G. Don	Maria-sem-vergonha/Vinca	Comerciante
06289	Matayba juglandifolia Radlk.	Mataíba-nogueira	Comerciante
00093	Cucumis anguria L.	Maxixe	Comerciante
00081	Citrullus lanatus (Thunb.) Matsum et	Melancia	Comerciante

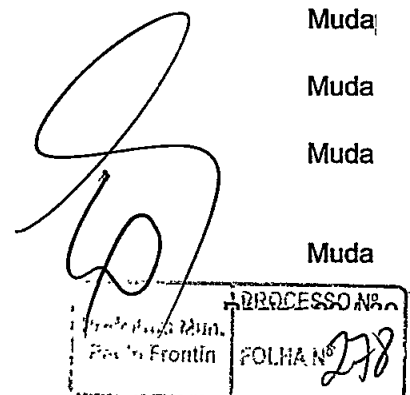
  
PROCESSO N° 04.1.00  
FOLHA N° 27  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	Nakai			
00013	Cucumis melo L.	Melão	Comerciante	Muda
00615	Momordica charantia L.	Melão-amargo/ Melão-de-São Caetano	Comerciante	Muda
00419	Citrus deliciosa Ten.	Mexerica	Comerciante	Muda
06335	Mimosa regina Bameby	Mimosa-rupestre	Comerciante	Muda
05394	Vaccinium elliotii Chapman	Mirtilo	Comerciante	Muda
05390	Vaccinium ashei J. M. Reade	Mirtilo	Comerciante	Muda
00455	Vaccinium corymbosum L.	Mirtilo(Brasil),Blueberry(USA)	Comerciante	Muda
00077	Fragaria spp.	Morango	Comerciante	Muda
00645	Fragaria vesca L.	Morango	Comerciante	Muda
00265	Fragaria x ananassa Duch.	Morango	Comerciante	Muda
34610	Dietes iridioides (L.) Sweet ex Klatt	Moreia	Comerciante	Muda
34609	Dietes bicolor (Steud.) Sweet ex Klatt	Moreia-bicolor, Dietes, Moreia	Comerciante	Muda
00403	Gypsophila grandiflora L.	Mosquitinho	Comerciante	Muda
00157	Gypsophila paniculata L.	Mosquitinho	Comerciante	Muda
00508	Sinapsis alba L.	Mostarda-branca	Comerciante	Muda
00088	Brassica juncea (L.) Czern.	Mostarda/Mostarda-amarela	Comerciante	Muda
05678	Byrsonima crassifolia (L.) Kunth.	Murici-pitanga	Comerciante	Muda
05173	Psychotria vellosiana Benth.	Murta-escondida, Café-do-mato, Cafezinho-do-mato	Comerciante	Muda
06900	Sapium haematospermum Müll. Arg.	Murupitá-chorão	Comerciante	Muda
00057	Brassica napus L.	Nabo	Comerciante	Muda
00611	Raphanus sativus L.	Nabo-forrageiro/Rabanete	Comerciante	Muda
32050	Nandina domestica Thunb.	Nandina, Bambu-do-céu	Comerciante	Muda
06379	Nectandra oppositifolia Nees & Mart.	Nectandra-amarela	Comerciante	Muda
06378	Nectandra nitidula Nees & Mart.	Nectandra-do-brejo	Comerciante	Muda
06373	Nectandra cissiflora Nees	Nectandra-fedida	Comerciante	Muda
06377	Nectandra membranacea (Sw.) Griseb.	Nectandra-fogo	Comerciante	Muda
06380	Nectandra reticulata	Nectandra-jacu	Comerciante	Muda

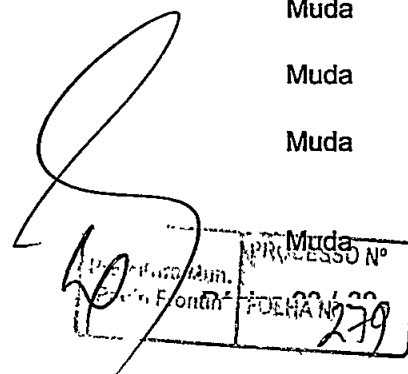




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

06376	(Ruiz & Pav.) Mez Nectandra lanceolata Nees	Nectandra-pitanga	Comerciante	Muda
06374	Nectandra grandiflora Nees & C. Mart. ex Nees	Nectandra-sebo	Comerciante	Muda
00674	Prunus persica var. nucipersica (L.) Batsch.	Nectarina	Comerciante	Muda
00862	Nemesia strumosa Benth	Nemesia-joia do cabo	Comerciante	Muda
00106	Eriobotrya japonica (Thunb.) Lindl.	Nêspera	Comerciante	Muda
02796	Carya illinoensis	Nogueira pecã	Comerciante	Muda
06394	Ocotea diospyrifolia (Meisn.) Mez	Ocotea-louro	Comerciante	Muda
06405	Ocotea silvestris Vattimo	Ocotea-silvestre	Comerciante	Muda
00195	Portulaca grandiflora Hook.	Onze-horas/Portulaca	Comerciante	Muda
00912	Epidendrum floribundum (H.B.K)	Orquidea	Comerciante	Muda
00910	Chytroglossa aurata (Reichenbach F.)	Orquidea	Comerciante	Muda
00915	Laelia jongheana (Reichenbach F.)	Orquidea	Comerciante	Muda
00919	Cattleya aclandiae Lindley	Orquidea	Comerciante	Muda
00914	Bulbophyllum weddellii (Reichenbach F.)	Orquidea	Comerciante	Muda
00909	Stanhopea bicornuta Rchb.	Orquidea	Comerciante	Muda
00764	Stanhopea rodigasiana Claes ex. Cogn.	Orquidea	Comerciante	Muda
00913	Pleurothallis leptotifolia (Barbosa Rodrigues)	Orquidea	Comerciante	Muda
00920	Cattleya schilleriana Reichb. f.	Orquidea	Comerciante	Muda
00916	Oncidium gardnerii Lindley	Orquidea	Comerciante	Muda
06424	Ouratea castaneifolia (DC.) Engl.	Ouratea-folha-de- castanha	Comerciante	Muda
27852	Opuntia stricta (Haw.) Haw.	Palma-de-espinho	Comerciante	Muda
27467	Nopalea cochenillifera (L.).	Palma-doce	Comerciante	Muda
00707	Chamaedorea elegans Mart.	Palmeira Bambú	Comerciante	Muda
00706	Bismarckia nobilis Hildebrandt & Wendland.	Palmeira de Bismarck	Comerciante	Muda
00742	Dypsis decaryi (jum.)	Palmeira triângulo	Comerciante	Muda







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	Beenje & J. Dransf. = Neodypsis decaryi (jum.) Beenje & J. Dransf.			
00710	Chamaedorea cataractarum Mart.	Palmeira-cascata	Comerciante	Muda
05469	Allagoptera arenaria (Gomes) Kuntze	Palmeira-coco-da-praia	Comerciante	Muda
00702	Chamaerops humilis L.	Palmeira-de-leque-da-europa	Comerciante	Muda
00741	Dypsis leptocheilos - (Hodel) Beentje & J. Dransf.	Palmeira-de-pescoço-vermelho	Comerciante	Muda
00737	Hyophorbe verchaffellii - H. Wendl. & f.	Palmeira-fuso	Comerciante	Muda
00739	Hyophorbe lagenicaulis - (Bailey) Moore	Palmeira-garrafa	Comerciante	Muda
34700	Pennisetum setaceum (Forssk.) Chiov.	Pândano, Pandano- veitchiCapim-do-texas, Capim-chorão	Comerciante	Muda
34606	Cyperus alternifolius L.	Papiro, Sombrinha- chinesa, Palmeira- umbela, Planta-umbela, Papiro-anão	Comerciante	Muda
01061	Hibiscus cannabinus L.	Papoula de São Francisco	Comerciante	Muda
00303	Papaver rhoeas L.	Papoula-comum	Comerciante	Muda
00576	Papaver orientale L.	Papoula-oriental	Comerciante	Muda
00251	Papaver nudicaule L.	Papoula-ornamental	Comerciante	Muda
05579	Aparisthmium cordatum (Juss.) Baill.	Pasu-taquara	Comerciante	Muda
35110	Bauhinia variegata L.	Pata-de-vaca, Unha-de- vaca, Árvore-de-São- Thomaz	Comerciante	Muda
06123	Holocalyx balansae Micheli	Pau-alecrim	Comerciante	Muda
05534	Ambelania acida Aubl.	Pau-pepino-do-mato	Comerciante	Muda
06455	Peltogyne venosa (Vahl) Benth.	Pau-violeta	Comerciante	Muda
00051	Cucumis sativus L.	Pepino	Comerciante	Muda
00498	Vinca minor L.	Pervinca/Vinca-menor	Comerciante	Muda
06820	Prunus myrtifolia (L.) Urb.	Pessegueiro-bravo	Comerciante	Muda
06819	Prunus brasiliensis (Cham. & Schltdl.) Dietrich	Pessegueiro-bravo-do- brasil	Comerciante	Muda
06821	Prunus sellowii Koehne	Pessegueiro-do-mato	Comerciante	Muda
00196	Petunia x hybrida hort. ex E. Vilm.	Petúnia	Comerciante	Muda

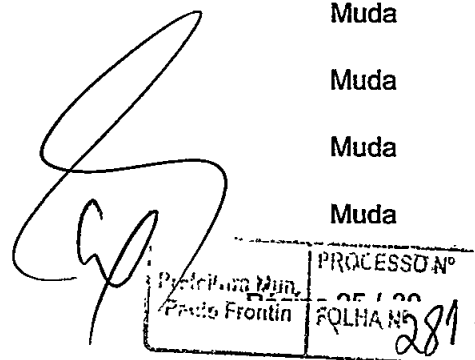
PROCESSO Nº	24.120
FOLHA Nº	280



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

02328	Petunia x hybrida Pendula hort. ex. E. Vilm.	Petúnia pêndula	Comerciante	Muda
01030	Pedilanthus tithymaloides (L.) Poit.	Picão, sapatinho do diabo, zigue-zague	Comerciante	Muda
00368	Capsicum baccatum L.	Pimenta	Comerciante	Muda
22492	Capsicum baccatum L. var. pendulum (Willd.) Eshbaugh	Pimenta	Comerciante	Muda
00982	Capsicum chinense Jacq.	Pimenta (nome vulgar: pimentão)	Comerciante	Muda
00735	Solanum pseudocapsicum Linné	Pimenta ornamental	Comerciante	Muda
09621	Pimenta dioica (L.) Merr. = Pimenta pimenta (L.) H. Karst.	Pimenta-da-jamaica	Comerciante	Muda
06679	Xylopia aromatica (Lam.) Mart.	Pimenta-de-macaco	Comerciante	Muda
06479	Piper hispidinervum C. DC.	Pimenta-do-acre	Comerciante	Muda
00690	Piper nigrum L.	Pimenta-do-Reino	Comerciante	Muda
02789	Capsicum annuum L. var. annuum L.	Pimentão para páprica	Comerciante	Muda
06726	Capsicum L.	PIMENTÃO/PIMENTA	Comerciante	Muda
00052	Capsicum annuum L.	Pimentão/Pimenta	Comerciante	Muda
00035	Capsicum frutescens L.	Pimenta/Pimenta- malagueta	Comerciante	Muda
00181	Podocarpus macrophyllus (Thunb.) D. Don	Pinheirinho	Comerciante	Muda
00675	Pinus maximinoi H. E. Moore	Pinheiro Branco	Comerciante	Muda
06775	Podocarpus lambertii Klotzsch ex Endl.	Pinheiro-bravo-de- campos-de-jordão	Comerciante	Muda
00155	Pinus taeda L.	Pinheiro/Pinus	Comerciante	Muda
00170	Pinus spp.	Pinus	Comerciante	Muda
05452	Pinus elliottii Engelm.	Pinus	Comerciante	Muda
05438	Pinus elliottii Englem var. elliottii	Pinus	Comerciante	Muda
01780	Pinus caribaea Morelet var. caribaea	Pinus	Comerciante	Muda
01781	Pinus oocarpa Schiede ex Schldl.	Pinus	Comerciante	Muda
00518	Pinus caribaea </l>var. Hondurensis	Pinus Caribaea	Comerciante	Muda
05437	Pinus kesiya Royle ex Gordon	Pinus kesiya	Comerciante	Muda
00560	Pinus patula Schiede ex Schldl. et Cham.	Pinus-patula	Comerciante	Muda
01438	Pinus caribaea Morelet var.	Pinus/Pinus caribenho	Comerciante	Muda





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	hondurensis (Sénéclauze) W. H. G. Barret & Golfari			
99006	Hylocereus megalanthus (K. Schum. ex Vaupel) Ralf Bauer)	Pitaia Amarela	Comerciante	Muda
99003	Hylocereus setaceus (Salm-Dyck ex DC.) Ralf Bauer	Pitaia do Cerrado Sabosa, Baby	Comerciante	Muda
99004	Hylocereus undatus (Haw.) Britton & Rose	Pitaia Vermelha de Poupa Branca	Comerciante	Muda
23980	Eugenia involucrata	Pitanga cereja	Comerciante	Muda
06002	Eugenia involucrata DC.	Pitanga-cerejeira	Comerciante	Muda
05993	Eugenia calycina Cambess.	Pitanga-do-cerrado	Comerciante	Muda
06012	Eugenia pitanga (O. Berg) Kiaersk.	Pitanga-do-cerrado- paulista	Comerciante	Muda
06019	Eugenia speciosa Cambess.	Pitanga-laranjinha	Comerciante	Muda
06005	Eugenia ligustrina (Sw.) Willd.	Pitanga-miúda	Comerciante	Muda
00565	Eugenia uniflora L.	Pitanga/Pitanga- vermelha	Comerciante	Muda
05999	Eugenia florida DC.	Pitanga-preta	Comerciante	Muda
06022	Eugenia sulcata Spring ex Martius	Pitanga-selvagem	Comerciante	Muda
06008	Eugenia multicostata D. Legrand	Pitanga-verde	Comerciante	Muda
00989	Crassula portulacae Lam.	Planta de Jade	Comerciante	Muda
05953	Graptopetalum paraguayense (N. E. Br.) E. Walther	Planta fantasma	Comerciante	Muda
05785	Chamaecrista orbiculata (Benth.) H.S.Irwin & Barneby	Planta-moeda	Comerciante	Muda
28303	Platanus hispanica Münchh.	Plátano	Comerciante	Muda
00863	Plectranthus coleoides Benth	Plectranthus-planta-vela	Comerciante	Muda
01087	Bougainvillea glabra Choisy var. graciflora- Heimerl	Primavera, três marias, buganville, sempre lustosa	Comerciante	Muda
01615	Bougainville spectabilis Willd.	Primavera, Tres Marias, Ceboleiro	Comerciante	Muda
05647	Bougainvillea praecox Griseb.	Primavera-arbórea- branca	Comerciante	Muda
02220	Primula obconica var. grandiflora hort.	Primula	Comerciante	Muda
00237	Primula elatior (L.) Hill	Primula	Comerciante	Muda

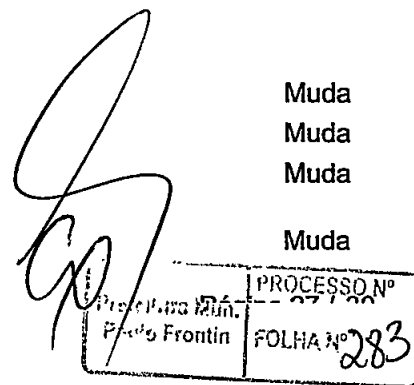
Procurador Man. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 20120 FOLHA Nº 282
----------------------------------	--------------------------------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00527	Primula vulgaris Huds. = Primula acaulis (L.) Hill	Prímula	Comerciante	Muda
02221	Primula polyantha Mill.	Prímula	Comerciante	Muda
00504	Primula veris L. = Primula officinalis (L.) Hill	Prímula	Comerciante	Muda
00325	Primula malacoides Franch.	Prímula-malacoide	Comerciante	Muda
01613	Tibouchina granulosa Cogn. = Melastoma granulosa = Lisiandra fontanesiana	Quaresmeira, quaresma	Comerciante	Muda
35959	Schizocentron elegans (Schltdl.) Meisn.	Quaresmeira rasteira	Comerciante	Muda
06605	Tibouchina sellowiana Cogn.	Quaresmeira-alelúia	Comerciante	Muda
34650	Lasiandra moriciandiana DC.	Quaresmeira-arbustiva	Comerciante	Muda
06602	Tibouchina grandifolia Cogn.	Quaresmeira-da-folha- grande	Comerciante	Muda
06599	Tibouchina candolleana (DC.) Cogn.	Quaresmeira-da-serra	Comerciante	Muda
06603	Tibouchina papyrus (Pohl) Toledo	Quaresmeira-de-papel	Comerciante	Muda
06604	Tibouchina pulchra (Cham.) Cogn.	Quaresmeira-manacá	Comerciante	Muda
34635	Heterocentron elegans (Schltdl.) Kuntze	Quaresmeira-rasteira, Esquizocentro	Comerciante	Muda
36607	Tibouchina trichopoda (DC.) Baill.	Quaresmeira-tricopoda	Comerciante	Muda
00065	Abelmoschus esculentus (L.) Moench = Hibiscus esculentus L.	Quiabo	Comerciante	Muda
00201	Callistephus chinensis (L.) Nees.	Rainha-margarida	Comerciante	Muda
00066	Brassica oleracea L. var. capitata L.	Repolho	Comerciante	Muda
00246	Brassica oleracea L.	Repolho-ornamental	Comerciante	Muda
00505	Helipterum manglesii (Lindl.) F. Muell. ex Benth. DC./b> = Rhodante manglessi Lindl.	Rodante/Sempre-viva	Comerciante	Muda
00187	Punica granatum L.	Romã-anã	Comerciante	Muda
00616	Rosa hybrida L.	Rosa	Comerciante	Muda
00996	Echeveria elegans Rose	Rosa de Pedra	Comerciante	Muda
00987	Echeveria pulidonis E.	Rosa de pedra	Comerciante	Muda





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM


00988	Walther Echeveria crenulata Rose	Rosa de pedra	Comerciante	Muda
00043	Eruca sativa Mill.	Rúcula	Comerciante	Muda
02791	Diplotaxis erucoides (L.) DC.	Rúcula	Comerciante	Muda
06886	Saccellium brasiliense I.M. Johnst.	Saccélio-louro	Comerciante	Muda
34723	Salix babylonica L.	Salgueiro, Chorão, Salgueiro-chorão	Comerciante	Muda
34724	Salix nigra Marshall	Salgueiro, Chorão- negro, Salgueiro-negro	Comerciante	Muda
05424	Petroselinum sativum Hoffm	Salsa	Comerciante	Muda
00067	Petroselinum crispum (Mill.) Nyman ex A.W. Hill = Petroselinum hortense auct.; Petroselinum sativum	Salsa	Comerciante	Muda
37833	Salvia fruticosa Mill.	Salvia	Comerciante	Muda
00993	Nephrolepis exaltata (L.) Schott.	Samambaia boston	Comerciante	Muda
28394	Dicksonia sellowiana Hook	Samambaia-imperial	Comerciante	Muda
02761	Sanseveria trifasciata var. laurentii (De Wild) N.E. Br	Sanseveria, Espada-de- são-jorge, Língua-de- sogra	Comerciante	Muda
34733	Thunbergia mysorensi s (Wight) T. Anderson	Sapatinho-de-judia	Comerciante	Muda
06219	Lecythis prancei S.A. Mori	Sapucaia-castanharana	Comerciante	Muda
0310	Helichrysum monstruosum hort.	Sempre-viva	Comerciante	Muda
05400	Actinocephalus bongardii (Koer.) Sano	Sempre- viva/Chuveirinho	Comerciante	Muda
39747	Sempervivum L.	Sempre-vivas	Comerciante	Muda
35785	Haworthia fasciata	Suculenta	Comerciante	Muda
00734	Tagetes erecta L.	Tagetes/Marigold/cravo de defunto	Comerciante	Muda
01611	Phoenix sylvestris (L) Roxburg	Tamareira- silvestre/selvagem/india/ deaçucar	Comerciante	Muda
05947	Enterolobium glaziovii (Benth) Mesquita	Tamboril-brinco-de- macaco	Comerciante	Muda
05501	Citrus L. (Tangerinas)	TANGERINA	Comerciante	Muda
01478	Citrus unshiu Marcovitch	Tangerina	Comerciante	Muda
00994	Citrus sunki Hort. ex Tan.	Tangerina	Comerciante	Muda
01479	Citrus clementine Mandarin x Citrus	Tangerina	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	paradisi Macf. xCitrus fangerina hort ex Tanaka			
05434	Citrus clementina x (C. Tangerina paradise x C. reticulata)		Comerciante	Muda
00995	Citrus reshni Hort. ex Tan.	Tangerina	Comerciante	Muda
00086	Citrus reticulata Blanco = Citrus tangerina hort ex Tanaka	Tangerina/Bergamota	Comerciante	Muda
00870	Thunbergia branca Roxb	Thunbergia - Tumbergia branca	Comerciante	Muda
00871	Thunbergia grandiflora Roxb	Thunbergia - Tumbergia -azul, azulzinha	Comerciante	Muda
02816	Solanum lycopersicum L. = Lycopersicon esculentum Mill.	Tomate	Comerciante	Muda
00321	Lycopersicon esculentum Mill. = Lycopersicon lycopersicum (L.) H. Karst.	Tomate, tomate rasteiro	Comerciante	Muda
00731	Torenia fournieri Linden ex. E. Fourn.	Torenia/Amor-perfeito de verão	Comerciante	Muda
37129	Metrodorea flavida K. Krause	Três-folhas, café-bravo, casca grossa	Comerciante	Muda
00601	Tulipa gesneriana L.	Tulipa	Comerciante	Muda
00869	Thunbergia erecta (Benth.) T. Anderson Sin. Meyenia erecta (Benth.)	Tumbergia-azul- arbustiva, manto-rei	Comerciante	Muda
00353	Thunbergia alata Bojer ex Sims	Tumbergia-trepadeira	Comerciante	Muda
37123	Bauhinia unguolata L.	Unha-de-vaca, pata-de- vaca	Comerciante	Muda
02780	Vitis spp Híbrida Complexa	Uva	Comerciante	Muda
00018	Vitis spp	Uva	Comerciante	Muda
05468	Vitis labrusca L.	Uva	Comerciante	Muda
00422	Vitis vinifera L.	Uva	Comerciante	Muda
06014	Eugenia pyriformis Cambess.	Uvaia	Comerciante	Muda
00351	Venidium fastuosum (Jacq.) Stapf	Venídio	Comerciante	Muda
02821	Vitis spp. Híbrida Complexa	Videira	Comerciante	Muda
28990	Vitis rotundifolia Michx. x Vitis vinifera L.		Comerciante	Muda
01211	Cantharanthus roseus (L.) G. Don.	Vinca	Comerciante	Muda

  
PROCESSO Nº 00100  
Polo Frontin FOLHA Nº 285



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENAMEM

00718	Vinca major L.	Vinca	Comerciante	Muda
00433	Viola hybrida	Violeta	Comerciante	Muda
01025	Kaempferia pulchra Ridl.	violeta asiatica, lirio da ressureição	Comerciante	Muda
00225	Exacum affine Balf. f.	Violeta-alemã/Violeta- persa	Comerciante	Muda
00582	Saintpaulia ionantha H. Wendl.	Violeta/Violeta-africana	Comerciante	Muda
00500	Viola odorata L.	Violeta/Violeta-de-cheiro	Comerciante	Muda
06678	Ximения americana L.	Ximénia-americana	Comerciante	Muda
36259	Cucurbita pepo var. melo pepo (L.) Harz	Abobrinha caserta	Comerciante	Semente
5395	Curcubita pepo var. melo pepo L.	Abobrinha caserta híbrida	Comerciante	Semente
00055	Cucurbita pepo L.	Abobrinha/abobora ornamental	Comerciante	Semente
35125	Moringa oleifera Lam.	Acácia-branca, Árvore- rabanete-de-cavalo, Cedro, Moringueiro, Quiabo-de-quina	Comerciante	Semente
00020	Daucus carota L.	Cenoura	Comerciante	Semente
00049	Helianthus annuus L.	Girassol	Comerciante	Semente
01044	Helianthus debilis Nutt.	Girassol-de-jardim	Comerciante	Semente
00081	Citrullus lanatus (Thunb.) Matsum et Nakai	Melancia	Comerciante	Semente
00611	Raphanus sativus L.	Nabo- forrageiro/Rabanete	Comerciante	Semente
05534	Ambelania acida Aubl.	Pau-pepino-do-mato	Comerciante	Semente
00051	Cucumis sativus L.	Pepino	Comerciante	Semente
00437	Raphanus sativus L. var. acanthiformis Makino	Rábano/Rabanete- chinês	Comerciante	Semente

Local e data

Identificação e assinatura do  
responsável pela emissão

Prefeitura Myn. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 20120 FOLHA Nº 296
----------------------------------	---



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOJA VIVEIRO MK LTDA NIRE : 41209751014 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317386160		
NIRE (Sede) 41209751014		CNPJ 33.294.060/0001-13		Data de Ato Constitutivo 09/04/2019	Início de Atividade 09/04/2019
Endereço Completo Rua TENENTE MAX WOLFF FILHO, Nº 665, CENTRO - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ACIR JOSE KUCZMA	CPF/CNPJ 944.159.609-44	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ACIR JOSE KUCZMA	CPF 944.159.609-44	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 25/02/2021		Número 20211178675		Ato/eventos 002/048-RE-RATIFICACAO	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2023 às 15:10:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FVXXPGY.



PRC2317386160



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

PROCESO Nº  
FOLHA Nº 287 de 1



## DECLARAÇÃO ANEXO V

LOJA VIVEIRO MK LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.294.060/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ACIR JOSE KUCZMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 647.802-3 e do CPF nº 944.159.609-44, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

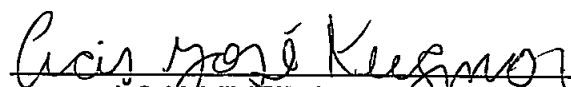
**3ª DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não incido em prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º. ACÓRDÃO Nº2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

SÃO MATEUS DO SUL, 14 DE AGOSTO DE 2023

  
LOJA VIVEIRO MK LTDA



33.294.060.0001-13	
LOJA VIVEIRO MK LTDA.	
Rua Tenente Max Wolf Filho, 665 Centro - CEP 83900-000 São Mateus do Sul - Paraná	
PROCESO Nº	
FOLHA Nº	288



# LOJA VIVEIRO MK LTDA.

Tenente Max Wolff Filho,665| Centro São Mateus Do Sul PR | CEP 83.900-000  
CNPJ:33.294.060.0001-13| 4299811-3366\ 42 98403-3956| viveiromk@gmail.com

## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N 16 ANO 2023

#### A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: LOJA VIVEIRO MK LTDA  
CNPJ/CPF : 33.294.060.0001-13 Inscrição Estadual : 90881514-93  
Endereço : TENENTE MAX WOLF FILHO 665  
Bairro: CENTRO  
CEP: 83900-000 Cidade: SÃO MATEUS DO SUL Estado: PARANÁ  
Telefone: 42 99811-3366/ 42 98403-3956 e mail: viveiromk@gmail.com

Banco: SICREDI Agência: 0725 Conta-corrente: 87642-9

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO relacionados a seguir, destinados ao atendimento do (s) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	Quantidade	Unid.	Código CATMAT	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	400,00	U	17329	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS	28,90	11.560,00
3	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS	0,97	7.760,00
4	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	0,74	5.920,00
5	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	1,42	11.360,00
7	50,00	U	17329	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	53,97	2.698,50
8	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	0,79	6.320,00
9	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	1,00	8.000,00
11	8.000,00	U	17329	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	0,79	6.320,00



# LOJA VIVEIRO MK LTDA.

Tenente Max Wolff Filho,665 | Centro São Mateus Do Sul PR | CEP 83.900-000  
CNPJ:33.294.060.0001-13 | 4299811-3366\ 42 98403-3956 | viveiromk@gmail.com

12	40,00	U	17329	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	97,97	3.918,80
	20,00	SC	10587	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	48,80	976,00
					<b>Total</b>	<b>64.833,30</b>

O Valor total proposto é de R\$ 64.833,30 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta centavos)

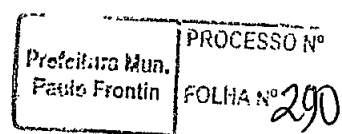
2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.
  - 3.1. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".
  - 3.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
  - 3.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
  - 3.4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

SÃO MATEUS DO SUL,05 SETEMBRO 2023.

LOJA VIVEIRO MK  
LTDA:3329406000113  
00113

Assinado de forma digital  
por LOJA VIVEIRO MK  
LTDA:33294060000113  
Dados: 2023.09.05  
15:02:00 -03'00'

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2023 - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 92/2023  
Processo de Licitação: 91/2023  
Data do Processo: 19/07/2023

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

As(o) 5 de Setembro de 2023, às 09:23 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 191, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2023, Licitação nº 16/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

Participante: 14863 - LOJA VIVEIRO MK LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS	U	400,00		0,0000	28,90	11.560,00
3	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS	U	8.000,00		0,0000	0,97	7.760,00
4	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES RECTA	U	8.000,00		0,0000	0,74	5.920,00
5	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	U	8.000,00		0,0000	1,42	11.360,00
7	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	U	50,00		0,0000	53,97	2.698,50
8	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	U	8.000,00		0,0000	0,79	6.320,00
11	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	U	8.000,00		0,0000	1,00	8.000,00
11	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	U	8.000,00		0,0000	0,79	6.320,00
12	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	U	40,00		0,0000	97,97	3.918,80
13	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	SC	20,00		0,0000	48,80	976,00
<b>Total do Participante</b> →							64.833,30

Participante: 14906 - J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	U	8.000,00		0,0000	1,05	8.400,00
6	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA	U	8.000,00		0,0000	0,80	6.400,00
10	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	U	8.000,00		0,0000	0,85	6.800,00
<b>Total do Participante</b> →							21.600,00
<b>Total Geral</b> →							86.433,30

PROCESSO Nº  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
FOLHA Nº 201

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 16/2023 - PR**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 92/2023  
Processo de Licitação: 91/2023  
Data do Processo: 19/07/2023

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 5 de Setembro de 2023

**COMISSÃO:**

EDER RENATO STELMACH

JOSIMAR SOARES

ALEXANDRA WIESE

ALECIO MAROLI

ARIANE KAROLINE PECH

..... - Pregoeiro(a)

..... - Membro

..... - Membro

..... - Membro

..... - Membro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

DEBORA DE FÁTIMA ZIEMER KUCZMA

..... - Representante

EZEQUIAS DA CRUZ DE MATOS

..... - Representante

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 292

**Edital de Pregão Presencial Nº 16**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 05/09/2023, as 09:23:05, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 191 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DUCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 16 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

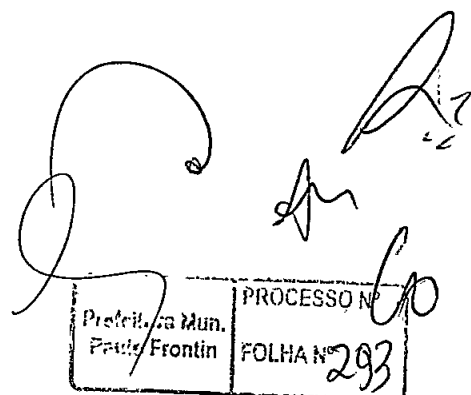
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

14906 J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA

CNPJ: 05.513.277/0001-31

14863 LOJA VIVEIRO MK LTDA

CNPJ: 33.294.060/0001-13



Handwritten signatures and a stamp. The stamp is a rectangular box with the following text: "Prefeitura Mun. Paulo Frontin" on the left side, "PROCESSO Nº" on the top right, and "FOLHA Nº 293" on the bottom right. There are several handwritten signatures and initials over the stamp.

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 1 - BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	47,8400
14906	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Sim	45,0000


Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	44,9000	
1	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	44,5000	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	44,4000	
2	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	44,3000	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	44,2000	
3	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	44,0000	
4	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	43,9000	
4	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	43,8000	
5	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	43,7000	
5	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	43,5000	
6	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	43,3000	
6	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	43,2000	
7	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	43,1000	
7	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	43,0000	
8	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	42,9000	
8	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	42,5000	
9	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	42,4000	
9	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	42,0000	
10	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	41,9000	
10	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	41,5000	
11	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	41,0000	
11	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	40,5000	
12	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	40,0000	
12	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	39,9000	
13	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	39,5000	
13	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	39,0000	
14	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	38,5000	
14	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	38,4000	
15	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	38,3000	
15	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	38,2000	
16	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	38,0000	
16	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	37,9000	
17	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	37,5000	
17	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	37,0000	
18	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	36,5000	
18	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	36,0000	
19	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	35,5000	
19	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	35,4000	
20	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	35,0000	
20	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	34,9000	
21	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	34,5000	
21	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	34,0000	
22	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	33,5000	
22	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	33,0000	
23	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	32,9000	

PROCESO Nº  
 FOLHA Nº 294  
 Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
23	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	32,5000	
24	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	32,4000	
24	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	32,0000	
25	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	31,5000	
25	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	31,0000	
26	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	30,5000	
26	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	29,9000	
27	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	29,8000	
27	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	29,0000	
28	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	28,9000	
28	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	29,0000

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 28,9000 (vinte e oito reais e noventa centavos).

  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 295



Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

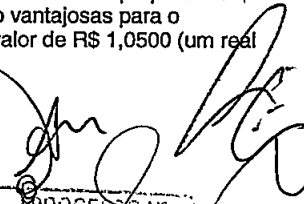
ITEM 2 - MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	2,3800
14906	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Sim	2,2500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	2,2400	
1	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	2,2000	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	2,1000	
2	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	2,0000	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,9900	
3	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,9800	
4	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,9700	
4	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,9500	
5	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,9200	
5	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,9000	
6	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,8900	
6	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,8500	
7	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,8000	
7	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,7900	
8	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,7500	
8	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,7400	
9	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,7200	
9	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,7000	
10	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,6900	
10	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,6500	
11	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,6400	
11	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,6000	
12	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,5500	
12	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,5400	
13	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,5200	
13	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,5000	
14	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,4800	
14	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,4500	
15	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,4000	
15	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,3500	
16	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,3000	
16	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,2500	
17	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,2000	
17	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,1500	
18	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,1000	
18	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,0500	
19	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Desistiu	Desistiu	1,1000

O licitante J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA pelo valor de R\$ 1,0500 (um real e cinco centavos).

  
Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 296

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial


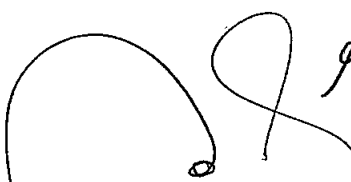
ITEM 3 - MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	1,7500
14906	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Sim	1,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,6000	
1	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,5000	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,4000	
2	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,3500	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,3000	
3	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,2900	
4	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,2000	
4	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,1900	
5	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,1700	
5	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,1500	
6	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,1000	
6	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,0900	
7	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,0000	
7	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9900	
8	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9700	
8	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,9900

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 0,9700 (noventa e sete centavos).

  
  
Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 207

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 4 - MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	1,7000
14906	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Sim	1,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,6000	
1	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,5900	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,5000	
2	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,4000	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,3000	
3	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,2000	
4	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,1000	
4	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,0500	
5	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,0000	
5	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9900	
6	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9700	
6	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9500	
7	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9000	
7	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8900	
8	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8800	
8	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8700	
9	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8600	
9	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8500	
10	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8400	
10	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8000	
11	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,7900	
11	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,7500	
12	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,7400	
12	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,7500

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 0,7400 (setenta e quatro centavos).

**ITEM 5 - MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	1,4500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,4400	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,4300	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,4200	

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 1,4200 (um real e quarenta e dois centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 6 - MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	1,8200
14906	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Sim	1,7200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,7000	
1	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,5000	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,4000	
2	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,3000	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,2000	
3	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,1000	
4	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,0500	
4	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,0000	
5	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9900	
5	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9500	
6	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9400	
6	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9300	
7	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9200	
7	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9100	
8	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9000	
8	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8900	
9	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8800	
9	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8700	
10	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8600	
10	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8000	
11	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Desistiu	Desistiu	0,8600

O licitante J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor J M F. MUDAS FLORESTAIS LTDA pelo valor de R\$ 0,8000 (oitenta centavos).

**ITEM 7 - MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELNI**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	54,6300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	53,9900	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	53,9800	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	53,9700	

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 53,9700 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	1,7500
14906	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Sim	1,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,6000	
1	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,5000	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,4000	
2	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,3000	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,2000	
3	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,0000	
4	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9900	
4	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9500	
5	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9300	
5	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9000	
6	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8900	
6	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8800	
7	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8700	
7	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8600	
8	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8500	
8	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8000	
9	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,7900	
9	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,8000

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 0,7900 (setenta e nove centavos).

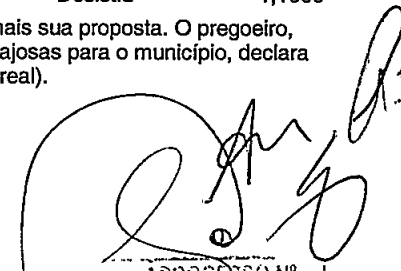
ITEM 9 - MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	1,7500
14906	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Sim	1,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,5000	
1	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,4000	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,3000	
2	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,1000	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,0000	
3	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,1000

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 1,0000 (um real).

  
PREFEITURA MUN.  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 300

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 10 - MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	1,8600
14906	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Sim	1,7700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,6000	
1	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,5000	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,4000	
2	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,3000	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,2000	
3	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,1000	
4	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,0800	
4	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,0500	
5	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,0400	
5	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,0000	
6	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9900	
6	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9500	
7	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9400	
7	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9300	
8	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9200	
8	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9100	
9	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9000	
9	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8500	
10	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Desistiu	Desistiu	0,9000

O licitante J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA pelo valor de R\$ 0,8500 (oitenta e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**ITEM 11 - MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	1,7800
14906	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Sim	1,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,5000	
1	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,2000	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	1,1000	
2	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	1,0000	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9900	
3	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9500	
4	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,9400	
4	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,9000	
5	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8900	
5	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8500	
6	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8400	
6	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8300	
7	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,8200	
7	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	0,0000	0,8000	
8	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	0,7900	
8	J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,8000

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 0,7900 (setenta e nove centavos).


**ITEM 12 - ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	98,2500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	97,9900	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	97,9800	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	97,9700	

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 97,9700 (noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

  
PREFEITURA MUN.  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 302

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 13 - PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: Nº 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14863	LOJA VIVEIRO MK LTDA	Sim	49,1900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	48,9000	
2	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	48,8900	
3	LOJA VIVEIRO MK LTDA	0,0000	48,8000	

O licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor LOJA VIVEIRO MK LTDA pelo valor de R\$ 48,8000 (quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:45 horas do dia 5 de Setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH .....Pregoeiro

JOSIMAR SOARES .....Membro

ALEXANDRA WIESE .....Membro

ALECIO MAROLI .....Membro

ARIANE KAROLINE PECH .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEBORA DE FÁTIMA ZIEMER KUCZMA .....Representante

EZEQUIAS DA CRUZ DE MATOS .....Representante





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 208/2023

Pregão Presencial: nº. 16/2023

Processo Administrativo nº. 92/2023

Processo de Compra nº. 91/2023

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 93 a 99 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com as recomendações: 1ª- Adotar Pregão Eletrônico; 2ª – Cumprir o art. 3º, do Decreto Municipal, identificando o responsável pela cotação, 3ª Esclarecer se haverá ou não garantia da execução da proposta. Ao que parece, não houve manifestação fundamentada sobre o conteúdo das recomendações acima. Como é dever do gestor decidir sobre as ilegalidades apontadas, este subscritor limitar-se-á a observar o conteúdo do Edital.

3. A sessão de abertura foi designada para 15/08/2023, redesignada para o dia 05/09/2023. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 98 atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

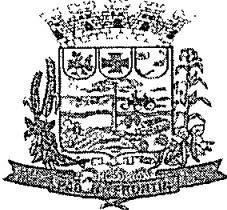
5. Houve Impugnação, sendo que a manifestação foi no sentido de deferir o pleito, caso conhecida a impugnação, conforme Parecer Jurídico nº. 181/2023.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 05/09/2023, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Página 1 de 4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº SOLUÇÃO 304
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ 77.007.474/0001 90 | CEP: 84 635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Página: 1/11  
Data: 05/09/2023  
Processo: 91/2023

## Edital de Pregão Presencial Nº 16 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 05/09/2023, às 09:23:05, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 191 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 16 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Abixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

14906 J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA  
14863 LOJAVIVEIRO MK LTDA

CNPJ: 05.513.277/0001-31  
CNPJ: 33.294.060/0001-13

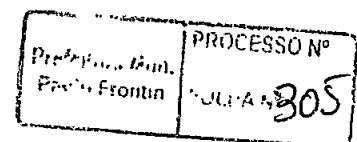
8. As empresas acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital, verificando-se, assim, que a empresa está credenciada em consonância com o Edital. **Sendo que somente a empresa J. M.F FLORESTAIS LTDA declarou fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte.**

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo classificadas as propostas, conforme 186 a 191 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto os envelopes de habilitação dos licitantes vencedores, abaixo identificados:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Participante: 14863 - LOJA VIVEIRO MK LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTIMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS	U	400,00		0,0000	28,90	11.560,00
3	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTIFICO: ANTIIRRHNUM MAJUS	U	8.000,00		0,0000	0,97	7.760,00
4	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTIFICO: TAGETES ERECTA	U	8.000,00		0,0000	0,74	5.920,00
5	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTIFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	U	8.000,00		0,0000	1,42	11.360,00
7	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTIMETROS DE TRONCO - NOME CIENTIFICO: PHOENIX ROEBELENI	U	50,00		0,0000	53,97	2.698,50
8	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTIFICO: PETUNIA	U	8.000,00		0,0000	0,79	6.320,00
9	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTIFICO: VIOLA TRICOLOR	U	8.000,00		0,0000	1,00	8.000,00
11	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTIFICO: GAZANIA RIGENS	U	8.000,00		0,0000	0,79	6.320,00
12	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	U	40,00		0,0000	97,97	3.918,80
13	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: N° 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	SC	20,00		0,0000	48,80	976,00
Total do Participante ----->							64.833,30

Participante: 14906 - J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTIFICO: IMPATIENS	U	8.000,00		0,0000	1,05	8.400,00
6	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTIFICO: LOBULARIA MARITIMA	U	8.000,00		0,0000	0,80	6.400,00
10	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTIFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	U	8.000,00		0,0000	0,85	6.800,00
Total do Participante ----->							21.600,00

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12 (fl. 303 dos autos).

13. o licitante vencedor: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA não apresentou o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, razão pela qual deverá ser INABILITADA. O Licitante LOJA VIVEIRO MK LTDA não apresentou o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, razão pela qual deverá ser INABILITADA.

Ressalta-se, como houve a inabilitação de todas as empresas, que o art. 48, §3º, da Lei 8.666/93 autoriza o Pregoeiro a ofertar o prazo de até 08 dias úteis, para que regularizem, juntando o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL do IBAMA.

14. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, NÃO PODE SER HOMOLOGADO O PRESENTE CERTAME, POIS FALTOU DE TODAS AS EMPRESAS O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL do IBAMA.

ESCLARECE que pode ser oportunizado, a critério do PREGOEIRO, prazo para que as empresas REGULARIZEM sua HABILITAÇÃO, conforme art. 48, §3º da Lei 8.666/93.



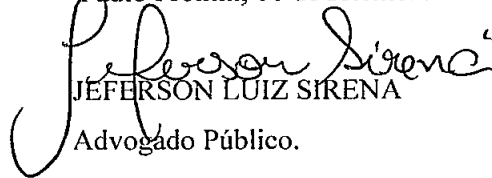
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Este é o Parecer.

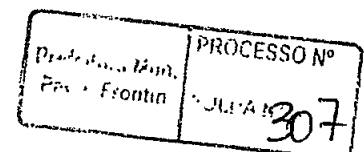
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 11 de setembro de 2023.

  
JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.





**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 21.034.615-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 33.294.060/0001-13	Nome/Razão Social LOJA VIVEIRO MK LTDA		
RG/Inscrição Estadual 9088151493	Logradouro e Número TENENTE MAX WOLF FILHO 655, 665, VIVEIRO MK		
Bairro CENTRO	Município / UF São Mateus do Sul/PR	CEP 83.900-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamento e artigos de uso doméstico			Porta Pequeno
Atividade Específica Comércio varejista de plantas e flores naturais			
Detalhes da Atividade comercio varejista de plantas, flores naturais, vasos e adubos, mudas de hortaliças, flores, ornamentais, etc			
Coordenadas UTM (E-N) 561803.6 - 7138711.8	Logradouro e Número TENENTE MAX WOLFF FILHO, 665, VIVEIRO MK		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro CENTRO	Município / UF São Mateus do Sul/PR	CEP 83.900-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,50	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 561803.66 - 7138711.79	

3.3 FLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,02	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 561803.66 -

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS			
Código e Descrição 020199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	Quant./Dia 10,00 kg	Destino Final Reciclagem externa	

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo Interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curtida: 14 de Setembro de 2023 Assinatura do Representante

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo Interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.



Digitally signed by  
INSTITUTO ÁGUA E  
TERRA:85596162000178  
Date: 2023.09.14  
07:40:30.BRT

PROCESSO Nº  
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Gabinete da Presidência  
Praça Frontin  
308



**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 20.011.751-4, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 05.513.277/0001-31	Nome/Razão Social JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA		
RG/Inscrição Estadual 9027844623	Logradouro e Número Rua Comendador Orlando Cecon, 61, fundos		
Bairro Butiatumirim	Município / UF Colombo/PR	CEP 83.414-510	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamento e artigos de uso doméstico			Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio varejista de plantas e flores naturais			
Detalhes da Atividade produção de mudas de hortaliças, flores e produção de substrato do resíduo da casca de pinus			
Coordenadas UTM (E-N) 680621,6 - 7202381,0	Logradouro e Número Rua Comendador Orlando Cecon, 61, fundos		
Bacia Hidrográfica Ribeira	Bairro Butiatumirim	Município / UF Colombo/PR	CEP 83.414-510

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO		
CPF 05.513.277/0001-31	Nome JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA	Email atendimento@agroffor.com

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
4.1 PRODUTO ARMAZENADO					
Descrição substrato	Quantidade/Dia 100.000,00	Tipo de Armazenamento Pallet			
4.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,50	Nº Outorga -	Coordenadas UTM (E-N) -	
4.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Infiltração em Solo	Vazão (m³/hora) 0,02	Nº Outorga -	Coordenadas UTM (E-N) -
4.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição 020199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	Quant./Dia 20,00 kg	Destino Final Reciclagem externa			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDIÇÕES
1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
3. Critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a qualidade de preservação ambiental.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Procedura Núm. 309  
 Para Frontin





**Ezequias da Cruz de Matos**  
Compras e Licitação  
(41) 3656-6689  
(41) 9.9281-5959  
www.agrofior.com

Em 24/08/2023 08:42, Prefeitura Municipal de Paulo Frontin escreveu:

Bom dia, conforme o termo de referencia do edital e o modelo de proposta de preço, está definido por Item.

Att..

Alécio Maroli.

**Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR**

Setor de Compras/Licitações

Tel: (42) 3543-1210

---

**De:** Compras - Agrofior <compras@agrofior.com>

**Enviado:** quinta-feira, 24 de agosto de 2023 09:03

**Para:** licitapaulofrontin@hotmail.com <licitapaulofrontin@hotmail.com>

**Assunto:** PREGÃO 16/2023

bom dia.

o pregão 16/2023 MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

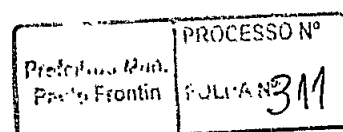
A mesma será realizada por item?

Temos interesse em participar, contudo não trabalhamos com pedras, somente as flores.

--



**Ezequias da Cruz de Matos**  
Compras e Licitação  
(41) 3656-6689  
(41) 9.9281-5959  
www.agrofior.com





**Re: PREGÃO 16/2023**

Compras - Agrofior &lt;compras@agrofior.com&gt;

Ter, 12/09/2023 16:13

Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin &lt;licitapaulofrontin@hotmail.com&gt;

Cc: elizandro.fiorese@gmail.com &lt;elizandro.fiorese@gmail.com&gt;

📎 1 anexos (69 KB)

DLAE\_JMF\_vencimento 30\_01\_2033 (1).pdf;

Boa Tarde.

Anexo ao envelope de documentação, consta o DLEA - certificado de Dispensa de licenciamento ambiental Estadual.

e conforme a Instrução normativa Ibama 13 de 23 de Agosto de 2021, Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados. Não nos enquadrados em ter esse Cadastro.

Segue anexo o DLEA.

**Ezequias da Cruz de Matos**

Compras e Licitação

(41) 3656-6689

(41) 9.9281-5959

www.agrofior.com

Em 12/09/2023 11:16, Prefeitura Municipal de Paulo Frontin escreveu:

Bom dia, venho por meio deste solicitar o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, para que possamos Homologar o Processo.

Att..

Alécio

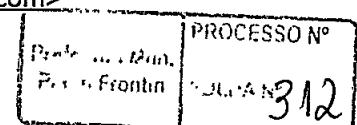
**Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR**

Setor de Compras/Licitações

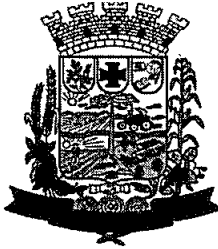
Tel: (42) 3543-1210

**De:** Compras - Agrofior <compras@agrofior.com>**Enviado:** quinta-feira, 24 de agosto de 2023 09:18**Para:** Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <licitapaulofrontin@hotmail.com>**Assunto:** Re: PREGÃO 16/2023

ok. Obrigado.



Conforme parecer jurídico nº 208/2023,  
referente ao art. 14, onde a análise exige  
o Certificado Técnico do IBAMA, as  
empresas apresentaram a justificativa,  
conforme em anexo.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-71346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 91/2023

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**NÚMERO: 16/2023**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**  
**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL**

### PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

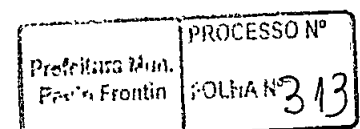
J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA: R\$ 21.600,00  
LOJA VIVEIRO MK LTDA: R\$ 64.833,30

**TOTAL GERAL: R\$ 86.433,30**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**JAMIL PECH**

PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 91/2023  
b ) Licitação Nr.: 16/2023-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 14/09/2023  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

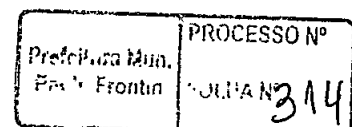
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 014906 - J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA	3	0,0000	21.600,00
- 014863 - LOJA VIVEIRO MK LTDA	10	0,0000	64.833,30
	13		86.433,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (14), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (20)



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 91/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**16/2023 FMS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 91/2023**

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**NÚMERO: 16/2023**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**  
**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH - PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA: R\$ 21.600,00  
LOJA VIVEIRO MK LTDA: R\$ 64.833,30

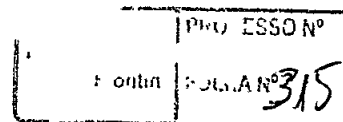
**TOTAL GERAL: R\$ 86.433,30**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: F3DF832D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2023. Edição 2858  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023 DO PROCESSO Nº 91/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023	PROTOCOLO Nº 17/2023
DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/09/2023	VALIDADE DA ATA: 12 meses

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o nº 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo nº 92/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Presencial, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**Item 01** – adjudicado para LOJA VIVEIRO MK LTDA, CNPJ 33.294.060/0001-13, sediado à Rua Tenente Max Wolf Filho, nº 665, no município de São Mateus do Sul – Paraná, CEP 83.900-220, representado por Acir José Kuczcz, RG 647.802-3 SSP/PR, CPF 944.159.609-44, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	400	U	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM PALHAS.		RS 28,90	RS 11.560,00
3	8.000	U	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS		RS 0,97	RS 7.760,00
4	8.000	U	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA		RS 0,74	RS 5.920,00
5	8.000	U	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA		RS 1,42	RS 11.360,00
7	50	U	MUDA DE PALMEITA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI		RS 53,97	RS 2.698,50
8	8.000	U	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA		RS 0,79	RS 6.320,00
9	8.000	U	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR		RS 1,00	RS 8.000,00
11	8.000	U	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS		RS 0,79	RS 6.320,00
12	40	U	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS		RS 97,97	RS 3.918,80
13	20	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM: TAMANHO: Nº 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS.		RS 48,80	RS 976,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 64.833,30</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Paulo Frontin, 19 de Setembro de 2023.  
FOLHA Nº 316

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado do compromisso;

II - Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Por decurso do seu prazo de vigência;

II - Se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - manter as condições de regularidade fiscal;

IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

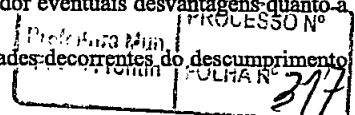
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;



V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br) e no D.O.M.E.PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Pregão nº 16/2023 é realizado pelo Pregoeiro (a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 15/09/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

105.769.529-74

Diretor de Compras e Licitação

**ACIR JOSÉ KUCZMZ**

944.159.609-44

Responsável Legal Da Empresa LOJA VIVEIRO MK LTDA.

Publicado por:

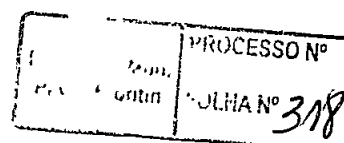
Alecio Maroli

Código Identificador:BBE5E9C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2023. Edição 2860

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>







10	8.000	U	MUDA DE FLOR - CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	RS0,85	RS 6.800,00
Total					RS 21.600,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

- I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
- II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
- II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
- III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

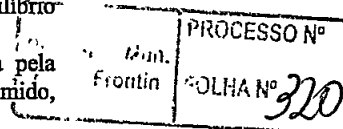
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – For liberado do compromisso;
- II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Por decurso do seu prazo de vigência;
- II – Se não restarem fornecedores registrados;
- III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

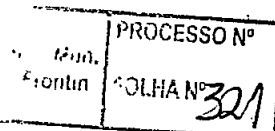
Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**  
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br) e no D.O.M.E.PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Pregão nº 16/2023 é realizado pelo Pregoeiro (a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto nº 191/2022, publicado no D.O.M no dia 15/09/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

105.769.529-74

Diretor de Compras e Licitação

**NELSON JOÃO FIORESE**

094.623.259-87

Responsável Legal da Empresa

JMF Mudás Florestais LTDA.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:9D574C48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2023. Edição 2860

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCESSO Nº	
JULHA Nº	322

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023 DO PROCESSO N° 91/2023 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023**

**EXTRATO CONTRATUAL N.º 106/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: JAMIL PECH (Prefeito);  
Contratado: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA;  
CNPJ: 05.513.277/0001-31;  
Responsável: NELSON JOÃO FIORESE;  
Valor: R\$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 1 – Secretaria de Governo;  
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Aquisição de itens;  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:E3A59077**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2023. Edição 2860  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Processo N°	PROCESSO N°
Paulo Frontin	FOLHA N° 32/3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 DO PROCESSO Nº 91/2023 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

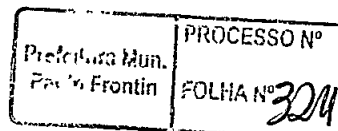
Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: JAMIL PECH (Prefeito);  
Contratado: LOJA VIVEIRO MK LTDA.  
CNPJ: 33.294.060/0001-13;  
Responsável: ACIR JOSE KUCZMZ;  
Valor: R\$ 64.833,30 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 1 – Secretaria de Governo;  
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Aquisição de itens;  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**

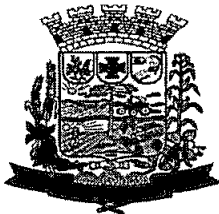
Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:BF628CFC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2023. Edição 2860  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2023	PROTOCOLO N.º 17/2023
DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/09/2023	VALIDADE DA ATA: 12 meses

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o nº 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo nº 92/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Presencial, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

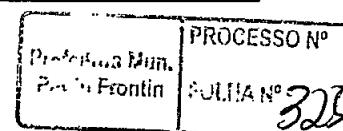
**01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR**

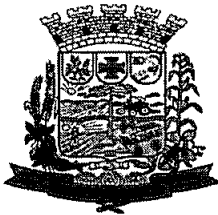
### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**Item 01** – adjudicado para LOJA VIVEIRO MK LTDA, CNPJ 33.294.060/0001-13, sediado à Rua Tenente Max Wolf Filho, nº 665, no município de São Mateus do Sul – Paraná, CEP 83.900-220, representado por Acir José Kuczmz, RG 647.802-3 SSP/PR, CPF 944.159.609-44, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	400	U	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS -	-	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

			PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.			
3	8.000	U	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS	-	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
4	8.000	U	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	-	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
5	8.000	U	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	-	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
7	50	U	MUDA DE PALMEITA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	-	R\$ 53,97	R\$ 2.698,50
8	8.000	U	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	-	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
9	8.000	U	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	-	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
11	8.000	U	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	-	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
12	40	U	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS	-	R\$ 97,97	R\$ 3.918,80
13	20	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM: TAMANHO: N° 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS.	-	R\$ 48,80	R\$ 976,00
TOTAL						R\$ 64.833,30

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N° 326





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

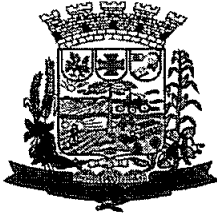
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Pre. ....Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 327



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – For liberado do compromisso;
- II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Por decurso do seu prazo de vigência;
- II – Se não restarem fornecedores registrados;
- III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

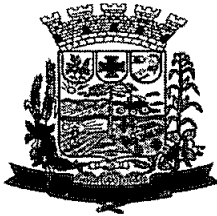
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 328
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA


Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br) e no D.O.M.E.PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 16/2023 é realizado pelo Pregoeiro (a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 15/09/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
105.769.529-74  
Diretor de Compras e Licitação

LOJA VIVEIRO MK  
LTDA:33294060000113  
ACIR JOSÉ KUCZMZ  
944.159.609-44

Responsável legal da empresa LOJA VIVEIRO MK LTDA.

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	320



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CONTRATO 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA LOJA VIVEIRO MK LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito em exercício, Sr. JAMIL PECH, portador da CI/RG nº. 4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LOJA VIVEIRO MK LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.294.060/0001-13, sediado (a) na Rua Tenente Max Wolff Filho, 665, no município de São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ACIR JOSE KUCZMZ, portador(a) do CI/RG nº 647.802-3 SSP/PR e CPF nº 944.159.609-44, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 16/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

#### 2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Presencial nº 16/2023, objeto do processo administrativo n.º 92/2023, com homologação publicada no Diário Oficial nº 2858, de 15/09/2023.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma fracionada conforme solicitação de fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	400,00	U	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS		28,90	11.560,00
3	8.000,00	U	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS		0,97	7.760,00
4	8.000,00	U	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA		0,74	5.920,00
5	8.000,00	U	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME		1,42	11.360,00

Processo nº. 92/2023  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 330

§



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7	50,00	U	CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	53,97	2.698,50
8	8.000,00	U	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	0,79	6.320,00
9	8.000,00	U	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	1,00	8.000,00
11	8.000,00	U	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	0,79	6.320,00
12	40,00	U	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	97,97	3.918,80
13	20,00	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM; TAMANHO: Nº 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS	48,80	976,00
<b>Total</b>					<b>64.833,30</b>

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ 64.833,30 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (Consolidado).

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez dias) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 331



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua: Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta dias) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o Edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez dias) dias para substituí-lo(s).

## 7 FONTE DE RECURSOS:

### 7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária

1. Unidade Orçamentária: 02.01.
2. Projeto/Atividade: 2.002.
3. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00

## 8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, contados de 18/09/2023 a 17/09/2024.

## 9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Compras, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

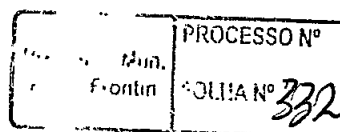
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

### 10.2 O contratado obriga-se especialmente a:

**10.2.1** efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

**10.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**10.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

**10.2.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.2.8** o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### 10.3 O Contratante obriga-se a:

**10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**11.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**11.2** A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.

Procedência Min. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 333
-----------------------------------	-----------------------------







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

**12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema.

**12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

**12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

**12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

PROCESSO N°	
Paulo Frontin	FOLHA N° 335



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212, 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**12.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**12.16** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

**12.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município.

**12.18** Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**12.19** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## 13 CASOS DE RESCISÃO:

**13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

## 14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**14.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**14.1.1** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

Processo Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 336
--------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao Contrato.

**14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.**

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin – Paraná, 18 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JAMIL PECH

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LOJA VIVEIRO MK LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

LOJA VIVEIRO  
MK LTDA

332940600001

13

Assinado digitalmente por LOJA VIVEIRO  
LTDA:33294060000113  
DN: P=BRS:PR, L=SAO MATEUS DO S  
C=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGIT  
OU=Presencial, OU=20520128000102,  
CN=LOJA VIVEIRO MK LTDA:3329406000  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2023.09.18 11:35:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Protocolo Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 337
---------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CONTRATO 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito em exercício, Sr. JAMIL PECH, portador da CI/RG nº. 4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.513.277/0001-31, sediado (a) na Rua Orlando Ceccon, 61, no município de Colombo – PR, CEP 83.415-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELIZANDRO FIORESE, portador(a) do CI/RG nº 6.621.130 4 SP/PR e CPF nº 023.128.289-36, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 16/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

#### 2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Presencial nº 16/2023, objeto do processo administrativo n.º 92/2023, com homologação publicada no Diário Oficial nº 2858, de 15/09/2023.

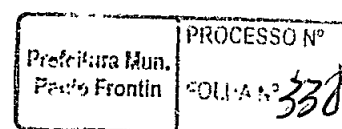
#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

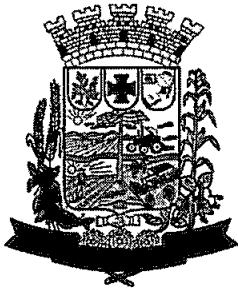
Os bens deverão ser fornecidos de forma fracionada conforme solicitação de fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unif.	Preço Total
2	8.000,00	U	MUDA DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS		1,05	8.400,00
6	8.000,00	U	MUDA DE FLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA		0,80	6.400,00
10	8.000,00	U	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS		0,85	6.800,00
<b>Total</b>						21.600,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (Consolidado).

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez dias) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta dias) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o Edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez dias) dias para substituí-lo(s).

## 7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária

1. Unidade Orçamentária: 02.01.
2. Projeto/Atividade: 2.002.
3. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 339
----------------------------------	-----------------------------

6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, contados de 18/09/2023 a 17/09/2023.

## 9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Compras, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	340



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**10.2.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.2.8** o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **10.3 O Contratante obriga-se a:**

**10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**11.2** A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.

**11.4** A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

**11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas em Lei.

**11.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**11.7** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, inclusive, da mora;
- prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do Contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

**11.8** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo CONTRATANTE, de que o Contrato tenha sido integralmente cumprido.

**11.9** A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do Contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

## **12 PENALIDADES:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 341
----------------------------------	-----------------------------

4



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**12.1** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**12.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**12.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 342
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

**12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema.

**12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

**12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

**12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**12.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**12.16** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

**12.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 343
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**12.18** Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**12.19** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## 13 CASOS DE RESCISÃO:

**13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

## 14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**14.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**14.1.1** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao Contrato.

**14.4** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1** Integram o presente Contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**15.2** Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

**15.3** O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**15.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 344
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruf. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: --77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin – Paraná, 18 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JAMIL PECH

Responsável legal da CONTRATANTE

ELIZANDRO  
FIORESE:02312828936

Assinado de forma digital por  
ELIZANDRO FIORESE:02312828936  
Dados: 2023.09.18 18:17:35 -03'00'

\_\_\_\_\_  
JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 345
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2023	PROTOCOLO N.º 16/2023
DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/09/2023	VALIDADE DA ATA: 12 meses

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o nº 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo nº 92/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Presencial, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

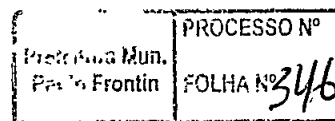
**01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item 01 – adjudicado para JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, CNPJ 05.513.277/0001-31, sediado à Rua Orlando Ceccon, nº 61, no município de Colombo – Paraná, CEP 83.415-220, representado por Elizandro Fiorese, RG 6.621.130 4SP/PR, CPF 023.128.289-36, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	8.000	U	MUDAS DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	-	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6	8.000	U	MUDA DE FOLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA	-	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
10	8.000	U	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	-	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
<b>Total</b>						R\$ 21.600,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

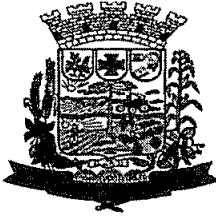
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

Prestitada Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 347
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212, 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – For liberado do compromisso;
- II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Por decurso do seu prazo de vigência;
- II – Se não restarem fornecedores registrados;
- III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 348
----------------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

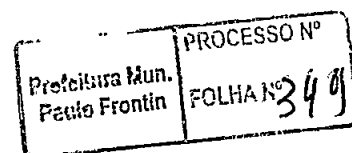
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

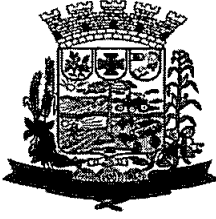
Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br) e no D.O.M.E.PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Pregão nº 16/2023 é realizado pelo Pregoeiro (a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 15/09/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

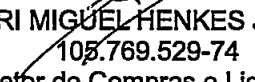




# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
105.769.529-74  
Diretor de Compras e Licitação

ELIZANDRO  
FIORESE:02312828936

Assinado de forma digital por  
ELIZANDRO FIORESE:02312828936  
Data: 2023.09.18 18:18:50 -03'00'

ELIZANDRO FIORESE  
023.128.289-36

Responsável legal da empresa JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 350
----------------------------------	-----------------------------